



DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

ANO XIX Nº 234

QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1995

PREÇO: R\$ 0,74

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	28
SECRETARIA DE TRANSPORTES	28
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	29
SECRETARIA DE TRABALHO	30
SECRETARIA DE TURISMO	30
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	30

SEÇÃO II	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	32
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	32
CASA MILITAR	32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	36
SECRETARIA DE SAÚDE	41
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	44
SECRETARIA DE OBRAS	44
SECRETARIA DE TRANSPORTES	44
SECRETARIA DE AGRICULTURA	45
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	45
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	46

SEÇÃO III	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	47
SECRETARIA DE GOVERNO	47
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	48
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	49
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50
SECRETARIA DE SAÚDE	50
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	51
SECRETARIA DE OBRAS	51
SECRETARIA DE TRANSPORTES	52
SECRETARIA DE AGRICULTURA	52
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	52
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	53
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	54
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	54
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	54
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	55
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	56
INEDITORIAIS	56

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.982, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

Regulamenta a concessão de transporte gratuito às pessoas de baixa renda portadoras de câncer, vírus HIV, de anemias congênicas e coagulopatias congênicas, instituída pela Lei 773, de 10.10.1.994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º. Fica assegurada a gratuidade no uso dos transportes coletivos às pessoas de baixa renda portadoras de câncer, vírus HIV e de anemias congênicas (falciforme e talassemias) e coagulopatias congênicas (hemofilia), nos termos da Lei 773 de 10 de outubro de 1994, pelo serviço convencional de transporte coletivo do Distrito Federal.

§ 1º. O benefício previsto no "caput" deste artigo, será efetivado mediante a expedição de documento de identificação, próprio do beneficiário, denominado de Carteira Passe Livre Especial.

§ 2º. A Carteira Passe Livre Especial, terá prazo de validade determinado, renovável uma vez mantidas as condições que autorizam o presente benefício, e sendo as mesmas verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

§ 3º. O transporte gratuito do beneficiário e quando for o caso, de seu acompanhante dar-se-á mediante a apresentação da Carteira Passe Livre Especial, e documento de identificação aos prepostos das empresas de operadoras.

§ 4º. Para fins de concessão do presente benefício, considera-se pessoas de baixa renda, àquelas que se enquadrarem na renda familiar de até ½ (meio) salário mínimo, per capita.

Art. 2º. A habilitação para o recebimento do benefício será feita mediante avaliação médica especializada do candidato, a ser realizada, por médico da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ou das unidades de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS, responsável pelo tratamento do pleiteante ao benefício.

Parágrafo único. Como resultado da avaliação médica, deverá ser expedido laudo médico do qual constará obrigatoriamente o seguinte:

- I - descrição da doença constatada;
- II - a necessidade do tratamento, o tipo do tratamento, nome do hospital da rede pública ou unidade de saúde conveniada com o Sistema Único de Saúde - SUS;
- III - a comprovação da necessidade de acompanhante, com justificativa expressa;
- IV - número do C.I.D. - Código Internacional de Doenças.

Art. 3º. O parecer social para a concessão do benefício será feito pelo profissional Assistente Social das unidades de saúde pública do Distrito Federal ou dos Centros de Desenvolvimento Social da Fundação do Serviço Social.

Art. 4º. No ato da inscrição para a seleção, o candidato, ou seu responsável, deverá procurar o Centro de Desenvolvimento Social da Fundação do Serviço Social (CDS/FSS), mais próximo de sua residência portando os seguintes documentos:

- I - documento legal de identificação;
- II - original do laudo de avaliação médica especializada;
- III - 03 (três) fotos 3 X 4;
- IV - comprovante de residência no Distrito Federal;
- V - parecer social.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária arquivará os documentos a que se refere este artigo, mantendo um cadastro central, visando impedir a duplicidade de benefício.

Art. 5º. A Carteira Passe Livre Especial será confeccionada, plastificada, assinada e carimbada pela Secretaria de Transportes, por intermédio do Departamento Metropolitano de Transporte Urbano, conforme modelo único em anexo contendo:

- I - nome completo e foto do beneficiário;
- II - a necessidade do acompanhamento, quando for o caso;
- III - o número do documento de identificação;
- IV - a data de expedição e prazo de validade da Carteira;
- V - nome da entidade responsável pelo cadastramento;
- VI - número do registro da Carteira.

Art. 6º. A Secretaria de Transportes expedirá as Carteiras, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



data do recebimento da documentação, encaminhando-as à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, a qual promoverá a sua distribuição junto aos órgãos responsáveis pelo cadastramento.

Parágrafo único. Será dada prioridade na confecção das Carteiras aos pacientes que tiverem indicação para tratamento radioterápico.

Art. 7º. No ato do recebimento da Carteira o beneficiário ou seu responsável assinará termo de compromisso, atestando pleno conhecimento dos direitos e deveres do uso Passe Livre Especial.

§ 1º. Em caso do extravio da Carteira Passe Livre Especial, o beneficiário ou seu responsável deverão comunicar imediatamente o fato para o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - D.M.T.U.

§ 2º. Para a solicitação de 2ª via da Carteira Passe Livre Especial, será obrigatório a apresentação da Ocorrência Policial do furto ou extravio da mesma e 01 (uma) foto 3 x 4 do beneficiário.

Art. 8º. Constituem-se critérios para o cancelamento do benefício:

I - falecimento do beneficiário;

II - mudança de domicílio para outro Estado;

III - alteração da renda familiar, quando ultrapassar o limite estabelecido no § 4º do artigo 1º deste decreto;

IV - alteração de diagnóstico.

Art. 9º Constituem infrações dos beneficiários:

I - repetir o cadastramento ou prestar informações falsas, com fim fraudulento;

II - utilizar indevidamente a Carteira Passe Livre Especial.

Parágrafo único. Considera-se uso indevido todo e qualquer uso da Carteira por terceiros, que não seja pelo titular da mesma.

Art. 10. As infrações previstas no artigo anterior serão puníveis, assegurado o direito de defesa, com as seguintes penas:

I - Primeira incidência: retenção da Carteira do Passe Livre Especial e suspensão de sua utilização por 30 (trinta) dias;

II - Segunda incidência: cassação do benefício.

Art. 11. Ficam as Secretarias de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e Transportes autorizadas a expedirem Portaria Conjunta regulamentando todos os demais atos necessários para a concessão do benefício previsto neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 1995

107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 16.983, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

Regulamenta a Lei nº 865, de 23 de maio de 1995, que estabelece normas para utilização de áreas públicas do Distrito Federal por trailers, quiosques e similares, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 865, de 23 de maio de 1995, decreta:

Art. 1º - A atividade e funcionamento dos Trailers, Quiosques e similares do Distrito Federal será regida por este Decreto.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Para o fim do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Trailer - reboque passível de ser acoplado à traseira de um veículo automotor e adaptado à comercialização dos produtos ou serviços autorizados neste Decreto;

II - Quiosque - pequeno pavilhão de madeira, alumínio ou fibra, removível e padronizado de acordo com o estabelecido nesta regulamentação, e destinado à comercialização dos produtos ou serviços autorizados neste Decreto;

III - Similar - toda e qualquer instalação que pela suas características físicas e tipo de atividade comercial desenvolvida em seu interior, a critério da Administração Regional, assemelhe-se a trailer ou quiosque.

IV - Trailista - é aquele que pessoalmente e com seus próprios meios e riscos, exerce atividade comercial ou presta serviços em áreas públicas, em dias e horários autorizados, em reboque ou assemelhado. - (trailer).

V - Quiosqueiro - é aquele que pessoalmente e com seus próprios meios e riscos, exerce atividade comercial ou presta serviços em áreas públicas, em dias e horários autorizados, em instalações precárias e removíveis - (quiosques).

VI - Poder outorgante - é a Administração Regional em cuja jurisdição administrativa esteja localizada a área pública a ser instalado o trailer ou quiosque;

VII - Autorização de uso de área pública - É ato unilateral, discricionário e precário, pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público.

VIII - Comunidade - São as organizações legalmente constituídas ou os moradores da área a ser ocupada.

Art. 3º - A exploração da atividade de trailers, quiosques e similares em áreas públicas será feita mediante outorga de autorização de uso.

§ 1º - A autorização será fornecida pela Administração Regional por meio de um processo seletivo simplificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de protocolo do respectivo requerimento, observada a disponibilidade de área.

§ 2º - A autorização será concedida exclusivamente aos requerentes que explorem o empreendimento por conta própria, sendo vedada a transferência a terceiros, salvo, respeitados os direitos de sucessão, nos casos em que houver invalidez permanente ou morte do autorizado.

§ 3º - Em caso de invalidez ou morte o pedido de transferência deverá ser instruído com documentos comprobatórios.

§ 4º - Na seleção para concessão de autorização de uso de área pública terá preferência sobre os demais requerentes aquele que:

a) estiver desempregado;

b) possuir, comprovadamente, maior número de dependentes;

c) residir há mais tempo na jurisdição da região administrativa pleiteada para instalação de trailer, quiosque ou similar;

d) for portador de deficiência física;

e) tiver idade superior a 50 (cinquenta) anos.

Art. 4º - A autorização de uso de Área Pública será formalizada mediante termo de autorização que, observando os termos deste Decreto e de outras normas aplicáveis à matéria conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

I - nome e endereço do autorizado;

II - número da autorização e tempo de validade;

III - indicação das mercadorias ou serviços a serem comercializados;

IV - local, dias e horários para exercício da atividade.

V - indicação das características e tipo de instalação;

VI - tamanho da área ocupada;

VII - preço cobrado pela área ocupada;

VIII - prazo de validade de um ano, passível de renovação pelo mesmo período, ouvida a comunidade e entidade representativa da categoria.

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS PÚBLICAS

Art. 5º - A localização das áreas públicas onde será autorizada a instalação de trailers, quiosques e similares de que trata este Decreto será definida pela Administração Regional, ouvida previamente a comunidade e a entidade sindical representativa da categoria.

Parágrafo Único - Na fixação dos locais destinados às atividades de trailers, e quiosques e similares, serão considerados os seguintes aspectos:

I - frequência de pessoas que permita o exercício das atividades, observados os aspectos de segurança, higiene e outros que visem garantir o bem-estar da população residente e transeunte;

II - espaços livres;

III - grupos e tipos de mercadorias, com indicação dos locais, de forma a não concorrer com o comércio estabelecido;

IV - Plano Diretor Local;

V - Interesse Público;

Art. 6º - A autorização para utilização da área pública não exime o autorizado do cumprimento das normas de posturas, saúde pública, segurança pública, trânsito e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 1º - Para a comercialização de produtos alimentício, as instalações de que trata este Decreto serão previamente aprovadas pela Secretaria de Saúde e equipadas de recipiente adequado ao recebimento de detritos.

§ 2º - Ouvida a Companhia Energética de Brasília - CEB e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, a Administração Regional poderá autorizar a instalação de energia elétrica e banheiro removível nos trailers, quiosques ou similares.

Art. 7º - A área pública a ser cedida ao autorizado não poderá ultrapassar a 20 m² de área ocupada pelas instalações.

Parágrafo único - Aqueles que até o dia 23 de maio de 1995 ocupavam área superior à prevista no caput deste artigo terão um prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para se adequarem ao estabelecido neste Decreto.

Art. 8º - Em casos excepcionais, ouvida a comunidade, justificadamente, poderá o Administrador Regional autorizar a utilização de área superior à prevista no artigo anterior.

Parágrafo único - Para cada metro quadrado de área excedente utilizada, o interessado pagará 50% (cinquenta por cento) a mais do valor previsto neste Decreto.

CAPÍTULO III

DOS TRAILERS, QUIOSQUES OU SIMILARES

Art. 9º - Os trailers, quiosques ou similares terão suas características e padrão fixados pela Administração, ouvida a entidade representativa da categoria.

Art. 10 - Além das características exigidas neste Decreto, os trailers, quiosques ou similares deverão atender às regras de segurança e higiene previstas na legislação e normas técnicas.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 11 - Para exercer a atividade de trailista ou quiosqueiro, além de outras exigências previstas neste Decreto, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - possuir alvará de funcionamento;

II - explorar diretamente a atividade, salvo se, justificadamente, comprovar sua impossibilidade;

III - requerimento a Administração Regional;

IV - não ser comerciante legalmente estabelecido no Distrito Federal;

V - não ser possuidor de outro trailer, quiosque ou similar no Distrito Federal;

Art. 12 - Autorização ou renovação para o exercício das atividades de trailista ou quiosqueiros será requerida a Administração Regional, em formulário fornecido pela mesma, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da carteira de identidade;



DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

MOACYR DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

GDF
BRASÍLIA DE TODOS NÓS

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803

316-4137
213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

II - cópia de C.P.F.;

III - cópia da carteira de sócio do Sindicato da categoria, se sindicalizado for;

IV - duas fotografias 3 x 4;

V - nada consta expedido pela Receita Federal;

VI - comprovante de residência na área de jurisdição da Administração Regional há pelo menos 02 (dois) anos;

Parágrafo único - Não se exigirá a comprovação de residência exigida o inciso anterior para aqueles instalados até data de publicação da Lei n 865 de 23 de maio de 1995.

Art. 13 - Recebido o Requerimento, a Administração, verificada a regularidade dos documentos apresentados, ouvindo a comunidade e Sindicato da categoria, decidirá num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Havendo irregularidades na documentação, a Administração notificará o interessado para proceder seu consento, recomendo a correr o prazo para decisão a partir da entrega dos novos documentos.

§ 2º - A comunidade será ouvida através de formulários simplificados ou através de Audiência Pública.

§ 3º - O Sindicato da categoria será ouvido através de seu Presidente ou quem este indicar.

§ 4º - A ausência de manifestação da Comunidade ou do Sindicato da categoria para opinar sobre a instalação do trailer ou quiosque não impedirá a decisão da Administração Regional.

§ 5º - Não havendo organizações legalmente constituídas, serão ouvidos os moradores e comerciantes da área a ser ocupada.

§ 6º - O poder outorgante não dificultará os meios de acesso à área autorizada.

§ 7º - Nos shows e atividades culturais a Administração Regional, preferencialmente, concederá para as atividades previstas neste Decreto, as áreas públicas de maior proximidade ao evento.

§ 8º - Havendo anuência da Administração Regional pleiteada, ouvida a comunidade e a entidade representativa da categoria, o autorizado poderá requerer sua transferência de uma jurisdição administrativa para outra.

§ 9º - O autorizado poderá divulgar os produtos e serviços na área outorgada.

§ 10 - Constatada a necessidade de mureta a Administração Regional poderá autorizar a sua instalação.

Art. 14 - Em caso da Administração decidir pela outorga da autorização, será fornecida carteira de trailista, quiosqueiro ou similar contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a) nome e endereço do interessado;

b) fotografia;

c) atividade;

d) área da localização do trailer, quiosque ou similar.

Parágrafo único - Em caso de ser autorizado o exercício da atividade por auxiliar, serão exigidos os mesmos requisitos, além do nome do proprietário das instalações.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

Art. 15 - O autorizado poderá comercializar e prestar apenas os produtos e serviços previstos no termo de outorga, que ficarão restritos a:

I - produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo legumes, verduras, frutas e ovos;

II - doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas;

III - churrasquinhos, cachorro quente, frango assado e sanduíches;

IV - café, chocolate, leite e seus derivados;

V - sorvete, refresco, refrigerante, suco, caldo-de-cana e similares;

VI - produtos artesanais e suvenires;

VII - cerveja.

VIII - flores e plantas ornamentais;

IX - pequenos concertos.

§ 1º - A comercialização e prestação de serviços será restrita àqueles indicados no termo de outorga podendo, entretanto, serem alterados por solicitação do interessado, a juízo do Poder Outorgante.

Art. 16 - Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:

I - jóias, pedras preciosas e perfumes, exceto essências naturais;

II - inflamáveis, explosivos ou corrosivos;

III - armas e munições;

IV - pássaros, animais silvestres e domésticos;

V - equipamentos e aparelhos de som e eletrodomésticos;

VI - produtos usados;

VII - móveis industrializados;

VIII - materiais de construção e de jardinagem;

IX - produtos alimentícios não incluídos no artigo anterior;

X - medicamentos e outros produtos farmacêuticos;

XI - quaisquer outros produtos e artigos que, a critério da administração pública, apresentem risco de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.

Art. 17 - Será permitida a instalação e o uso de aparelhagem sonora, desde que comprovadamente, não perturbe a comunidade da área adjacente e esteja autorizado no alvará de funcionamento.

Art. 18 - São obrigações do autorizado, além das previstas no artigo anterior:

I - exercer as atividades em dias, horários e local permitidos pela Administração;

II - usar crachá e manter em local visível o termo de autorização e alvará de funcionamento.

III - apresentar, sempre que solicitado pela Administração e seus fiscais, o termo de autorização de uso;

IV - respeitar todas as normas previstas na Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor;

V - cumprir as determinações da Legislação em vigor;

VI - permitir o livre acesso da fiscalização nas instalações e recintos dos trailers, quiosques ou similares;

VII - cumprir as disposições deste Decreto e demais normas previstas para esse tipo de atividade.

Art. 19 - É vedada a venda de cerveja a menos de 200m de estabelecimentos escolares, hospitais e repartições públicas.

Parágrafo único - Além das áreas mencionadas no caput deste artigo, a Administração Regional, havendo interesse público ou manifestação expressa da maioria da comunidade, poderá proibir a venda de cerveja em outros locais.

Art. 20 - Em hipótese alguma será permitida a venda, armazenamento ou estocagem de qualquer tipo de produto não permitido pela legislação.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 21 - A fiscalização do cumprimento das normas deste Decreto será exercida pela Administração Regional, através de sua Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas.

Art. 22 - A fiscalização das demais normas previstas em outras legislações, como tributária e sanitária, serão especificadas pelos demais órgãos da Administração dentro de suas respectivas competências.

Art. 23 - Em caso de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, os servidores públicos empenhados na fiscalização poderão solicitar o auxílio das autoridades policiais, para fazer cumprir o seu poder de polícia.

Parágrafo único - Em caso de abuso de autoridade pela fiscalização, o autorizado poderá ingressar em juízo contra o ato administrativo.

Art. 24 - Antes do início de qualquer procedimento fiscalizador, os fiscais deverão identificar-se ao autorizado, apresentando suas credenciais.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 25 - Nas infrações às disposições deste Decreto, aplicam-se as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do exercício das atividades, por prazo variável de 05 (cinco) a 15 (quinze) dias úteis;

IV - cancelamento da autorização;

V - apreensão de mercadorias não permitidas pela legislação;

VI - remoção ou desmonte das instalações;

§ 1º - A apreensão de mercadorias se dará independentemente das demais penalidades e a remoção ou desmonte será aplicada junto com a pena de cancelamento.

§ 2º - A fiscalização no ato da notificação e apreensão informará ao autorizado onde se encontrará o produto apreendido.

§ 3º - Após o pagamento da multas e cumprimento das demais exigências legais, o autorizado terá direito à devolução do produto apreendido.

§ 4º - Toda apreensão será formalizada mediante auto de apreensão, no qual constará no mínimo, o tipo de mercadoria, quantidade, nome e matrícula do fiscal.

Art. 26 - A advertência será aplicada ao autorizado que cometer as seguintes infrações:

I - vender produtos que não estejam previstos no termo de outorga;

II - exercer as atividades em dias, horários e local não permitidos pela Administração;

III - deixar de apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, o termo de autorização de uso;

IV - descumprir as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor;

V - descumprir as determinações e recomendações da legislação vigente;

VI - não permitir o acesso da fiscalização às instalações dos trailers e quiosques.

VII - descumprir as disposições deste Decreto.

Art. 27 - A multa será aplicada nos seguintes casos:

I - após advertência, reincidir o autorizado na mesma falta que ocasionou aquela;

II - concomitantemente, nos casos de suspensão ou cancelamento da autorização;

Art. 28 - A suspensão temporária do exercício das atividades será aplicada nos seguintes casos:

I - no período de três meses, ter o autorizado recebido 04 (quatro) advertências;

II - vender gêneros adulterados, impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária;

III - faltar com os pagamentos de multa decorrente de infração, bem como do preço de ocupação de área pública, injustificadamente, por mais de três meses.

IV - perturbação à ordem pública ou embriaguês habitual;

V - exercício da atividade acometido de doença infecto-contagiosa;

VI - impedimento ou desacato dos servidores públicos empenhados na fiscalização;

VII - alteração do padrão ou das características internas do trailer ou quiosque, sem prévia autorização da Administração Regional.

Art. 29 - A pena de cancelamento será imputada ao autorizado nos seguintes casos:

I - venda dos produtos elencados no artigo 16 deste Decreto;

II - descumprimento ou reincidência da pena de suspensão.

III - sublocar ou transferir, total ou parcialmente, seu trailer ou quiosque;

CAPÍTULO VIII

DAS MULTAS E SEU RECOLHIMENTO

Art. 30 - Pela infringência das normas deste Decreto, serão cobrados, a título de multa, os seguintes valores:

I - 10% (dez por cento) do valor do preço de ocupação pago anualmente pelo infrator, no caso de infringência do inciso I do art. 27, deste Decreto;

II - 25% (vinte e cinco por cento) do valor do preço de ocupação pago anualmente pelo infrator, no caso do mesmo ter sido punido com pena de suspensão;

III - 50% (cinquenta por cento) do valor do preço de ocupação pago anualmente pelo infrator, no caso do mesmo ter sido punido com pena de cancelamento;

§ 1º - Em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro.

§ 2º - As multas serão recolhidas em Documento de Arrecadação no código nº 4660 - (multas de outras origens).

§ 3º - Os valores provenientes da cobrança de multas por infração a este Decreto, à legislação vigente, bem como o preço pela ocupação da área pública, não pagos, serão inscritos na dívida ativa do Distrito Federal.

CAPÍTULO IX

DO PREÇO DE OCUPAÇÃO

Art. 31 - Pelo uso das áreas públicas de que trata este Decreto, seus ocupantes pagarão por metro quadrado, mensalmente, o preço mínimo equivalente a 0,01 UPDF e o máximo equivalente a 0,09 UPDF, levando-se em consideração os seguintes aspectos;

a) - área utilizada;

b) - localização;

- c) - valor de mercado dos imóveis existentes nas imediações;
 d) - finalidade da utilidade ou do uso;
 e) - tempo de utilização da área;

§ 1º - O autorizado poderá optar pelo pagamento mensal, trimestral ou semestral, recolhendo preço antecipadamente.

§ 2º - Os preços previstos no caput deste artigo serão definidos pela Administração Regional.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO E SEU JULGAMENTO

Art. 32 - O processo a que se refere o parágrafo único do Art. 13, da Lei nº 865, de 23 de maio de 1995, será instaurado pela administração, a partir da lavratura do auto de infração, e transcorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias obedecendo aos seguintes prazos:

I - 05 (cinco) dias para que a administração intime o infrator, contados a partir da lavratura do Auto de Infração.

II - 20 (vinte) dias para que o infrator apresente seu recurso ou defesa, contados a partir da intimação.

III - 15 (quinze) dias para ouvir as testemunhas e realizar diligências, se necessário;

IV - 10 (dez) dias para julgamento.

§ 1º - A instrução e julgamento dos processos serão realizados pelo Diretor da Divisão de Fiscalização da Administração Regional.

§ 2º - Das decisões do Diretor da Divisão de Fiscalização caberá recurso, sem efeito suspensivo, para o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais que decidirá na forma e prazos previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - Aqueles que até o dia 23 de maio de 1995, já exerciam atividade em trailers, quiosques ou similares, mediante verificação realizada pela Administração Regional, terão o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados daquela data, para proceder à regularização dos estabelecimentos.

§ 1º - Os direitos a regularização previstos neste artigo serão estendidos a todos os proprietários de trailers, quiosques ou similares que exerciam suas atividades até janeiro de 1995 e que tenham sido, comprovadamente, notificados e/ou retirados do local a partir daquela data.

§ 2º - Os atuais trailistas e quiosqueiros, ocupantes de área pública, terão um prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para atualizarem seu cadastro junto à Administração Regional.

Art. 34 - Só será permitida a venda de bebida alcoólica nas faixas de domínio e adjacências, após prévia autorização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER.

Art. 35 - Fica delegada competência ao Administrador de Brasília, para através de ato próprio, baixar outras normas reguladoras da atividade e funcionamentos dos Trailers e Quiosques instalados no Plano Piloto, observada a legislação, normas e regulamentos que elegem Brasília como Patrimônio Histórico da Humanidade.

Art. 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 - Revogam as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Dezembro de 1995
 107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 16.984, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza a concessão de recesso aos servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Ficam autorizados os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal a conceder recesso a seus servidores, alternativamente, nos períodos compreendidos entre os dias 26 a 29 de dezembro de 1995 e 02 a 05 de janeiro de 1996.

§ 1º - O recesso de que trata o caput deste artigo será concedido aos servidores em dois turnos, cabendo às chefias imediatas a elaboração das respectivas escalas, sem prejuízo do andamento normal do serviço.

Art. 2º - A concessão de que trata este Decreto fica sob a responsabilidade dos titulares dos respectivos órgãos, devendo ser observada a continuidade dos serviços de natureza essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de Dezembro de 1995.
 107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DEPARTAMENTO DO GOVERNADOR (*)
 938ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 061.002.620/95

INTERESSADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO : Realização de Concurso Público

RELATOR : JACY BRAGA RODRIGUES

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a Fundação Hospitalar do Distrito Federal a proceder a realização de Concurso Público para o preenchimento dos cargos vagos existentes no seu Quadro de Pessoal, visando suprir carências nas Unidades Regionais de Saúde, conforme consta do processo nº 061.002.620/95, nos termos do voto do Relator às fls. 21 e 22 dos autos;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 31 de março de 1995.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE-PRESIDENTE; PEDRO CELSO-CONSELHEIRO; JACY BRAGA RODRIGUES-CONSELHEIRO; TERESA AMARO CAMPELO BESERRA-CONSELHEIRA; ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO-CONSELHEIRO SUPLENTE; BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI-CONSELHEIRA SUPLENTE; PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM-COSELHEIRO; MARIA LUÍZA PEREIRA ANGELIM-CONSELHEIRA SUPLENTE; MARIA DE LOURDES OLIVEIRA-CONSELHEIRA; ILAIR ANTÔNIO TUMELERO-CONSELHEIRO.

Homologo
 Em, 14/11/95
CRISTOVAM BUARQUE
 Governador

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 221, pág. 4 de 17.11.95.

Lugar de criança é na escola.



Revista da
Academia
Brasileira
de Letras

ARQUIVO
HISTÓRICO
DA CASA
DOS
MORTAIS

Edição semestral, publica as atividades da Academia Brasileira de Letras como o resumo das sessões, inclusive os discursos proferidos pelos participantes, memorial de eventos acadêmicos relevantes, visitantes ilustres, membros da ABL mortos do ano e publicações recebidas pela biblioteca. Reproduz, ainda, os boletins de informação expedidos no período e artigos dos Acadêmicos, pertinentes aos temas das sessões, publicados na imprensa.

INFORMAÇÕES E VENDAS



Imprensa Nacional
Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900, Brasília - DF

(061) 313-9905



(061) 313-9528

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.304, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

Transfere os bens patrimoniais doados pela Secretaria da Receita Federal aos órgãos que menciona.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, fundamentado nos termos do art. 2º, inciso VII, letra "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e tendo em vista o que consta do processo nº 040.008.832/95, resolve:

Art. 1º Transferir os bens doados pela Secretaria da Receita Federal, por meio dos Atos Declaratórios nºs 179 e 279/95, para os órgãos do Governo do Distrito Federal a seguir mencionados:

I - SECRETARIA DE SAÚDE

- 01 Televisor colorido
- 500 Brinquedos
- 02 Filmadoras
- 01 Rádio gravador

II - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA

- 01 Filmadora
- 20 Fitas de Vídeo
- 500 Brinquedos

III - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- 01 Rádio AM/FM

IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

- 205 Brinquedos

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens relacionados no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando o que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

PORTARIA Nº 1.305, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

Define conceitos, diretrizes e estabelece normas de auditoria do sistema de controle interno do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 15.860, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o MANUAL DE AUDITORIA, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica o Subsecretário de Auditoria autorizado a estabelecer os procedimentos necessários à execução das normas previstas no Manual ora aprovado.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 01, de 26 de janeiro de 1977 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASNY DE ROURE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA
MANUAL DE NORMAS DE AUDITORIA

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Wasny Nakle de Roure

SUBSECRETÁRIO DE AUDITORIA
Jair Cândido da Silva

ASSESSORIA TÉCNICA
Maurílio de Freitas

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DA ADM. INDIRETA E
DAS FUNDAÇÕES

Maria Teresinha Correia de Moura

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DA ADM. DIRETA
David Silveira Santos

COLABORADORES

- José Juvenal da Silva
- Dagoberto Queiroz Mariano
- Mariluce Gomes Cavalcanti
- Rosa Lúcia das Neves

I - APRESENTAÇÃO

II - CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

III - ÉTICA PROFISSIONAL

IV - INDEPENDÊNCIA E RESPONSABILIDADE

V - TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS PELO AUDITOR

- 1 - Entrevista

VI - CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

- 1 - Conceituação
- 2 - Competência
- 3 - Atribuições

3.1 - Da Assessoria Técnica

3.2 - Do Departamento de Auditoria Contábil

3.3 - Do Departamento de Auditoria de Gestão

VII - ATIVIDADE DE AUDITORIA

- 1 - Finalidade
- 2 - Objetivos Operacionais
- 3 - Abrangência de Atuação

VIII - FORMAS DE AUDITORIA

- 1 - Auditoria Programada
- 2 - Auditoria Especial

IX - TIPOS DE AUDITORIA

- 1 - De Gestão
- 2 - Contábil
- 3 - Especial

X - NORMAS FUNDAMENTAIS

- 1 - Normas Relativas à Pessoa do Auditor
- 2 - Normas Relativas à Execução do Trabalho
- 3 - Normas Relativas à Opinião do Auditor
- 4 - Normas Relativas ao Relatório de Auditoria

XI - CONTROLES INTERNOS

- 1 - Conceituação
- 2 - Princípios
- 3 - Finalidade
- 4 - Processo de Controle

XII - OPERACIONALIDADE

- 1 - Avaliação de Recursos Disponíveis
 - 1.1 - Humanos
 - 1.2 - Materiais
 - 1.3 - Tecnológicos
 - 1.4 - Financeiros
- 2 - Planejamento Anual de Auditoria
- 3 - Desenvolvimento de Recursos Materiais e Humanos
- 4 - Planejamento do Trabalho de Auditoria
- 5 - Programa de Auditoria
- 6 - Procedimentos de Auditoria
 - 6.1 - Principais Técnicas de Auditoria
 - 6.2 - Definições
 - 6.3 - Orientação Quanto a Utilização das Técnicas
- 7 - Controle de Qualidade
- 8 - Amostragem
- 9 - Papéis de Trabalho

XIII - ANEXOS

- Nota de Auditoria
- Termo de Conferência de Caixa
- Índice das Seções da Pasta Corrente
- Índice das Seções da Pasta Permanente

XIV - REFERÊNCIAS (Modelo de Plano de Contas)

- Lei nº 4.320/64
- Lei nº 6.404/76
- Sistema Financeiro Nacional - COSIF

XV - RELATÓRIOS

- 1 - De Auditoria
- 2 - De Tomada de Contas Anual de Ordenador de Despesa
 - 2.1 - Certificado de Auditoria
- 3 - De Tomada de Contas Anual de Agente de Material
 - 3.1 - Certificado de Auditoria
- 4 - De Tomada de Contas Especial
 - 4.1 - Certificado de Auditoria
- 5 - De Prestação de Contas
 - 5.1 - Certificado de Auditoria

XVI - PARECER

- 1 - Auditoria de Gestão
 - 1.1 - Administração Direta
 - 1.1.1 - Pleno
 - 1.1.2 - Restritivo
 - 1.1.3 - De Irregularidade
 - 1.2 - Administração Indireta
 - 1.2.1 - Pleno
 - 1.2.2 - Restritivo
 - 1.2.3 - De Irregularidade
- 2 - Auditoria Contábil
 - 2.1 - Administração Direta
 - 2.1.1 - Pleno
 - 2.1.2 - Restritivo
 - 2.1.3 - De Irregularidade
 - 2.2 - Administração Indireta
 - 2.2.1 - Pleno
 - 2.2.2 - Restritivo
 - 2.2.3 - De Irregularidade

XVII - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

XVIII - BIBLIOGRAFIA

APRESENTAÇÃO

A Subsecretaria de Auditoria institui o presente manual que tem por objetivo definir conceitos, métodos e técnicas julgados necessários aos auditores para que possam desempenhar a contento a sua missão básica de assessoramento, no que tange à avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos órgãos e entidades da administração do Distrito Federal.

Não esgota toda a técnica de auditoria, mas destaca o ferramental necessário e suficiente para despertar o interesse de cada auditor em adquirir mais conhecimentos, que irão por certo contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela auditoria.

Dessa forma, este manual não se encerra com o conteúdo apresentado, ficando, desde já, aberto a inclusão de outros procedimentos técnicos, mediante proposta a ser apresentada à Subsecretaria de Auditoria.

Este manual de procedimentos é de uso exclusivo da Subsecretaria de Auditoria, de conhecimento e uso obrigatório por parte dos funcionários, constituindo instrumento de trabalho dos auditores, tendo, ainda, como objetivo a uniformização operacional dos trabalhos.

JAIR CÂNDIDO DA SILVA
Subsecretário de Auditoria

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA

CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

DOCUMENTO Nº	DATA	NOME E MATRÍCULA

ÉTICA PROFISSIONAL

Se em quase todas as profissões há necessidade de sigilo profissional, na de auditor esse sigilo assume papel extremamente importante, desde que ao auditor são confiados todos os segredos, aos quais podem estar ligados os interesses de muitos.

A quebra de sigilo pode trazer prejuízos de ordem moral, econômica, financeira, jurídica, comercial, fiscal, administrativa e até relações públicas.

Por essa razão, o sigilo deve ser mantido, a qualquer custo, a menos que assuntos sigilosos devam ser revelados em circunstâncias especiais - em juízo, por exemplo - para a defesa de legítimos direitos.

O trabalho do auditor apoia-se em dois aspectos considerados fundamentais:

- 1 - confidencialidade - Em face das irrestritas informações a que tem acesso durante a execução do seu trabalho.
- 2 - independência - É condição primordial dos trabalhos de auditoria, apresentado-se sobre dois aspectos:

2.1 - O Auditor não deve expressar sua opinião sobre a gestão e/as Demonstrações Financeiras, quando:

- a) tenha vínculo familiar com pessoas-chave no órgão/entidade auditado;
- b) teve em período imediatamente anterior relação de atividade no órgão/entidade auditado.

2.2 - O Auditor será culpado em ato de descrédito, quando:

- a) deixar de expressar um fato importante que conheça, não exposto nas Demonstrações Financeiras, mas cuja exposição seja indispensável;
- b) deixar de informar acerca de uma exposição errônea que conheça;
- c) for culpado de negligência importante em seu exame ou relatório;
- d) não reunir evidências suficientes para justificar a expressão de sua opinião; e
- e) não relatar qualquer desvio importante ou não expor qualquer omissão importante dos princípios fundamentais de contabilidade.

INDEPENDÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A atividade da auditoria interna estende-se a todas as atividades, programas, operações e controles existentes nos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal.

A autonomia para o desenvolvimento, execução e apresentação dos trabalhos de auditoria estende-se ao auditor interno, no limite de suas atribuições, de suas responsabilidades e das delegações ou autorizações do Subsecretário da Subsecretaria

de Auditoria - SUAUD/SEFP, de conformidade com as competências vigentes à Portaria SEFP nº 1.103, de 01 de dezembro de 1994.

No desempenho de suas funções, é livre o acesso do auditor a todas as dependências do setor auditado, assim como a documentos, bancos de dados, transações, valores e informações considerados indispensáveis ao cumprimento de sua missão, não lhe podendo ser sonogado, sob qualquer pretexto, processo, documentos ou informações.

A atuação da auditoria interna resume-se à apresentação dos problemas detectados, com as sugestões ou recomendações para o seu saneamento, previamente levados ao conhecimento dos gestores das áreas envolvidas.

A avaliação feita pela auditoria interna quanto à existência, funcionalidade e validade dos controles internos não exonera as demais pessoas da administração do Distrito Federal, a qualquer tempo, das responsabilidades a elas atribuídas.

Técnicas a serem utilizadas pelo Auditor durante os trabalhos de campo

1 - O Auditor (ou equipe de Auditores) só deverá apresentar-se para trabalhos de auditoria após a elaboração de um programa de auditoria onde será definido: o que vai fazer, por quanto tempo, quais as áreas a serem auditadas, bem como quais as técnicas e procedimentos a serem aplicados;

2 - O Auditor ao deslocar-se para o seu trabalho de campo, deverá estar bem apresentado;

3 - O primeiro contato da equipe deverá ser com o dirigente do órgão ou entidade;

4 - O primeiro passo a ser dado pela equipe, após apresentar-se ao dirigente, será o de levar ao seu conhecimento, em breves palavras as metas que a equipe pretende alcançar com o trabalho de auditoria;

5 - Nessa reunião, o coordenador da equipe dirá, também em breves palavras, qual a missão destinada à equipe e pedirá colaboração, o apoio dos dirigentes e demais servidores do órgão objetivando um bom resultado do trabalho;

6 - Esta reunião deverá encerrar-se com a fala do coordenador da equipe, não sendo aconselhável qualquer debate ou incentivo a esclarecimento de dúvidas, o que só ocorrerá durante a permanência da equipe no órgão/entidade;

7 - A equipe deverá solicitar a indicação de um local para o desenvolvimento dos seus trabalhos durante a permanência no órgão. Este local deverá ser privativo para a equipe da auditoria;

8 - O Auditor deverá evitar qualquer comentário relacionado com o seu trabalho com pessoas que não estejam fazendo parte da equipe;

9 - Ainda durante a reunião preliminar a equipe deverá informar ao dirigente quais as unidades que serão visitadas;

10 - A pontualidade horária durante os trabalhos (início e término) é fator de relevante importância para a boa imagem da equipe;

11 - A equipe, ao deixar o local que lhe for destinado para o trabalho, deverá sempre verificar se está deixando alguma anotação feita para fins de relatório, o que deverá ser evitado;

12 - A equipe evitará sempre eventuais convites para almoço, jantar, visitas a residências de dirigentes (convites muito frequentes, como parte da cortesia ou hospitalidade de assessores e dirigentes);

13 - O relatório, é peça reservada (confidencial). Dessa forma, não deve o Auditor, fora do grupo, comentar o que verificou de certo ou errado.

A ENTREVISTA

1 - O diálogo deve ser objetivo, para não desvirtuar o sentido do assunto focalizado;

2 - O Auditor deve ouvir mais do que falar, ou apenas falar quando necessário;

3 - Interromper o entrevistado, sempre que este tentar, deliberadamente, desviar o rumo da entrevista, divagando sobre temas menos importantes para o trabalho;

4 - Procurar memorizar algum assunto que lhe chame atenção, durante a entrevista, para a posteriori, constatá-lo com a documentação;

5 - Preferencialmente, a entrevista deve ser conduzida pelo coordenador da equipe, que tenha mais facilidade de comunicação, demonstrando segurança e conhecimento pleno dos objetivos a serem alcançados com o trabalho;

6 - É muito comum encontrar-se dirigentes de órgãos/entidades que não dispõem de tempo (ou porque não sabem administrá-lo ou por estarem voltados para assuntos "mais importantes") para uma entrevista por alguns minutos. Nesses casos o Auditor deverá agir com prudência, procurando demonstrar, em princípio, acreditar que tais alegações sejam procedentes. Fatos dessa natureza não devem ser tomados como possíveis casos de desatenção, desprestígio à missão dos auditores;

7 - Os Auditores não devem "abrir mão" de manter o primeiro contato com o titular do órgão, por mais ocupado que ele esteja. Recusar recados para se apresentar ao assessor dos setores da unidade auditada;

8 - Em hipótese alguma, durante a entrevista, os colegas de equipe discordarão uns dos outros, mediante determinada orientação paralela, que um dos Auditores conduza no decorrer da entrevista.

CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

- CONCEITUAÇÃO

A Auditoria é uma atividade de assessoramento, no que tange à avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração do Distrito Federal.

- COMPETÊNCIA

A Subsecretaria de Auditoria, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda e Planejamento, compete:

I - planejar e supervisionar as atividades de auditoria contábil e de gestão, nos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, em fundos instituídos por lei cujos recursos tenham participação do Distrito Federal, nos instrumentos que gerem e extinguem direitos e obrigações e nos benefícios de transferências à conta do orçamento do Distrito Federal;

II - orientar as atividades de auditoria dos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal.

- ATRIBUIÇÕES

DA ASSESSORIA TÉCNICA

I - elaborar e propor o planejamento e a programação de auditoria;

II - acompanhar a execução do planejamento e da programação de auditoria da Subsecretaria e das unidades da administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal;

III - elaborar relatório de atividades da Subsecretaria;

IV - elaborar e propor normas e procedimentos que definam critérios técnicos de uniformidade e padrão de qualidade dos trabalhos de auditoria;

V - acompanhar e avaliar a aplicação das normas e procedimentos de auditoria emanados da Subsecretaria;

VI - executar atividades relacionadas ao acervo documental técnico e legal, bibliográfico e de cadastros;

VII - acompanhar, coletar e organizar pareceres e matérias julgadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - examinar e avaliar as demonstrações financeiras no que concerne à adequação dos registros e procedimentos contábeis, à sistemática dos controles e à observância de normas, regulamentos e padrões aplicáveis;

II - examinar e certificar tomadas de contas de ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores, para certificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos;

III - examinar e certificar tomadas de contas especiais;

IV - examinar e certificar tomadas de contas de agentes de material;

V - examinar e avaliar os ingressos financeiros e a execução da despesa pública;

VI - realizar auditorias operacional e de gestão nas diversas áreas dos Órgãos da Administração Direta do Distrito Federal;

VII - acompanhar os serviços de auditoria externa que os Órgãos da Administração Direta do Distrito Federal forem autorizados a contratar;

VIII - examinar as licitações e a execução de contratos, convênios e quaisquer outros instrumentos e atos que determinem o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações para Órgãos da Administração Direta do Distrito Federal;

IX - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos planos e programas governamentais;

X - elaborar a programação de auditoria para os Órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, observado o planejamento anual de auditoria.

DO DEPTO. DE AUDITORIA DA ADM. INDIRETA E FUNDAÇÕES

I - examinar e avaliar as demonstrações financeiras no que concerne à adequação dos registros e procedimentos contábeis, à sistemática dos controles e à observância de normas, regulamentos e padrões aplicáveis;

II - examinar e certificar prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores, para certificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos;

III - examinar e avaliar os ingressos de recursos financeiros e a execução da despesa pública;

IV - realizar auditoria operacional e de gestão nas diversas áreas das entidades da Administração Indireta e das Fundações do Distrito Federal;

V - examinar e certificar tomadas de contas especiais;

VI - acompanhar os serviços de auditoria externa que as entidades da Administração Indireta e das Fundações do Distrito Federal sejam autorizadas a contratar;

VII - examinar as licitações e a execução de contratos, convênios e quaisquer outros instrumentos e atos que determinem o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações para entidades da Administração Indireta e das Fundações do Distrito Federal;

VIII - elaborar a programação de auditoria destinada aos Órgãos da Administração Indireta e Fundações do Distrito Federal, observado o planejamento anual de auditoria.

FINALIDADES DA AUDITORIA

1 - Comprovar a legalidade e legitimidade e avaliar os resultados, quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas unidades da administração direta/indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

2 - Dar suporte ao exercício pleno da supervisão governamental, através das seguintes atividades básicas:

2.1 - examinar a observância da legislação do Distrito Federal específica e normas correlatas;

2.2 - avaliar a execução dos programas de governo, dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;

2.3 - observar o cumprimento, pelos órgãos e entidades, dos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle;

2.4 - avaliar o desempenho administrativo e operacional das unidades da administração direta e indireta;

2.5 - verificar o controle e a utilização dos bens e valores sob uso e guarda dos administradores ou gestores;

2.6 - examinar e avaliar as transferências e a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros das unidades da administração direta/indireta;

2.7 - verificar e avaliar os sistemas de informações e a utilização dos recursos computacionais das unidades da administração direta e indireta.

OBJETIVOS OPERACIONAIS DA AUDITORIA

1 - Examinar a regularidade e avaliar a eficiência da gestão administrativa e dos resultados alcançados.

2 - Apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e controles internos das unidades da administração direta e indireta.

3 - Constituem objeto do exame de auditoria:

3.1 - os sistemas administrativo e operacional de controle interno utilizados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

3.2 - a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam recursos públicos;

3.3 - a aplicação dos recursos transferidos pelo Tesouro do Distrito Federal a entidades públicas ou privadas;

3.4 - os contratos firmados por gestores públicos com entidades privadas para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;

3.5 - os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade;

3.6 - os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades da administração direta e indireta;

3.7 - os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para o Poder Público, em especial os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos e com a concessão de avais;

3.8 - a arrecadação e a restituição de receitas de tributos do Distrito Federal;

3.9 - os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas entradas (inputs) e informações de saída (outputs), objetivando constatar:

3.9.1 - segurança física do ambiente e das instalações do Centro de Processamento de Dados (CPD);

3.9.2 - segurança lógica e a confidencialidade nos sistemas (SOFTWARE) desenvolvidos em computadores de diversos portes;

3.9.3 - eficácia dos serviços prestados pela área de informática;

3.9.4 - eficiência na utilização dos diversos computadores (HARDWARE) existentes na entidade;

3.9.5 - verificação do cumprimento da legislação pertinente.

ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO

1 - A abrangência de atuação da auditoria inclui as atividades de gestão das unidades da administração direta, indireta e fundacional, programas de trabalho, recursos e sistemas de controles administrativo, operacional e contábil.

2 - Estão sujeitos a auditoria:

2.1 - Pessoas, nos diferentes níveis de responsabilidade:

2.1.1 - mediante tomada de contas:

a) os ordenadores de despesas das unidades da administração direta, definidas no item 2.2, abaixo;

b) aqueles que arrecadarem, gerirem ou guardarem dinheiros, valores e bens do Distrito Federal, ou que por eles respondam; e

c) aqueles que, estipendiados ou não pelos cofres públicos, e que por ação ou omissão, derem causa a perda, subtração, extravio ou estrago de valores, bens e materiais do Distrito Federal pelos quais sejam responsáveis.

2.1.2 - mediante prestação de contas:

- a) os dirigentes das entidades indiretas definidas no item 2.3, abaixo; e
- b) os responsáveis por entidades ou organizações, de direito público ou privado, que se utilizem de contribuições para fins sociais, recebam subvenções ou transferências à conta do Tesouro.

2.2 - unidades da administração direta;

- 2.2.1 - secretarias;
- 2.2.2 - órgãos relativos equiparados a secretarias;
- 2.2.3 - órgãos relativamente autônomos;
- 2.2.4 - administrações regionais.

2.3 - entidades da administração indireta:

- 2.3.1 - autarquias;
- 2.3.2 - empresas públicas;
- 2.3.3 - sociedades de economia mista;
- 2.3.4 - fundações públicas;
- 2.3.5 - serviços sociais autônomos;
- 2.3.6 - fundos especiais de investimentos;
- 2.3.7 - empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou quaisquer outras de cujo capital o poder público tenha o controle direto ou indireto;
- 2.3.8 - empresas de cujo capital social o Distrito Federal participe de forma direta ou indireta, nos termos de seus tratados constitutivos, inclusive em virtude de incorporação ao patrimônio público.

2.4 - recursos

2.4.1 - todos os recursos originários da lei orçamentária anual, de créditos adicionais, de operações de crédito, assim como as receitas próprias e as aplicações da administração direta ou indireta do Distrito Federal, inclusive fundos especiais.

FORMAS DE AUDITORIA

1 - Auditoria Programada

1.1 - é aquela decorrente de programação e realizada no decurso do exercício, com vistas a comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

2 - Auditoria Especial

2.1 - abrange a realização de trabalhos especiais de auditoria, não compreendidos na programação normativa da área, solicitados pelos dirigentes dos órgãos/entidades ou pela própria Subsecretaria de Auditoria.

Os trabalhos de Auditoria Especial independem de designação formal, devendo, porém, ser objeto de relatório próprio, específico e circunstanciado dos fatos examinados, elaborados em caráter restrito ou confidencial.

Incluem-se nesta modalidade os exames de fraudes, irregularidades, desmobilização, contratos especiais de grande vulto, etc.

TIPOS DE AUDITORIA

1 - AUDITORIA DE GESTÃO - atua nas áreas inter-relacionadas do órgão/entidade, certificando a regularidade das contas, verificando a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, avaliando a eficácia dos seus resultados em relação aos recursos materiais, humanos e tecnológicos disponíveis, bem como a economicidade e eficiência dos controles internos existentes para a gestão dos recursos públicos, compreendendo entre outros os seguintes aspectos:

- 1.1 - exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas;
- 1.2 - exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- 1.3 - verificação da existência física de bens e outros valores;
- 1.4 - verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos;
- 1.5 - verificação do cumprimento da legislação pertinente;
- 1.6 - análise da realização físico-financeira em face dos objetivos e metas estabelecidos;
- 1.7 - análise dos demonstrativos e dos relatórios de acompanhamento produzidos com vistas à avaliação dos resultados alcançados e a eficiência gerencial;
- 1.8 - análise da adequação dos instrumentos de gestão - contratos, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres - para consecução dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas pelo gestor, inclusive quanto à legalidade e diretrizes estabelecidas;
- 1.9 - análise da compatibilização das contratações, desligamentos e remunerações de pessoal, com a Legislação Vigente.

2 - AUDITORIA CONTÁBIL - é a técnica que, utilizada no exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de um órgão ou entidade, objetiva obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.

3 - AUDITORIA DE SISTEMA - objetiva assegurar a adequação, privacidade dos dados e informações oriundas dos sistemas eletrônicos de processamento de dados, observando as diretrizes estabelecidas e a legislação específica.

4 - AUDITORIA ESPECIAL - objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação dos dirigentes dos órgãos/entidades ou pela própria Subsecretaria de Auditoria.

ASTE/MANUAL.32

NORMAS RELATIVAS À PESSOA DO AUDITOR

1 - INDEPENDÊNCIA - o Auditor no exercício da atividade de auditoria deve manter uma atitude de independência que assegure a imparcialidade de seu julgamento, nas fases de planejamento, execução e emissão de seu parecer, bem assim nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional.

1.1 - SOBERANIA - durante o desenvolvimento do seu trabalho, o Auditor deverá possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se, exclusiva e livremente a seu critério, no planejamento dos seus exames, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes de auditoria, na definição de suas conclusões e na elaboração de seus relatórios e pareceres;

1.2 - IMPARCIALIDADE - durante seu trabalho, o Auditor está obrigado a abster-se de intervir nos casos onde há conflito de interesses que possam influenciar a absoluta imparcialidade do seu julgamento;

1.3 - OBJETIVIDADE - na execução de suas atividades, o Auditor se apoiará em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade ou a veracidade dos fatos, documentos ou situações examinadas, permitindo a emissão de opinião em bases consistentes.

2 - CONHECIMENTO TÉCNICO E CAPACIDADE PROFISSIONAL - o Auditor no exercício das atividades de auditoria deve possuir um conjunto de conhecimentos técnicos, experiência e capacidade para as tarefas que executa; conhecimentos contábeis, econômicos e financeiros; e de outras disciplinas para o adequado cumprimento do objetivo da auditoria. Deverá, ainda, ter habilidade no trato com as pessoas e comunicar-se de maneira eficaz.

2.1 - CONHECIMENTO TÉCNICO - face a complexidade e magnitude dos objetivos do Governo do Distrito Federal, o Auditor necessita possuir conhecimentos técnicos das diversas áreas relacionadas com as atividades auditadas, de tal forma que o permitam comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão e avaliar a economicidade, eficiência e eficácia alcançadas no desempenho dos objetivos do órgão ou entidade sob exame;

2.2 - CAPACIDADE PROFISSIONAL - a capacidade profissional é adquirida pela aplicação prática dos conhecimentos técnicos. O somatório de experiências obtidas entre diversas situações contribuem para o amadurecimento do julgamento profissional, possibilitando o discernimento entre situações gerais e particulares;

2.3 - ATUALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS - o Auditor deve manter sua competência técnica, atualizando-se quanto ao avanço de normas, procedimentos e técnicas aplicáveis à auditoria.

3 - CAUTELA E ZELO PROFISSIONAL - no desempenho de suas funções, na elaboração do relatório e emissão de sua opinião, o Auditor necessita agir com a devida precaução e zelo profissional, devendo acatar as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas gerais de auditoria e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica.

3.1 - CAUTELA PROFISSIONAL - no desenvolvimento do seu trabalho, o Auditor deve manter atitude prudente, com vistas a estabelecer uma adequada extensão dos seus exames, bem como aplicar metodologia apropriada à natureza e complexidade de cada exame;

3.2 - ZELO PROFISSIONAL - o Auditor, no desempenho de suas atividades, deverá atuar com habilidade, precaução e esmero de modo a reduzir ao mínimo possível a margem de erro;

3.3 - COMPORTAMENTO ÉTICO - no desenvolvimento de seu trabalho, o Auditor, independentemente de sua formação profissional, deve ter sempre presente que, como servidor público, se obriga a proteger os interesses da sociedade, respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros. Ficando, ainda, obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder.

NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO TRABALHO

O Auditor, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todas as dependências do órgão ou entidade auditada, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonogado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação.

Quando houver limitação da ação do auditor, o fato deverá ser comunicado, de imediato, por escrito, ao dirigente do órgão/entidade auditada, solicitando as providências necessárias.

1 - PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS - o trabalho deve ser adequadamente planejado, de forma a prever a natureza, a extensão e a profundidade dos procedimentos que nele serão empregados, bem como a oportunidade de sua aplicação.

1.1 - EXAME PRELIMINAR - com o objetivo de obter os elementos necessários ao planejamento dos trabalhos de auditoria, o Auditor deve realizar exames preliminares a respeito da natureza e características das áreas, operações, programas e dos recursos a serem auditados. Para tanto, deve considerar a legislação aplicável, normas e instruções vigentes, bem como os resultados das últimas auditorias realizadas e diligências pendentes ou não de atendimento;

1.2 - ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO - o resultado dos exames preliminares dará suporte ao programa formal de trabalho. A elaboração de um adequado programa de trabalho de auditoria exige a determinação precisa dos objetivos do exame, ou seja, a identificação completa sobre o que se deseja obter com a auditoria; a identificação do universo a ser examinado; a definição e o alcance dos procedimentos a serem utilizados; o estabelecimento das técnicas apropriadas; a quantificação homem/hora necessária à execução dos trabalhos; e referência quanto ao uso de material e/ou documentos de exames prévios ou outras instruções específicas.

2 - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS - o Auditor deve efetuar um adequado exame com vistas à avaliação da capacidade e efetividade dos sistemas de controles internos - contábil, administrativo e operacional - das unidades do Governo do Distrito Federal.

2.1 - CAPACIDADE DOS SISTEMAS DE CONTROLE - devem ser avaliados os procedimentos, políticas e registros que compõem os controles, com o objetivo de constatar se estes proporcionam razoável segurança para que as atividades e operações se realizem, de forma a possibilitar o atingimento das metas, em termos satisfatórios de economia, eficiência e eficácia;

2.2 - EFETIVIDADE - é necessária a realização de um exame das operações que se processam nos sistemas de controle, com o propósito de verificar se os procedimentos, políticas, mecanismos, registros, etc., que os integram, funcionam de acordo com o previsto e se os objetivos de controle estão sendo atendidos, de forma permanente, sem desvios;

2.3 - EXAME DOS OBJETIVOS DE CONTROLE - considerando-se que os órgãos/entidades adotam sistemas de controle que compreendem um plano de organização de todos os métodos e procedimentos, de forma ordenada, para proteger seus recursos; obter informações oportunas e confiáveis; promover a eficiência operacional, assegurar a observância das leis, normas e políticas vigentes, com o intuito de alcançar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, o Auditor deverá:

2.3.1 - certificar-se da existência e propriedade dos procedimentos e mecanismos de salvaguarda dos recursos humanos, financeiros e materiais, assim como do devido uso e funcionamento dos mesmos;

2.3.2 - constatar se os sistemas de registros incluem a totalidade das operações realizadas e se os métodos e procedimentos utilizados permitem confiar se as informações financeira e operacional oriundas daqueles, refletem, adequadamente, a boa e regular utilização dos recursos, bem como o cumprimento das metas e dos objetivos dos programas;

2.3.3 - certificar-se da existência e idoneidade dos critérios, para identificar, classificar e mensurar dados relevantes das operações, verificando, igualmente, se estão sendo adotados parâmetros adequados para avaliação da efetividade, eficiência, eficácia e economicidade dessas operações;

2.3.4 - comprovar se os procedimentos estabelecidos asseguram, razoavelmente, o cumprimento das leis, regulamentos, normas e outras disposições de observância obrigatória.

2.4 - PREVENÇÃO DE IMPROPRIEDADES E IRREGULARIDADES - os sistemas de controle instituídos em um órgão/entidade devem conter procedimentos, mecanismos e diretrizes que prevejam ou minimizem o percentual de impropriedades ou irregularidades. Um bom sistema de controle reduz a probabilidade de ocorrerem tais impropriedades ou irregularidades, ainda que não possa evitá-las totalmente.

3 - SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA - todo trabalho de auditoria, desde seu planejamento até a emissão do parecer e o consequente acompanhamento dos resultados, deve ser supervisionado.

3.1 - RESPONSABILIDADE DE QUEM DIRIGE A FUNÇÃO - o titular da Subsecretaria de Auditoria não pode supervisionar, pessoalmente, todas as atividades que envolvem a execução das auditorias. Logo, é indispensável que delegue parte dessas tarefas a supervisores, devendo para isso, estabelecer mecanismos e procedimentos adequados para avaliar a atuação destes supervisores, assegurando-se que estes possuam conhecimentos técnicos e capacidade profissional suficiente ao adequado cumprimento das atribuições que lhes são conferidas;

3.2 - SUPERVISÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO - os Auditores com atribuições de supervisão, com maior experiência, conhecimentos técnicos e capacidade profissional deverão instruir e dirigir, adequadamente, seus subordinados, no que tange à execução dos trabalhos e ao cumprimento dos programas de auditoria, devendo, ainda, contribuir para o desenvolvimento dos seus conhecimentos e capacidade profissional. Para maior compreensão dos objetivos, alcance, enfoques, procedimentos e técnicas a serem aplicadas por parte da equipe, torna-se indispensável que os supervisores promovam a participação dos componentes das equipes na elaboração do programa de trabalho;

3.3 - INTENSIDADE DE SUPERVISÃO - o grau de intensidade da supervisão exercida sobre a equipe está diretamente relacionada aos seguintes fatores: conhecimento e capacidade profissional dos membros da equipe; o grau de dificuldade previsível dos trabalhos; e alcance de prováveis impropriedades ou irregularidades a detectar no órgão/entidade auditada. No entanto, deverá ser evitado o cerceamento da liberdade e flexibilidade necessárias aos componentes da equipe, de tal forma que o pessoal possa alcançar seu próprio desenvolvimento profissional. As evidências da supervisão exercida deverão ficar registradas nos próprios papéis de trabalho.

3.4 - ÁREAS E ENFOQUES DA SUPERVISÃO - a supervisão deve abranger a verificação:

3.4.1 - do correto planejamento dos trabalhos;

3.4.2 - da aplicação de procedimentos e técnicas para o atingimento das metas/objetivos previstos para a execução dos trabalhos, de acordo com o programa de auditoria e seus ajustamentos porventura ocorridos;

3.4.3 - da adequada formulação dos papéis de trabalho;

3.4.4 - da necessária consistência das observações e conclusões;

3.4.5 - da fiel observância dos objetivos de auditoria;

3.4.6 - dos requisitos de qualidade dos pareceres de auditoria, compreendendo: precisão, clareza e objetividade;

3.4.7 - do cumprimento das normas e dos procedimentos de auditoria de aplicação geral.

4 - OBTENÇÃO DE EVIDÊNCIAS - em atendimento aos objetivos da atividade de auditoria, o Auditor deverá realizar, na extensão julgada necessária, os testes ou provas adequados nas circunstâncias, para obter evidências qualitativamente aceitáveis que fundamentem, de forma objetiva, suas recomendações e conclusões.

4.1 - FINALIDADE DA EVIDÊNCIA - consiste na obtenção suficiente de elementos para sustentar a emissão de seu parecer, que possam permitir ao Auditor chegar a um grau razoável de convencimento da realidade dos fatos e situações observados, da veracidade da documentação examinada, da consistência da contabilização dos fatos e fidedignidade das informações e registros gerenciais para fundamentar, solidamente, sua opinião. A validade do seu julgamento depende diretamente da qualidade das evidências;

4.2 - QUALIDADE DA EVIDÊNCIA - considera-se que a evidência é de qualidade satisfatória quando reúne as características de suficiência, competência e pertinência;

4.2.1 - SUFICIÊNCIA - quando, mediante a aplicação de testes que resultem na obtenção de uma ou várias provas, o Auditor é levado a um grau razoável de convencimento a respeito da realidade ou veracidade dos fatos examinados;

4.2.2 - ADEQUAÇÃO - entende-se como tal, quando os testes ou exames realizados são apropriados à natureza e características dos fatos examinados;

4.2.3 - PERTINÊNCIA - a evidência é pertinente quando há coerência com as observações, conclusões e recomendações da auditoria.

4.3 - CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DA EVIDÊNCIA - na obtenção da evidência, o Auditor se guiará pelos critérios de importância relativa e de níveis de riscos prováveis. A importância relativa refere-se ao significado da evidência no conjunto de informações; os níveis de riscos prováveis, às probabilidades de erro na obtenção e comprovação da evidência.

5 - IMPROPRIEDADES E IRREGULARIDADES - o Auditor no decorrer de qualquer auditoria, deverá prestar especial atenção àquelas transações ou situações que denotem indícios de irregularidades, ainda quando não sejam objeto do seu escopo inicial; e, quando sejam obtidas evidências das mesmas, deverá ser dado o devido destaque em seu parecer, com vistas à adoção de providências corretivas pertinentes.

5.1 - DETECÇÃO - não obstante não ser o objetivo primeiro da auditoria a busca de impropriedades ou de irregularidades, no decorrer dos exames, o Auditor deverá estar consciente da probabilidade de risco de tais ocorrências, atentando para as fragilidades dos controles internos; para riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados; às peculiaridades/características de como se desenvolvem as operações; para a atitude do pessoal ante os controles existentes, assim como comportamentos indevidos;

5.1.1 - O adequado conhecimento da natureza e peculiaridade das operações permitem ao Auditor a identificação de indicadores de irregularidades. Os indicadores podem surgir como consequência dos controles estabelecidos; pelos resultados dos trabalhos efetuados pelos próprios auditores; ou por outras fontes de informações;

5.1.2 - Quando se manifestam tais indicadores, os Auditores estão obrigados a ampliar o alcance dos procedimentos necessários, a fim de evidenciar, nestes casos, a existência de irregularidades;

5.1.3 - A aplicação dos procedimentos de auditoria não garante, a detecção de toda impropriedade ou irregularidade; portanto, a manifestação posterior de uma situação imprópria ou irregular ocorrida no período submetido a exame não significa que o trabalho efetuado pelo Auditor tenha sido inadequado, sempre e quando possa demonstrar que o efetuou de acordo com o estabelecido pelas Normas de Auditoria do Sistema de Controle Interno.

5.2 - APURAÇÃO - a apuração de impropriedades e irregularidades exige do Auditor extrema prudência e profissionalismo, a fim de alcançar com efetividade os objetivos propostos para a apuração.

5.3 - No exercício de suas atividades, o Auditor ao verificar a ocorrência de irregularidades, deverá, de imediato, levar o assunto, por escrito, ao conhecimento do dirigente do órgão/entidade auditada, solicitando os esclarecimentos e justificativas pertinentes.

NORMAS RELATIVAS A OPINIÃO DO AUDITOR

1 - No âmbito do serviço público, a opinião do Auditor com atribuição de auditoria, deverá ser expressa através de Relatório e/ou Parecer de auditoria.

2 - Parecer de auditoria será emitido quando o auditor verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Governo do Distrito Federal.

3 - Tipos de Parecer

3.1 - Parecer Pleno - será emitido quando o Auditor formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;

3.2 - Parecer Restritivo - será emitido quando o Auditor constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizar irregularidade de atuação dos agentes responsáveis;

3.3 - Parecer de Irregularidade - será emitido quando o Auditor verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado.

4 - O Parecer de auditoria requer o atendimento dos seguintes requisitos:

4.1 - indicar número do processo e exercício examinado;

4.2 - mencionar o escopo do trabalho, em função do tipo de auditoria realizada, unidade gestora ou entidade supervisionada, titular, função e número do CPF;

4.3 - citar as impropriedades ou irregularidades que:

4.3.1 - afetem a gestão examinada;

4.3.2 - comprometam a economicidade, legalidade e legitimidade da gestão;

4.3.3 - caracterizem a inobservância de normas legais;

4.3.4 - resultem ou não em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal.

4.4 - concluir, no parágrafo final, emitindo opinião quanto à regularidade (ou não) da gestão examinada;

4.5 - conter data do Parecer correspondente ao dia da conclusão do trabalho na unidade gestora ou entidade supervisionada;

4.6 - conter assinatura do Auditor e o número de sua matrícula funcional;

4.7 - quando o Auditor não obtiver elementos comprobatórios suficientes e adequados, de tal modo que o impeça de formar opinião quanto à regularidade da gestão, a opinião decorrente dos exames fica sobrestada, por prazo previamente fixado para o cumprimento de diligência pelo auditado, o que, mediante novos exames, o Auditor emitirá o competente parecer;

4.7.1 - neste caso, quando sobrestado o exame, deverá a Subsecretaria de Auditoria dar ciência da ocorrência ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

4.8 - na hipótese da ocorrência de eventos ou transações subseqüentes, que, pela sua relevância, possam influir substancialmente na posição financeira e patrimonial da entidade, é indispensável que esses fatos sejam considerados em seu parecer.

5 - Definição do Parecer a ser emitido

O Auditor deverá usar de todo cuidado e prudência no momento de definir o tipo de Parecer que emitirá como resultado dos seus exames.

Deverá levar em conta principalmente, que determinados achados de auditoria relacionados com falhas, omissões e impropriedades encontradas, podem significar, ao mesmo tempo, situações simplesmente impróprias (quando caberá a emissão de Parecer Restritivo) ou até mesmo irregular. Tudo dependerá da apuração do exame de todas as circunstâncias envolvidas na situação em julgamento, quando o Auditor terá de avaliar, em conjunto, fatores tais como: frequência da incidência ou da reincidência do achado; descumprimento as recomendações de auditorias anteriores; evidência da intenção, ou não; efetivo prejuízo à Fazenda do Distrito Federal; e outros fatores que possam contribuir para a adequada definição do tipo de Parecer a ser emitido.

NORMAS RELATIVAS AO RELATÓRIO DE AUDITORIA

1 - Para cada auditoria realizada, o Auditor deverá elaborar relatório que refletirá os resultados dos exames efetuados, de acordo com a forma ou tipo de auditoria.

2 - As informações que proporcionem a abordagem da auditoria, quanto aos atos de gestão, fatos ou situações observados, devem reunir principalmente os seguintes atributos de qualidade:

2.1 - Concisão - usar linguagem clara e concisa de forma que seja fácil o seu entendimento por todos, sem necessidade de explicações adicionais por parte de quem o elaborou;

2.2 - Objetividade - deve conter mensagem clara e direta, a fim de que o leitor entenda facilmente o que se pretendeu transmitir;

2.3 - Convicção - relatar de tal modo que as evidências conduzam a qualquer pessoa prudente às mesmas conclusões a que chegou o auditor;

2.4 - Clareza - assegurar-se de que a estrutura do relatório e a terminologia empregada permitam que as informações reveladas possam ser entendidas por quaisquer pessoas, ainda que não versadas na matéria;

2.5 - Integridade - devem ser incluídos no relatório todos os fatos relevantes observados, sem nenhuma omissão, proporcionando uma visão objetiva das impropriedades/irregularidades apontadas, recomendações efetuadas e conclusão;

2.6 - Coerência - assegurar-se de que os resultados da auditoria correspondam aos objetivos determinados;

2.7 - Oportunidade - os relatórios devem ser emitidos tempestivamente, a fim de que os assuntos neles abordados possam ser objeto de oportunas providências;

2.8 - Apresentação - o Auditor deve cuidar para que os assuntos sejam apresentados numa seqüência lógica, segundo os objetivos do trabalho, de forma correta, isto é, em uma linguagem perfeita, isenta de erros ou rasuras que possam prejudicar o correto entendimento;

2.9 - Conclusivo - o relatório deve permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas.

3 - Na emissão dos relatórios de auditoria realizados com base no processo de Tomada e Prestação de Contas das unidades gestoras, é necessário que se atenda aos seguintes requisitos:

3.1 - identificar o número do processo, período examinado e a unidade gestora;

3.2 - indicar as normas que instruem o processo de Tomada ou Prestação de Contas;

3.3 - identificar o local em que foi realizado o trabalho de auditoria;

3.4 - definir o objetivo da auditoria e identificar as demonstrações financeiras examinadas, no caso de auditoria contábil;

3.5 - declarar que o exame foi efetuado por amostragem, na extensão julgada necessária e de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público;

3.6 - comentar sobre a extensão dos trabalhos;

3.7 - comentar sobre os controles internos, evidenciando, se for o caso, as deficiências e ineficácias dos sistemas;

3.8 - relatar sobre o cumprimento, ou não, das diretrizes governamentais do Distrito Federal e normas legais vigentes;

3.9 - comentar sobre a eficiência e eficácia na gestão dos recursos, observando os planos, metas e orçamentos, bem assim a legalidade, legitimidade e oportunidade na realização das despesas;

3.10 - apresentar, caso seja necessário, recomendações visando à correção das falhas verificadas durante o exame;

3.11 - comentar sobre a implementação das recomendações de relatórios de auditoria anteriores;

3.12 - concluir, opinando sobre a regularidade ou irregularidade da gestão dos recursos utilizados pelos responsáveis pela unidade gestora ou entidades supervisionadas;

3.13 - relatar o cumprimento da Legislação no que concerne às contratações, às cessões, aos desligamentos e aos limites remuneratórios de pessoal;

3.14 - relatar o cumprimento da Legislação no que respeita às licitações públicas e seus princípios.

4 - Nos demais tipos e formas de auditoria, o relatório será elaborado de acordo com os objetivos e características de cada trabalho realizado.

5 - Quando o auditor não puder opinar, conclusivamente, sobre o estado das contas, em virtude de a entidade auditada não ter apresentado ou não possuir registros contábeis e demonstrações financeiras compatíveis ou em razão da ocorrência de outros fatores determinantes, será emitido circunstanciado relatório abordando objetivamente as razões impeditivas.

6 - O Subsecretário de Auditoria deverá estabelecer e manter programa de supervisão e revisão dos trabalhos, a fim de aperfeiçoar e assegurar a qualidade dos relatórios de auditoria.

7 - O titular da Subsecretaria de Auditoria deve certificar-se de que foram tomadas providências e alcançado os resultados esperados a respeito das recomendações formuladas pelos auditores.

CONTROLES INTERNOS**1 - CONCEITUAÇÃO**

1.1 - Controle Interno - é o julgamento de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar que os objetivos dos órgãos e entidades da administração do Governo do Distrito Federal sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos respectivos objetivos.

2 - PRINCÍPIOS DE CONTROLES INTERNOS

2.1 - Constituem-se no conjunto de regras, diretrizes e sistemas que visam o atingimento de objetivos específicos, tais como:

2.1.1 - relação custo/benefício - consiste na minimização da probabilidade de falhas/desvios quanto ao atingimento dos objetivos e metas. Este conceito reconhece que o custo de um controle não deve exceder aos benefícios que ele possa proporcionar. Há necessidade, também, de definição precisa de critérios, mensuração, padrões de comparação e de outros elementos que permitam a identificação e análise de desvios, em relação aos resultados ou procedimentos previstos;

2.1.2 - qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários - a eficácia dos controles internos está diretamente relacionada com a competência e integridade do pessoal. Assim sendo, é imprescindível que haja uma política de pessoal que contemple:

- seleção e treinamento de forma criteriosa e sistematizada, buscando melhor rendimento e menores custos;

- rodízio de funções, com vistas a reduzir/eliminar possibilidades de fraudes; e

- obrigatoriedade de funcionários gozarem férias regulamente, como forma, inclusive, de evitar a dissimulação de irregularidade;

2.1.3 - delegação de poderes e determinação de responsabilidades - a delegação de competência, será utilizada como um instrumento de descentralização administrativa, com vistas a assegurar maior rapidez e objetividade às decisões. O ato de delegação deverá indicar, com precisão, a autoridade delegante, delegada e o objeto da delegação. Assim sendo, em qualquer órgão/entidade, devem ser observados:

- existência de regimento/estatuto e organograma adequados, onde a definição de autoridade e conseqüentes responsabilidades sejam claras e satisfaçam plenamente as necessidades da organização; e

- manuais de rotinas/procedimentos claramente determinados, que considerem as funções de todos os setores do órgão/entidade;

2.1.4 - segregação de funções - a estrutura de um controle interno deve prever a separação entre funções de autorização/aprovação, de operações, execução, controle e contabilização dos mesmos, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;

2.1.5 - instruções devidamente formalizadas - para atingir um grau de segurança adequada é indispensável que as ações, procedimentos e instruções sejam disciplinados e formalizados através de instrumentos eficazes, ou seja: claros e objetivos e emitidos por autoridade competente;

2.1.6 - controles sobre as transações - é imprescindível estabelecer o acompanhamento dos fatos contábeis/financeiros e operacionais, objetivando que sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a finalidade do órgão/entidade e autorizados por quem de direito;

2.1.7 - aderência a diretrizes e normas legais - é necessária a existência, no órgão/entidade, de sistemas estabelecidos para determinar e assegurar a observância das diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos internos.

3 - FINALIDADE

3.1 - O objetivo geral dos controles internos é assegurar que não ocorram erros potenciais, através do controle de suas causas, destacando-se entre os objetivos específicos, a serem atingidos, os seguintes:

3.1.1 - observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;

3.1.2 - assegurar, nas informações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais, sua exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade;

3.1.3 - antecipar-se, preventivamente, ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;

3.1.4 - propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo/operacional, sobre os resultados e efeitos atingidos;

3.1.5 - salvaguardar os ativos financeiros e físicos quanto à sua boa e regular utilização e assegurar a legitimidade do passivo;

3.1.6 - permitir a implementação de programas, projeto, atividades, sistemas e operações, visando a eficácia, eficiência e economicidade dos recursos;

3.1.7 - assegurar aderência às diretrizes, planos, normas e procedimentos do órgão/entidade.

4 - PROCESSO DE CONTROLE

4.1 - os controles internos implementados em uma organização devem:

- prioritariamente, ter caráter preventivo;

- permanentemente, estar voltando para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos;

- prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão; e

- estar direcionados para o atendimento a todos os níveis hierárquicos da administração;

4.2 - quanto maior for o grau de adequação dos controles internos, menor será a vulnerabilidade desses controles.

OPERACIONALIDADE**AVALIAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS****1 - HUMANOS**

1.1 - a Subsecretaria de Auditoria deverá dispor de cadastro de auditores, cujas fichas conterão dados curriculares que facilitem a avaliação e seleção do pessoal na fase de programação de atividades e na formação de equipes. O cadastro deverá ser complementado com dados sobre profissionais especializados em áreas específicas a serem eventualmente utilizados nas atividades de auditoria;

1.2 - a partir das demandas setoriais, a Assessoria Técnica - ASTEC elaborará plano de desenvolvimento de pessoal de auditoria, de modo a eliminar ou minimizar diferenças de formação profissional, com vistas a homogeneizar os conhecimentos técnicos e, conseqüentemente, otimizar os resultados dos trabalhos de auditoria.

2 - MATERIAIS

2.1 - com vistas a alcançar a efetividade das ações, o Subsecretário de Auditoria deverá manter ou solicitar, antecipadamente, os recursos materiais necessários e suficientes à realização dos planos e programas de trabalho.

3 - TECNOLÓGICOS

3.1 - a Subsecretaria de Auditoria deverá avaliar as tecnologias disponíveis, dando ênfase as de informática, com vistas à sua aplicação na execução/controlado das suas atividades institucionais.

4 - FINANCEIROS

4.1 - dada a relevância das atividades de auditoria para a efetividade do controle interno, a Subsecretaria de Auditoria deverá alocar recursos financeiros em volume suficiente para a oportuna e integral execução dos planos e programas de trabalho.

PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA

1 - Para a implementação racional e harmônica de suas atribuições, as unidades de auditoria deverão elaborar um Planejamento Anual de Auditoria, contemplando os variados tipos e formas de auditoria;

2 - O processo de planejamento deve ser participativo, uma vez que o envolvimento de todos os níveis funcionais é o pressuposto mais importante para se alcançar os objetivos planejados;

3 - Elaboração do Planejamento Anual de Auditoria - é de fundamental importância que sejam considerados os diversos fatores e variáveis de significação para o estabelecimento de prioridades na execução das auditorias, dentre os quais se destacam:

3.1 - nível de risco;

3.2 - alocação de recursos e distribuição de tarefas (adequação dos meios à missão), tais como:

3.2.1 - disponibilidade de recursos;

3.2.2 - homens/hora por tipo e porte do órgão/entidade ou programa;

3.2.3 - prazos a serem respeitados;

3.2.4 - duração da auditoria;

3.2.5 - estimativa de custos da auditoria;

3.2.6 - volume de recursos a serem auditados;

3.2.7 - complexidade e porte do órgão/entidade ou programa;

3.2.8 - formação das equipes:

- perfil/qualificação dos auditores;

- quantificação da equipe; e
- possibilidade de supervisão técnica;

3.2.9 - resultados desejados;

3.2.10 - minimização de custos de deslocamentos;

3.2.11 - rodízio de pessoal;

3.3 - informações básicas - o Planejamento Anual de Auditoria deverá conter as seguintes informações:

3.3.1 - código da Unidade Gestora e respectiva identificação nominal dos órgãos/entidades, programas, projetos/atividades, convênios, etc;

3.3.2 - definição dos tipos de auditoria:

- auditoria de gestão;
- auditoria contábil;
- auditoria de sistema; e
- auditoria especial;

3.3.3 - definição das formas de auditoria:

- auditoria programada; e
- auditoria especial;

3.3.4 - localidade - mencionar o local onde será realizado o trabalho;

3.3.5 - número de dias previstos;

3.3.6 - período previsto de execução - mencionar os dias de início e término do trabalho, em cada localidade;

3.3.7 - equipes - mencionar as equipes necessárias à realização dos trabalhos.

DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

1 - Visando o aperfeiçoamento da Auditoria, cuidar-se-á para que a mesma disponha de recursos humanos e materiais adequados. Para tanto, é fundamental a inclusão de atividades que objetivem o desenvolvimento dos recursos disponíveis.

1.1 - Recursos Humanos - a Subsecretaria de Auditoria promoverá o necessário treinamento dos recursos humanos dedicados ou eventualmente incorporados às atividades de auditoria;

1.1.1 - essa ação poderá ser complementada por treinamentos promovidos pela Subsecretaria de Auditoria ou empresas especializadas;

1.1.2 - deverá ser incentivada, no âmbito do sistema, a constituição de equipes habilitadas a desenvolver trabalhos de auditoria de programas, operacional, administrativa, contábil e especial;

1.1.3 - a Subsecretaria de Auditoria promoverá treinamento do pessoal potencialmente apto a ocupar os cargos de direção na Auditoria, bem como propiciará o intercâmbio de experiências entre os atuais dirigentes;

1.1.4 - cabe a Subsecretaria de Auditoria, com base na avaliação de desempenho, fomentar a qualificação dos recursos humanos e colaborar na sua execução diretamente ou através de participações eventuais.

1.2 - Recursos Materiais e Tecnológicos

A unidade de auditoria deverá diligenciar no sentido de dispor dos recursos materiais indispensáveis à execução de suas atividades, tais como:

1.2.1 - ARQUIVO PERMANENTE - de modo geral, o arquivo permanente deve conter assuntos que forem de interesse para consulta sempre que se quiser dados sobre o sistema, área ou unidade objeto de auditoria. Os papéis e anexos duplicados por material neste arquivo, mas devem ser conservados somente no Permanente. Referências cruzadas adequadas e o uso conveniente do arquivo Permanente tornarão tais duplicações desnecessárias. Os anexos juntados ao arquivo Permanente constituem parte integrante dos Papéis de Trabalho para cada serviço e devem ser revistos e atualizados a cada exame. Material obsoleto ou substituído deve ser removido e arquivado a parte, numa pasta Permanente separada, para fins de registro;

1.2.2 - ARQUIVOS CORRENTES - os arquivos correntes de Papéis de Trabalho devem conter o programa de auditoria, o registro dos exames feitos e as conclusões resultantes do trabalho de auditoria. Juntamente com o arquivo Permanente, os Papéis de Trabalho Correntes devem constituir um registro claro e preciso do serviço executado em cada período coberto pela auditoria;

1.2.3 - Manuais/Roteiros de procedimentos de auditoria;

1.2.4 - Legislação e Normas Básicas Aplicáveis nos exames de auditoria;

1.2.5 - Hardware e Software;

1.2.6 - Equipamentos em geral.

PLANEJAMENTO DO TRABALHO DE AUDITORIA

O planejamento do trabalho pode ser determinado através de um plano de auditoria com um espaço de tempo determinado, de tal sorte que sejam abrangidos pela auditoria interna todas as possíveis áreas de trabalho ou, então, voltado unicamente para as áreas de maior risco.

1 - EXAME PRELIMINAR

Tem como objetivo obter os elementos necessários ao planejamento dos trabalhos de auditoria, devem ser realizados exames preliminares a respeito da natureza e características das áreas, operações, programas e dos recursos a serem auditados. Para tanto, deve considerar a legislação aplicável, normas e instruções vigentes, bem como os resultados das últimas auditorias realizadas e diligências pendentes ou não de atendimento.

2 - OBJETIVO

A determinação precisa dos objetivos do exame, ou seja, a identificação do universo a ser examinado; a definição e o alcance dos procedimentos a serem utilizados; o estabelecimento das técnicas apropriadas; a quantificação homem/horas necessária à execução dos trabalhos; e referência quanto ao uso de material e/ou documento de exames prévios ou outras instruções específicas.

3 - UNIVERSO

Estabelecer o conhecimento prévio das operações e exames a serem auditados, para dar embasamento total dos reflexos operacionais e contábeis destas atividades.

4 - ESCOPO

Estabelecimento da profundidade dos trabalhos a serem desenvolvidos ou realizados, baseados nos pontos fortes e pontos de controle interno e os riscos envolvidos.

5 - PERÍODO DE ABRANGÊNCIA

Determinar a amplitude de cada trabalho de auditoria, considerando as fontes de satisfação de cada trabalho.

6 - DURAÇÃO DO TRABALHO

O alcance da auditoria ficará condicionado, em cada caso, às circunstâncias encontradas pelo auditor em relação aos mecanismos de controle interno existentes, ao grau de segurança proporcionado pelos registros e a representatividade das provas obtidas.

As verificações técnicas estender-se-ão até que o auditor reúna dados e provas suficientes para formar juízo sobre o trabalho realizado de acordo com o objetivo da auditoria.

Nada impede, porém, que na elaboração do programa de auditoria, seja prevista uma quantidade de horas para o início e a conclusão dos trabalhos.

7 - EQUIPE

Designação de 1 coordenador e auditores necessários para realização das atividades.

8 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Leis, Decretos, Convênios, Portarias, Etc.; ou seja, a legislação específica aplicável a área a ser auditada.

PROGRAMA DE AUDITORIA

1 - DEFINIÇÃO

1.1 - programa de auditoria é a forma estruturada de orientar o auditor, no sentido de viabilizar a execução, de um exame compreensivo, adequado às exigências e responsabilidades profissionais, revestido da necessária complexidade, abrangência e utilidade para o fim a que se destina.

É, portanto, um instrumento técnico capaz de propiciar eficiência e eficácia ao trabalho de auditoria.

2 - VANTAGENS

2.1 - por ser roteiro dirigido a um sistema operacional, financeiro, orçamentário, patrimonial e contábil, objeto da atenção do auditor, indicando passo a passo os procedimentos e técnicas a serem aplicadas pelo mesmo em cada fase da operação, garante um alto nível de qualidade nos trabalhos, uniformiza procedimentos e norteia de maneira eficiente, o trabalho do auditor.

O programa, quando corretamente estruturado, serve não só como um instrumento eficaz para o trabalho do auditor mas, também, como instrumento inestimável para a supervisão e o treinamento.

O programa de auditoria se torna também, um instrumento essencial para a otimização das horas disponíveis no controle, possibilitando um maior rendimento de cada auditor.

3 - OBJETIVOS

3.1 - Os principais objetivos dos programas de auditoria são:

- especificar em detalhes o trabalho planejado;
- permitir aos assessores e auditores revisarem, a natureza, a extensão e a época de realização do trabalho, antes de ter início a execução de auditoria;
- evitar que sejam realizados trabalhos desnecessários ou além de requerido para concluir sobre os objetivos específicos de auditoria;
- especificar os passos a serem desenvolvidos àqueles que executam o trabalho, definindo claramente as tarefas a serem efetuadas; e
- formar a base para identificar o registro do trabalho efetivamente executado.

4 - CUIDADOS COM A UTILIZAÇÃO

4.1 - O programa de auditoria, objetiva uma visão a mais completa possível dos exames a serem efetuados pelo auditor e sua sequência de publicação, isso significa a necessidade de um certo rigor na sua estrutura, devendo considerar os seguintes aspectos:

- 4.1.1 - serem preparados especialmente para atender a um ou mais dos objetivos específicos de auditoria definidos no MANUAL DE AUDITORIA.
- 4.1.2 - serem expostos de forma lógica, normalmente na ordem em que se espera que sejam executados os trabalhos;
- 4.1.3 - especificar como cada teste tem de ser executado, identificando o documento, o registro administrativo do financeiro, a função ou o controle-chave a ser examinado;
- 4.1.4 - indicar a extensão planejada para cada procedimento;
- 4.1.5 - conter colunas para registros das referências, para as cédulas comprobatórias do trabalho feito e para que o pessoal que executa o trabalho, ponha suas iniciais e a data em que foi cumprido;
- 4.1.6 - indicar o local onde se encontrar, nos papéis de trabalho, as conclusões, os pontos de atenção e as recomendações de controles internos, emanadas dos trabalhos executados.

PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

1 - Procedimentos de auditoria são as investigações técnicas que tomadas em conjunto, permitem a formação fundamentada da opinião do auditor sobre as Demonstrações Financeiras ou sobre o trabalho realizado.

Os procedimentos de auditoria são ferramentas técnicas, das quais o auditor se utiliza para a realização de seu trabalho.

2 - PRINCIPAIS TÉCNICAS DE AUDITORIA:

- 2.1 - exame físico;
- 2.2 - confirmação;
- 2.3 - exame dos documentos originais;
- 2.4 - conferência de cálculos;
- 2.5 - exames de lançamentos contábeis;
- 2.6 - investigação minuciosa;
- 2.7 - entrevistas;
- 2.8 - exame dos registros auxiliares;
- 2.9 - correlação das informações;
- 2.10 - observação.

3 - DEFINIÇÕES

3.1 - Exames físicos: consiste na verificação "in loco", permitindo ao auditor formar opinião quanto à existência física do objeto ou item a ser examinado.

Este exame deve possuir as seguintes características:

- Existência Física: comprovação visual da existência do item;
- Autenticidade: discernimento da fidedignidade do item;
- Quantidade: apuração adequada da quantidade real física; e
- Qualidade: comprovação visual de que o objeto examinado permanece em perfeitas condições de uso.

O Exame Físico realizado pelo auditor relativamente à existência dos estoques de um órgão/entidade, tem por objetivo a constatação visual de que estes existem e nas quantidades apuradas. O auditor deve, sempre, ter a segurança e preocupação de que aquilo que será examinado tem por objetivo a identificação correta, abrangendo as características acima citadas.

O Exame Físico não existe por si só. Trata-se de um procedimento complementar que permite ao auditor verificar se há correspondência nos registros do órgão/entidade. Desta forma, a comprovação física serve para determinar que os registros estão corretos e os valores são adequados em função da qualidade do item examinado.

3.2 - Confirmações: é a técnica utilizada na obtenção de declaração formal e independente, de pessoas não ligadas ao órgão/entidade, seja por interesses comerciais, efetivos ou outros.

Este procedimento só tem validade para comprovação de auditoria quando o gestor/dirigente, ligado ao assunto a comprovar, tem participação no processo, ficando a remessa e a obtenção das respostas dos pedidos de confirmação sob controle do auditor. A primeira condição, deve-se ao fato de o auditor não ter poderes para assinar ou solicitar pedido de confirmação pelo órgão/entidade. A segunda é evitar-se que haja influência ou modificação, por parte do auditado. Dos dados ou respostas dos itens objeto do processo de confirmação.

Os dois tipos de pedidos de confirmações de dados, usados pela auditoria, são: positivo e negativo. O primeiro é utilizado quando há necessidade de resposta da pessoa de quem se quer obter uma confirmação formal, este pedido pode ser usado de duas formas:

- Branco: quando não se colocam valores nos pedidos de confirmação; e
- Preto: quando utilizados saldos ou valores a serem confirmados na data-base indicada.

O pedido de confirmação negativo é utilizado quando a resposta for necessária em caso de discordância da pessoa de quem se quer obter a confirmação, ou seja, na falta de confirmação, o auditor entende que a pessoa concorda com os valores colocados no pedido de confirmação. Este tipo de pedido é geralmente usado com o suplemento do pedido de confirmação positivo e deve ser expedido como carta registrada para assegurar que a pessoa de quem se quer obter a confirmação, efetivamente recebeu tal pedido.

3.3 - Exame da Documentação Original - trata-se de procedimento voltado para a comprovação das transações que por exigências legais, comerciais ou de controle são evidenciadas por documentos comprobatórios destas transações.

O exame realizado pelo auditor, sobre tais documentos, deve atender às seguintes condições:

- Autenticidade: constatar se a documentação é fidedigna e merece crédito;
- Normalidade: constatar que a transação refere-se à operação normal e de acordo com os objetivos do órgão/entidade;
- Aprovação: verificação de que a operação e os documentos foram aprovados por pessoa autorizada; e
- Registro: comprovar que o registro das operações foi adequado, a documentação é hábil e houve correspondência contábil, fiscal, etc.

3.4 - Conferência de Somas e Cálculos - este procedimento é, por si e ao mesmo tempo, o mais simples e o mais completo.

Esta técnica é amplamente utilizada em virtude da quase totalidade das operações do órgão/entidade envolver valores, números, etc.

Muito embora os valores auditados possam ter sido conferidos pelo órgão/entidade, é de grande importância que sejam reconferidos.

3.5 - Exames dos Lançamentos Contábeis - é o procedimento usado pela auditoria para constatação da veracidade das informações contábeis, fiscais, etc., além de possibilitar levantamentos específicos nas análises, composição de saldos, conciliações, etc.

3.6 - Investigação Minuciosa - significa exame em profundidade, minucioso, ao mesmo tempo que julgando através da aplicação de todos os conhecimentos do auditor, que inclui: técnicas contábeis e de auditoria; experiências e conhecimento de negócios.

A aplicação deste procedimento é abrangente iniciando-se com o planejamento do serviço, passando por todas as suas fases de desenvolvimento e exames e concluindo-se com o término da auditoria.

3.7 - Entrevistas - consiste na formulação de perguntas e obtenção de respostas adequadas e satisfatórias.

Este procedimento deve ser bem aplicado, evitando-se questionamentos desnecessários, não objeto da auditoria. Recomenda-se que sua aplicação seja efetuada por auditor que tenha razoável conhecimento do órgão/entidade e da área sob exame. As respostas podem ser obtidas através de declarações formais ou informais.

Ressalta-se que toda informação obtida deve, dentro do possível, ser examinada, constatando-se sua efetiva comprovação e veracidade.

3.8 - Exames de Registros Auxiliares - tais registros constituem o suporte de autenticidade dos registros principais examinados. O uso desta técnica deve sempre ser conjugado com o de outras que possam comprovar a fidedignidade do registro principal.

Porém, há sempre perigo de que esses registros também possam não ser autênticos, que eles tenham sido apressadamente preparados com a única finalidade de apoiar dados incorretos.

3.9 - Correlação das Informações - durante a execução do trabalho, o auditor executará serviços cujas informações estarão relacionadas com outras áreas de controle do auditado. A medida que for sendo observado este inter-relacionamento, o auditor estará efetuando o procedimento da correlação.

3.10 - Observação - é a técnica de auditoria mais intrínseca, pois envolve o poder de constatação visual do auditor. Esta técnica pode revelar erros, problemas ou deficiências através de exames visuais, e é uma técnica dependente da argúcia, conhecimentos e experiências do auditor que colocada em prática possibilitará que sejam identificados quaisquer problemas no item em exame.

A observação é, talvez, a mais generalizada de todas as técnicas de auditoria. Ela não se aplica à verificação específica de problemas, da forma que o fazem a circularização ou a conferência de cálculos, sendo, ao contrário, de algum utilidade em quase todas as fases do exame e não devendo jamais ser omitida/negligenciada.

4 - ORIENTAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS TÉCNICAS

4.1 - Após ter avaliado os sistemas de controle interno, o que permitirá ao auditor traçar a extensão do seu trabalho, definem-se os procedimentos ou técnicas de auditoria a serem aplicadas.

4.2 - Durante a execução do trabalho, o auditor deverá estar atento sobre a melhor forma de obtenção das provas necessárias ao seu trabalho, captando informações consideradas válidas e satisfatórias e avaliando, de imediato, todas as provas e informações obtidas no decorrer dos exames.

4.3 - Como consequência da utilização das técnicas de auditoria, poderão surgir provas ou evidências de erros que conduzirão o auditor a detectar fraudes culposas ou falhas nos procedimentos de controle interno. Não existe uma técnica de auditoria voltada para detecção de fraudes ou erros culposos. Estes são descobertos como consequência dos testes e extensão dos exames de auditoria aplicados corretamente.

4.4 - A prática adequada dessas técnicas, conjugada com os objetivos traçados, permitirá ao auditor executar o programa de auditoria de acordo com tais objetivos e com a segurança fornecida pelos sistemas de controles internos avaliados.

CONTROLE DE QUALIDADE

1 - **Objetivo** - estabelecer controle ou exercer contínua fiscalização sobre as atividades de auditoria, avaliando-as em todas as etapas quanto à sua eficiência e eficácia e identificar os possíveis desvios ocorridos, suas causas, adotando medidas corretivas com vistas ao aperfeiçoamento das mesmas.

2 - **Ação do Controle** - a fim de possibilitar a consecução dos objetivos, a Subsecretaria de Auditoria manterá sob constante controle e avaliação as atividades de auditoria, relacionadas, entre outras, com os seguintes e importantes aspectos:

2.1 - **Organização Administrativa** - dos recursos humanos, materiais e instrumentais, da legislação atualizada, normas específicas, programas de auditoria, procedimentos, papéis de trabalho, pastas permanentes, pastas correntes, etc.;

2.2 - **Planejamento dos Trabalhos** - de forma a adequar suas atividades às reais necessidades a curto, médio e longo prazos, observando critérios uniformes e parâmetros previamente estabelecidos;

2.3 - **Execução dos Trabalhos de Auditoria** - deve ser desenvolvida, atentando-se para:

2.3.1 - a elaboração de papéis de trabalho limpos, claros, objetivos, conclusivos e corretamente referenciados;

2.3.2 - comprovação satisfatória, junto aos papéis de trabalho, das ocorrências detectadas que ensejarem sugestões e recomendações aos órgãos ou entidades auditadas;

2.3.3 - obediência aos modelos estabelecidos para montagem e apresentação dos relatórios de auditoria;

2.3.4 - distribuição dos assuntos, no corpo do relatório, com observância da fundamentação legal, quando necessária, conteúdo técnico e terminologia apropriada;

2.3.5 - observância às normas ortográficas e gramaticais na redação dos relatórios;

2.3.6 - elaboração de comentários sucintos sobre os assuntos enfocados, nas sugestões/recomendações, sem explanações muito extensas, desnecessárias ou inexpressivas, que nada acrescentem ao trabalho;

2.3.7 - a não utilização de termos dúbios, obscuros e ofensivos;

2.3.8 - eventual existência de interpretações ou conclusões subjetivas, que evidenciem pontos de vista pessoais, não calcados em provas substanciais ou fatos devidamente comprovados;

2.3.9 - análise dos atos e fatos, objeto de exame, com isenção e bom senso, visando mais a eficiência e segurança dos sistemas de controles internos e não, especificamente, as pessoas que os tenham praticado;

2.3.10 - redação clara e objetiva, que transmita, por parte da equipe, seriedade, consideração e respeito aos responsáveis e dirigentes dos órgãos e entidades auditados;

2.3.11 - conclusão objetiva, coerente com o assunto focado, e ressalvas oportunas condizentes com os itens que expressam claramente o erro ou impropriedade detectada.

AMOSTRAGEM

1 - A auditoria por testes, ou por amostragem, compreende o exame de determinada porcentagem dos registros, dos documentos e dos controles,

considerada suficiente para que o auditor formule uma conclusão sobre a adequação e legitimidade dos elementos examinados. A extensão dos exames de auditoria é determinada pelo próprio auditor, segundo os objetivos da auditoria e a confiança nos controles internos.

Os critérios de amostragem normalmente utilizados pelos auditores são os tradicionais métodos aleatórios, através do qual todos os elementos examinados dependem totalmente do julgamento do auditor. Neste caso, no planejamento do trabalho o auditor definirá a "trilha da auditoria" a ser percorrida e indicará, com base na avaliação do controle interno, a quantidade de itens (amostra) a ser analisada.

Como é um critério subjetivo, o auditor poderá inclinar a amostra a atender seus interesses, por exemplo, escolhendo itens que não apresentem problemas, ou itens fáceis de serem analisados, ou mesmo substituindo itens selecionados mas que apresentam dificuldades de análise.

Outro critério é a técnica de amostragem estatística.

As vantagens da amostragem estatística, em comparação com os métodos aleatórios, são diversas e convincentes.

Seu uso permite calcular o grau de confiança matemática que acompanha o uso de uma amostragem adequadamente projetada e selecionada, ou seja, o grau de risco envolvido em confiar nas amostragens, em vez de fazer um exame completo pode ser matematicamente calculado.

Poucas vezes os auditores podem fazer exames completos e detalhados. Daí assumirem algum risco. Se eles determinarem o risco que estão dispostos a correr - digamos, 5% da probabilidade de que sua amostragem poderia não incluir uma irregularidade - a aplicação de procedimentos de amostragem estatística pode dar-lhes uma certeza matemática de que a amostragem selecionada não tem mais que 5% de probabilidade de omitir qualquer irregularidade existente nos dados.

Deve-se observar que o uso de amostragem estatística não elimina a necessidade de julgamento por parte do auditor. Ao determinar o grau de confiança e o limite de precisão que ele exige de sua amostra, o auditor toma decisões da máxima importância e desde que o auditor selecione adequadamente as amostras necessárias, assegura-lhe que elas fornecem aquela confiança e precisão.

Na aplicação de métodos de amostragem estatística é necessário definir a população a ser examinada.

Na maior parte dos casos, o objetivo dos testes de auditoria, se claramente definidos, indicam a grandeza da população.

Os métodos de amostragem estatística são comentados na seqüência, podendo ser:

- 1.1 - Amostragem Monetária
- 1.2 - Amostragem Numérica

1.1 - AMOSTRAGEM MONETÁRIA

A amostragem estatística é uma técnica de amostragem sobre valores monetários cumulativos (VMC) e deve ser aplicada sobre saldos acumulados de ativos e contas de despesa, pois estas contas são testadas por "supervalorização", ou seja, a auditoria tem por objetivo certificar-se que estes valores não estão supervalorizados.

Consiste em somar os valores monetários de uma população de forma progressiva e a consequente seleção de intervalos monetários pré-determinados. Este método permite uma amostragem diretamente proporcional ao trabalho da população pesquisada.

1.1.1 - Planejamento da Amostra

Ao planejar a amostragem deve-se ter em conta 3 fatores fundamentais:

a) Precisão Monetária (PM)

Este fator depende, totalmente, do julgamento do auditor e é determinado no início do trabalho da auditoria, considerando percentuais sobre os grupos de contas, das demonstrações financeiras.

Ex.: 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido ou 0,5% (meio por cento) das receitas originárias, derivadas e operacionais ou 0,1% (um décimo por cento) do Ativo Real ou 5% (cinco por cento) das receitas, ou uma média dos valores obtidos, mas sempre levando em consideração o julgamento do auditor, a sua sensibilidade sobre a segurança das demonstrações financeiras de um órgão ou entidade.

b) Fator de Confiança ©

Este item também é obtido pelo julgamento do auditor, pois depende exclusivamente do controle interno, assim se o auditor julgar que o controle interno é ruim o fator de confiança será 3, se for regular o fator de confiança será 2 e se for bom o fator de confiança será 1.

c) Fator de Julgamento (j)

Representa o intervalo em que se seleciona os itens da amostra de uma população e é determinado pela fórmula $\frac{PM}{C}$.

Como encontrar o intervalo? vide o exemplo:

Símbolo	Exemplo 1	Exemplo 2	Exemplo 3
PM	Cr\$ 35.000	Cr\$ 35.000	Cr\$ 35.000
C	1	2	3
J	Cr\$ 35.000	Cr\$ 17.500	Cr\$ 11.666

Outros 2 fatores importantes na seleção estatística são:

d) **População (P)**, que constitui os valores que serão objeto da seleção; como exemplo o saldo de uma conta (a definir) na data em que se pretende realizar a amostragem - Cr\$ 8.500.000.

e) **Tamanho de Amostra (T)**, que representa a quantidade de amostras a serem selecionadas e analisadas pelos auditores.

É determinado pela fórmula $T = \frac{P}{J}$

Considerando o mesmo exemplo anterior, teremos a seguinte posição:

Símbolo	Exemplo 1	Exemplo 2	Exemplo 3
J	Cr\$ 35.000	Cr\$ 17.500	Cr\$ 11.666
P	Cr\$ 8.500.000	Cr\$ 8.500.000	Cr\$ 8.500.000
T	242,8	485,7	728,6

Observações:

- 1 - para atingir maior segurança, o tamanho da amostra deve ser arredondado para cima; assim teremos, respectivamente, uma seleção de 243, 486 ou 729 itens;
- 2 - note que quanto menos confiável é o controle interno, maior é a amostragem testada;
- 3 - se o fator de confiança utilizado for 1 ou 2 e a amostra selecionada apresenta muitos erros, o auditor ampliará esta amostra, com utilização de fator de confiança maior;
- 4 - o tamanho da amostra determinado pode não ser aquele total indicado por T, pois, na prática, podem ser selecionados itens de valor superior ao intervalo, o que diminuiria, sensivelmente, o tamanho da amostra (ou haveria necessidade de sub-seleção);

Esta forma de amostragem poderá ser aplicada na seleção de amostra para os seguintes trabalhos de auditoria:

- 1 - Folha de Pagamento: seleção de empregados para os testes de Depto. Pessoal.
- 2 - Circularização de devedores: seleção de devedores registrados em contas de ativos, a partir das composições de saldos em uma determinada data.
- 3 - Contas de despesas ou custos: seleção de despesas ou custos integrados a contabilidade, para testes de supervalorização.
- 4 - Aquisições de imobilizado e investimentos: seleção de aquisições em um determinado período, através dos registros contábeis.
- 5 - Contas a receber: seleção de devedores para os testes de concessão de crédito, através de composição de saldos para uma determinada data, ou de registros contábeis.
- 6 - Aplicações financeiras: seleção destas aplicações para teste, através de composição de saldos ou de registros contábeis.
- 7 - Etc.

1.1.2 - Seleção de Amostra

Para que seja alcançada uma amostra satisfatória, deve-se dar atenção a todos os itens da população. Para tanto o auditor deve partir de um ponto "aleatório". Na escolha deste ponto aleatório, 3 regras básicas devem ser consideradas:

a) deve ser escolhido aleatoriamente: ou seja, não se pode, simplesmente, pensar em um número, para não adquirir caráter subjetivo.

Ex.: os números finais de uma cédula (R\$) retirada do bolso de alguém, os números finais de um bilhete de loteria, etc.

b) deve conter o mesmo número de dígitos do intervalo de amostragem (j).

c) deve ser menor que o intervalo de amostragem (j).

1.2 AMOSTRAGEM NUMÉRICA

Nem sempre há possibilidade de ser utilizado o critério de amostragem monetária na seleção de itens para testes. Quando a população sujeita à amostragem não contiver valores monetários será utilizada a amostragem numérica.

Neste caso, a amostra é baseada no número de itens da população.

1.2.1 - Planejamento da Amostra

Ao planejar a amostragem numérica, o auditor deve levar em consideração 4 fatores:

a) **O fator de confiança ©**, baseado na avaliação preliminar de controle interno da área que se pretende testar.

Este fator depende do julgamento do auditor, assim se o auditor julgar que o controle interno é ruim o fator de confiança será 0,01; caso o auditor julgue que o controle é regular o fator de confiança será 0,02 e no caso do controle interno ser julgado como bom o fator de confiança será 0,03.

b) **População (P)**, que representa os itens que serão objeto de seleção; como exemplo: As contas de depósito abertas em um período, os funcionários cadastrados no Depto. Pessoal, etc.

c) **Intervalo da amostra (I)**, que é obtido através da seguinte fórmula: $I = \frac{P}{C}$

d) **Tamanho da amostra (T)**, que representa o total de itens a serem selecionados e testados; é determinado pela fórmula:

$$T = \frac{P}{I}$$

Exemplo:

Símbolo	Exemplo 1	Exemplo 2	Exemplo 3
P	15.000	15.000	15.000
C	0,01	0,02	0,03
I	150	300	450
T	100	50	34

Observações:

- 1 - quanto menos confiança o controle interno apresentar, maior será o tamanho da amostra;
- 2 - se a amostra selecionada apresenta erros e ocorre diminuição na confiança do controle interno, o auditor ampliará a amostra com utilização de fator de confiança menor.

1.2.2 - Seleção da Amostra

Para que a amostra selecionada seja adequada, deve ser dada a mesma chance de seleção a todos os elementos da população. Para tanto o auditor deve partir de um ponto aleatório, cuja escolha deve levar em consideração as seguintes regras:

- a) Deve ser escolhido aleatoriamente;
- b) Deve conter, o mesmo número de dígitos do intervalo da amostra (I);
- c) Deve ser menor ou igual ao intervalo da amostra (I).

Exemplo: o intervalo de amostragem é 50, assim deve-se selecionar o 1º item da amostra aleatoriamente, entre o 1º item da população e o 50º (digamos o 24º item); na seqüência será selecionado o 74º item (24 + 50), depois o 124º item (74 + 50), e assim sucessivamente.

Os métodos de seleção da amostragem são os seguintes:

a) No caso de população numerada em série:

Se os itens da população forem numerados em série, o método mais simples é utilizar os números da série como meio de seleção.

Por exemplo: o objetivo do auditor é analisar as contas correntes abertas no último semestre, então ele considera os seguintes itens:

- P - População - 250 (contas correntes de nºs 55.700 a 55.950)
- C - Fator de Confiança - 0,02 (controle interno regular)
- I - Intervalo da Amostra ($250 \times 0,02 = 5$)
- T - Tamanho da Amostra ($250 \div 5 = 50$)

Início Aleatório - 3ª conta aberta

$$(55.700 + 3 = 55.703)$$

A amostra selecionada será 55.703, 55.708 (55.703 + 5), 55.713 (55.708 + 5), 55.718 (55.713 + 5), e assim sucessivamente, completando um total de 50 contas correntes para serem analisadas.

b) No caso de população não numerada em série:

Se os itens população não tiverem números seqüenciais; pode-se selecionar a amostra contando esses itens e selecionando um item no intervalo de amostragem exigido, e assim por diante.

Por exemplo: o objetivo do auditor é selecionar contratos de empréstimos em conta que compõem o saldo contábil em determinada data; então, se o intervalo da amostragem for 50, seleciona-se o 1º item aleatoriamente entre o 1º item da população (composição do saldo) e o 50º (digamos 16); daí conta-se através dos itens e seleciona-se o 66º (16+50), em seguida seleciona-se como 3º item, o 116º (66+50), e assim por diante.

- 2.00 - Demonstração do Saldo
- 2.01 - Em Moeda Corrente R\$ _____
- 2.02 - Em Cheques R\$ _____
- 2.03 - TOTAL R\$ _____

3.00 - CARTA DE FIANÇA

4.00 - CAUÇÃO

5.00 - OUTROS DOCUMENTOS

Nada mais havendo a verificar, foi lavrado presente Termo, que vai assinado pelos servidores acima mencionados.

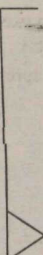
Brasília, ___ de _____ de _____

 Tesoureiro (responsável)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ÍNDICE DAS SEÇÕES DA PASTA CORRENTE

- I - Memorando de planejamento e "Check - List"
- II - Balanço Geral (BP, DRE, DMPL E DOAR)
- III - Programas



VIDE REFERÊNCIAS, PÁGINAS

RF - Revisão Fiscal

RF.1 - Imposto de Renda
 RF.2 - IPI, ICMS, ISS

RG - Revisão Geral

ÍNDICE DAS SEÇÕES DA PASTA PERMANENTE

- I - Constituição e Organização da Empresa
 I. 1 à 16
- II - Contratos e Escrituras de Propriedade
 II. 1 à II. 5
- III - Assuntos Contábeis, Regulamentares e Fiscais
 III. 1 à III. 5
- IV - Correspondências, Publicações e Processos Diversos
 IV. 1 à IV. 5
- V - Participação em Controladas e Coligadas
 V. 1 à V. 4
- VI - Análise Econômico - Financeira
 VI. 1 e VI. 2
- VII - Relatórios de Auditoria
 VII. 1 e VII. 2
- VIII - Controles Internos
 VIII. 1 à VIII. 19
- IX - Adicional

REFERÊNCIAS

BALANÇOS - LEI Nº 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO - BF			
ORÇAMENTÁRIA	A	ORÇAMENTÁRIA	AA
RECEITAS CORRENTES	A1		
RECEITA DE CAPITAL	A2		
EXTRA ORÇAMENTÁRIA	B	EXTRA ORÇAMENTÁRIA	BB
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	C	SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	CC

BALANÇO PATRIMONIAL - BP			
DISPONÍVEL	A	RESTOS A PAGAR	AA
CAIXA	A1	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	BB
BANCOS E CORRESPONDENTES	A2	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	CC
EXATORES	A3	SALDO PATRIMONIAL	DD
ATIVO PERMANENTE	B	PASSIVO COMPENSADO	EE
SALDO PATRIMONIAL	C		
ATIVO COMPENSADO	D		

BALANÇO ORÇAMENTARIO - BO			
RECEITA	A	DESPESA	AA
RECEITAS CORRENTES	A1	CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS	
		E SUPLEMENTARES	AA1
RECEITAS DE CAPITAL	A2	CRÉDITOS ESPECIAIS	AA2
		CRÉDITOS EXTRAORDINARIOS	AA3

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	AA
RECEITAS CORRENTES	A1	DESPESAS CORRENTES	AA1
RECEITAS DE CAPITAL	A2	DESPESAS DE CAPITAL	AA2
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	A2.1	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	AA2.1
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO		INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA	B	ORÇAMENTÁRIA	BB
RESULTADO PATRIMONIAL	C	RESULTADO PATRIMONIAL	CC

MODELO DE PLANO DE CONTAS - LEI Nº 6.404/76

- ATIVO BP1
- I. ATIVO CIRCULANTE
- 1. DISPONÍVEL A
- Caixa A1
- Depósitos bancários a vista A2
- Numerário em trânsito A3
- Aplicações de liquidez imediata A4
- 2. CLIENTES B
- Duplicatas a receber B1
- Duplicatas descontadas (conta credora) B2
- Provisão para créditos de liquidação duvidosa (conta credora) B3
- Ajuste a valor presente (conta credora) B4
- Faturamento para entrega futura (conta credora) B5
- Saques de exportação B6
- Saques de exportação descontados (conta credora) B7
- 3. OUTROS CRÉDITOS C
- Títulos a receber C1

Cheques em cobrança	C2	TÍTULO : PLANO CONTÁBIL DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO	
Dividendos propostos a receber	C3	NACIONAL - COSIF	
Bancos - Contas vinculadas	C4	CAPÍTULO: Elenco de Contas - 2	
Juros a receber	C5	SEÇÃO : Relação de Contas - 1	
Adiantamentos a terceiros	C6		
Créditos de funcionários	C7	ATIVO	BP.1
Impostos a recuperar	C8	1.1.0.00.00-6 DISPONIBILIDADES	A
Operações em Bolsa	C9	1.1.1.00.00-9 Caixa	A1
Depósitos restituíveis e valores vinculados	C10	1.1.2.00.00-2 Depósitos Bancários	A2
Provisão para créditos de liquidação duvidosa (conta credora)	C11	1.1.3.00.00-5 Reservas Livres	A3
Provisão para perdas (conta credora)	C12	1.1.4.00.00-8 Aplicações em Ouro	A4
Ajuste a valor presente (conta credora)	C13	1.1.5.00.00-1 Disponibilidades em Moedas Estrangeiras	A5
4. INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	D		
Aplicações temporárias em ouro	D1	1.2.0.00.00-5 APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	B
Títulos e valores mobiliários	D2	1.2.1.00.00-8 Aplicações em Operações Compromissadas	B1
Provisão para redução ao valor de mercado (conta credora)	D3	1.2.2.00.00-1 Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	B2
Provisão para perdas (conta credora)	D4	1.2.3.00.00-4 Aplicações Voluntárias no Banco Central	B3
5. ESTOQUES	E	1.2.5.00.00-0 Aplicações em Depósitos de Poupança	B4
Produtos acabados	E1	1.2.6.00.00-3 Aplicações em Moedas Estrangeiras	B5
Mercadorias para revenda	E2	1.2.9.00.00-2 Outras	B6
Produtos em elaboração	E3		
Matérias-primas	E4	1.3.0.00.00-4 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	C
Materiais de acondicionamento e embalagem	E5	1.3.1.00.00-7 Livres	C1
Materiais auxiliares	E6	1.3.2.00.00-0 Vinculados a Operações Compromissadas	C2
Materiais semi-acabados	E7	1.3.3.00.00-3 Vinculados à Negociação e Intermediação de Valores	C3
Manutenção e suprimentos gerais	E8	1.3.4.00.00-6 Vinculados ao Banco Central	C4
Importações em andamento	E9	1.3.5.00.00-9 Vinculados à Aquisição de Ações de Empresas Estatais	C5
Almoxarifado	E10		
Adiantamento a fornecedores	E11	1.4.0.00.00-3 RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	D
Provisão para redução ao valor de mercado (conta credora)	E12	1.4.1.00.00-6 Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis	D1
Provisão para perdas em estoques (conta credora)	E13	1.4.2.00.00-9 Créditos Vinculados	D2
Ajuste a valor presente (conta credora)	E14	1.4.3.00.00-2 Repasses interfinanceiros	D3
6. DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE	F	1.4.4.00.00-5 Relações com Correspondentes	D4
Prêmios de seguros a apropriar	F1		
Encargos financeiros a apropriar (desconto de duplicatas)	F2	1.5.0.00.00-2 RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	E
Assinaturas e anuidades a apropriar	F3	1.5.1.00.00-5 Recursos em Trânsito de Terceiros	E1
Comissões e prêmios pagos antecipadamente	F4	1.5.2.00.00-8 Transferências Internas de Recursos	E2
Outros custos e despesas pagas antecipadamente	F5		
II. ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	G	1.6.0.00.00-1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	F
1. CRÉDITOS E VALORES	G1	1.6.1.00.00-4 Empréstimos e Títulos Descontados	F1
Bancos - Contas vinculadas	G2	1.6.2.00.00-7 Financiamentos	F2
Clientes	G3	1.6.3.00.00-0 Financiamentos Rurais e Agroindustriais	F3
Títulos a receber	G4	1.6.4.00.00-3 Financiamentos Imobiliários	F4
Créditos de acionistas - Transações não operacionais	G5	1.6.5.00.00-6 Financiamentos de Títulos e Valores Mobiliários	F5
Créditos de diretores - Transações não operacionais	G6	1.6.6.00.00-9 Financiamentos de Infraestrutura e Desenvolvimento	F6
Créditos de coligadas e controladas - Transações não operacionais	G7	1.6.7.00.00-2 Aquisição de Direitos Creditórios de Operações de Crédito	F7
Adiantamentos a terceiros	G8	1.6.8.00.00-5 (-) Cessão de Operações de Crédito	F8
Provisão para créditos de liquidação duvidosa (conta credora)	G9	1.6.9.00.00-8 Operações de Crédito em Liquidação	F9
Impostos a recuperar	G10		
Empréstimos compulsórios sobre veículos	G11	1.7.0.00.00-0 OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	G
Empréstimos compulsórios sobre combustível	G12	1.7.1.00.00-3 Arrendamentos a Receber	G1
Empréstimos compulsórios da Eletrobrás	G13	1.7.3.00.00-9 Subarrendamentos a Receber	G2
Depósitos restituíveis a valores vinculados	G14	1.7.5.00.00-5 Valores Residuais a Realizar	G3
Provisão para perdas (conta credora)	G15	1.7.7.00.00-1 Aquisição de Direitos Creditórios de Arrendamento Mercantil	G4
Ajuste a valor presente (conta credora)	G16	1.7.8.00.00-4 (-) Cessão de Créditos de Arrendamento Mercantil	G5
2. INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO	H	1.7.9.00.00-7 Créditos de Arrendamento Mercantil em Liquidação	G6
Títulos e valores mobiliários	H1		
Depósitos e aplicações de incentivos fiscais	H2	1.8.0.00.00-9 OUTROS CRÉDITOS	H
Participações não permanentes em outras empresas	H3	1.8.1.00.00-2 Avais e Fianças Honradas	H1
Provisão para perdas (conta credora)	H4	1.8.2.00.00-5 Câmbio	H2
Provisão para redução ao valor de mercado (conta credora)	H5	1.8.3.00.00-8 Rendas a Receber	H3
3. DESPESAS ANTECIPADAS	I	1.8.4.00.00-1 Negociação e Intermediação de Valores	H4
Prêmios de seguro a apropriar a longo prazo	I1	1.8.5.00.00-4 Créditos Específicos	H5
	I2	1.8.6.00.00-7 Operações Especiais	H6
Imposto de renda diferido	I3	1.8.7.00.00-0 Valores Específicos	H7
III. ATIVO PERMANENTE	J	1.8.8.00.00-3 Diversos	H8
1. INVESTIMENTOS	J1	1.8.9.00.00-6 Outros Créditos em Liquidação	H9
2. ATIVO IMOBILIZADO	J2		
3. ATIVO DIFERIDO - CUSTO CORRIGIDO	J3	1.9.0.00.00-8 OUTROS VALORES E BENS	I
	J4	1.9.1.00.00-1 Investimentos Temporários	I1
	J5	1.9.8.00.00-2 Outros Valores e Bens	I2
	J6	1.9.9.00.00-5 Despesas Antecipadas	I3
PASSIVO	BP2		
I. PASSIVO CIRCULANTE	AA	2.0.0.00.00-4 PERMANENTE	J
1. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	BB	2.1.0.00.00-3 INVESTIMENTOS	J1
2. DEBÊNTURES	CC	2.1.2.00.00-9 Participações em Coligadas e Controladas no País	J2
3. FORNECEDORES	DD	2.1.3.00.00-2 Investimentos por Incentivos Fiscais	J3
4. OBRIGAÇÕES FISCAIS	EE	2.1.4.00.00-5 Títulos Patrimoniais	J4
5. OUTRAS OBRIGAÇÕES	FF	2.1.5.00.00-8 Ações e Cotas	J5
6. OUTRAS PROVISÕES	GG	2.1.9.00.00-0 Outros Investimentos	J6
II. PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	HH		
1. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	II	2.2.0.00.00-2 IMOBILIZADO DE USO	K
2. DEBÊNTURES	JJ	2.2.1.00.00-5 Móveis e Equipamentos em Estoque	K1
3. RETENÇÕES CONTRATUAIS	LL	2.2.2.00.00-8 Imobilizações em Curso	K2
4. PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	MM	2.2.3.00.00-1 Imóveis de Uso	K3
5. PROVISÃO PARA RESGATE DE PARTES BENEFICIÁRIAS	NN	2.2.4.00.00-4 Instalações, Móveis e Equipamentos de Uso	K4
6. PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS E OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	OO	2.2.8.00.00-6 (-) Provisão para o Imobilizado de Uso	K5
III. RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	R	2.2.9.00.00-9 Outros	K6
IV. PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CONTAS DE RESULTADO		2.3.0.00.00-1 IMOBILIZADO DE ARRENDAMENTO	L
		2.3.2.00.00-7 Bens Arrendados	L1

2.4.0.00.00-0 DIFERIDO	M
2.4.1.00.00-3 Gastos de Organização e Expansão	M1
3.0.0.00.00-1 COMPENSAÇÃO	N
PASSIVO	BP2
4.1.0.00.00-7 DEPÓSITOS	AA
4.2.0.00.00-6 OBRIGAÇÕES POR OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	BB
4.3.0.00.00-5 RECURSOS DE ACEITES CAMBIAIS, LETRAS IMOBILIÁRIAS E HIPOTECÁRIAS E DEBÊNTURES	CC
4.4.0.00.00-4 RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	DD
4.5.0.00.00-3 RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	EE
4.6.0.00.00-2 OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	FF
4.9.0.00.00-9 OUTRAS OBRIGAÇÕES	GG
4.9.2.00.00-5 Câmbio	HH
5.0.0.00.00-5 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	II
6.0.0.00.00-2 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	JJ
6.2.0.00.00-0 APE - PATRIMÔNIO SOCIAL	KK
6.3.0.00.00-9 GRUPOS DE CONSÓRCIO	LL
9.0.0.00.00-3 COMPENSAÇÃO	MM
7.0.0.00.00-9 CONTAS DE RESULTADO CREDORAS	R

RELATÓRIOS E CERTIFICADOS DE AUDITORIA

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA**

Relatório de Auditoria nº/19XX-...../SUAUD

PROCESSO Nº

ÓRGÃO/ENTIDADE

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA

OBJETIVO DA AUDITORIA

I - APRESENTAÇÃO

Em atendimento à determinação contida no Ofício nº, de de de 199X, da Subsecretaria de Auditoria, apresentamos o Relatório que trata dos exames realizados, sobre os atos e consequentes fatos da gestão/contábil, praticados no período supracitado.

II - INTRODUÇÃO

a - O trabalho foi desenvolvido no Órgão (ou Entidade). Os referidos exames foram efetuados por amostragem, na extensão julgada necessária nas circunstâncias apresentadas, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público, com o objetivo de emitir opinião sobre a regularidade da gestão desses agentes.

b - Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos. Os programas de auditoria e respectivos procedimentos estabelecidos para execução dos exames foram aplicados de acordo com a natureza e as atividades do Órgão (ou da Entidade) auditado(a), e abrangeram as áreas de

Cabe-nos esclarecer, que os programas de auditoria e respectivos procedimentos que pretendíamos adotar no desenvolvimento de nossos trabalhos ficaram impossibilitados de serem aplicados, em toda sua extensão, tendo em vista as seguintes restrições: (indicar a natureza do exame ou da verificação pretendida, bem como as restrições sofridas a quem deu causa a sua ocorrência).

III - CONTROLES INTERNOS (Orientação quanto à abordagem)

Sob este título, o Auditor com base no organograma do Órgão (ou da Entidade), nas normas e rotinas estabelecidas (nos estatutos sociais e no regimento interno, se for o caso) (ou nos levantamentos efetuados sob outros critérios) deverá descrever os controles internos existentes, examinados e testados, avaliando-os quanto aos aspectos da eficiência e eficácia e, bem assim, mencionar aqueles necessários de serem implementados com vistas à obtenção de melhor desempenho do Órgão, em cada área auditada.

IV - RESULTADO DE EXAMES ESPECÍFICOS (Orientação quanto à abordagem)

O Auditor descreverá os resultados das análises procedidas e respectivas evidências, se for o caso, das impropriedades ou irregularidades detectadas nas diversas áreas auditadas, tais como:

- a) Licitação;
- b) Contratos celebrados ou outros instrumentos pactuados, da mesma natureza;
- c) Convênios geridos ou executados e a regularidade ou não das respectivas Prestações de Contas;
- d) Tomadas de Contas Especiais eventualmente levantadas no período, bem assim a situação daquelas em andamento;
- e) Orçamento;
- f) Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras;
- g) Contratações, cessões, desligamentos e limites remuneratórios de pessoal;
- h) Outras áreas submetidas a exames específicos de auditoria.

V - CUMPRIMENTO E AVALIAÇÃO DE METAS (Orientação quanto à abordagem)

- 1 - O Auditor efetuará, com vistas a pronunciar-se, objetivamente, sobre o tópico evidenciado, minuciosa análise abrangendo:
 - a) a verificação da execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do órgão/entidade sob auditoria.
- 2 - É necessário enfatizar, ainda, que o Auditor avaliará:
 - a) o cumprimento das metas previstas no orçamento;
 - b) a adequação/legitimidade dos gastos realizados, no período, ao orçamento aprovado; e
 - c) os resultados alcançados quanto aos aspectos de ECONOMICIDADE, EFICÁCIA E EFICIÊNCIA da gestão dos recursos de que dispõe o órgão (ou Entidade).
- 3 - Caso se verifique distorções ou desvios detectados na análise e avaliação procedidas, os resultados deverão ficar evidenciados neste capítulo.

VI - ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em decorrência dos exames realizados, constatamos, na execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, bem assim na aplicação dos recursos públicos alocados à Unidade (ou dos recursos de que dispõe a Entidade), a obediência, pelos administradores, aos princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade. Constatamos, ainda, o cumprimento, por estes, das normas e regulamentos específicos aplicáveis às diversas áreas e atividades examinadas.

OU

Em decorrência dos exames realizados, no que se refere à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, bem assim na aplicação dos recursos públicos alocados à Unidade (ou dos recursos de que dispõe a Entidade) e, ainda, no que tange ao cumprimento das normas e regulamentos específicos aplicáveis às diversas áreas e atividades examinadas, constatamos o descumprimento do que segue: (deverão ser mencionados os dispositivos constitucionais, legais, regimentais ou normativos transgredidos e os seus reflexos).

VII - RECOMENDAÇÕES (Orientação quanto à abordagem)

Neste capítulo o Auditor deverá abordar de forma sintética as impropriedades e/ou irregularidades detectadas, já relatadas de forma analítica em parágrafos anteriores, específicos, e formular as recomendações que julgar necessárias, de forma objetiva e clara, decorrentes do exame efetuado.

VIII - CONCLUSÃO

Em face do exame realizado, e considerando não terem sido evidenciadas impropriedades (mencionar as áreas auditadas) no período de abrangência da auditoria, concluímos pela REGULARIDADE dos procedimentos adotados nas referidas áreas.

OU

Em face do exame realizado, e considerando as irregularidades constatadas na forma descrita no capítulo anterior, as quais comprometeram a legalidade e a economicidade da utilização dos recursos destinados ao Órgão/Entidade no período de abrangência da auditoria, concluímos pela IRREGULARIDADE dos procedimentos adotados nas referidas áreas.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA**

RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS Nº/199X -/SUAUD.

PROCESSO Nº

ÓRGÃO/ENTIDADE

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA

OBJETIVO DA AUDITORIA

I - APRESENTAÇÃO

Senhor Diretor,

Em atendimento a determinação de V. Sa., procedemos o exame do processo relativo a Tomada de Contas Anual do(s) ordenador(es) de Despesas _____ (órgão) _____, realizada no período de 01/01 a 31/12/199x.

II - DO RELATÓRIO

- 2 - A Tomada de Contas foi organizada pelo órgão próprio do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças/SEFP;
- 3 - Ao _____ (órgão) _____, foram destinados recursos na ordem de R\$ (discriminando os créditos iniciais), conforme fls.;
- 4 - Terceiro comentário sobre o total da despesa empenhada no período e a obediência aos limites de créditos destinados à unidade;
- 5 - Dissertar sobre o relatório do organizador das contas;
- 6 - Relatar sobre a situação dos restos a pagar processados e/ou não processados;
- 7 - Discorrer sobre o pronunciamento do órgão de contabilidade;
- 8 - Evidenciar outros fatos relevantes apresentados no processo em exame, merecedores de destaque;
- 9 - mencionar a situação dos responsáveis pela Fazenda Pública do Distrito Federal.

III - DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, entendemos estar (regular/irregular) as contas do(s) Ordenador(es) do _____ (órgão) _____, opinando ou não pela aprovação das contas a que se refere os autos.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº/9X-...../SUAUD

ÓRGÃO/ENTIDADE :
PROCESSO Nº :
PERÍODO :
RESPONSÁVEL(S) :

Certificamos que procedemos ao exame dos registros e documentos que deram origem aos elementos constantes deste processo de Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa supracitados, referente ao exercício de

O exame foi realizado por amostragem na extensão julgada necessária segundo as circunstâncias e de conformidade com as normas usuais de auditoria aplicáveis ao servidor público. Os registros e as demonstrações contábeis foram processados de acordo com a legislação vigente e com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Face ao exposto certificamos a regularidade/irregularidade das contas dos Ordenadores de Despesas supramencionados, encontrando-se o(s) mesmo (s) quite (s) com a Fazenda Pública do Distrito Federal.

Brasília-DF, de de 199X.

AUDITOR
Cargo e Matrícula

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA**

RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS Nº/9X-...../SUAUD

ÓRGÃO :
PROCESSO Nº :
EXERCÍCIO :
OBJETIVO DA AUDITORIA:

I - APRESENTAÇÃO

Senhor Diretor,

Em atendimento a determinação de V. Sa., procedemos o exame do processo relativo a Tomada de Contas do(s) Agente(s) de Material, responsável(is) pela(o) _____ (seção e órgão) _____, sr. (nome do chefe/matricula) relativa ao período de 01/01 a 31/12/9X.

II - RELATÓRIO

1. A tomada de Contas foi organizada pelo órgão próprio da SEA ou comissão constituída pelo dirigente do órgão, através da Portaria nº _____, do (a) (Órgão/Entidade), que emitiu relatório às fls. _____, considerando regulares/irregulares as contas dos agentes supracitados;
2. Em visita a(o) _____ (órgão) _____, no dia ____/____/9X, nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos;
3. Mencionar a situação dos responsáveis perante a Fazenda Pública do Distrito Federal;
4. Dissertar sobre o relatório do organizador das contas;

5. Discorrer sobre o pronunciamento do órgão de contabilidade;
6. Evidenciar outros fatos relevantes apresentados no processo em exame, merecedores de destaque;
7. Relatar sobre:

- 7.1 - as aquisições de material;
- 7.2 - o recebimento e aceitação;
- 7.3 - a armazenagem;
- 7.4 - a requisição e distribuição;
- 7.5 - a carga e descarga;
- 7.6 - o saneamento de material;
- 7.7 - os tipos de controles utilizados;
- 7.8 - a renovação de estoque;
- 7.9 - a movimentação e controle;
- 7.10 - o inventário físico;
- 7.11 - conservação do material;
- 7.12 - a existência de material obsoleto ou de pouco uso.

Obs.: - como subsídios usar os procedimentos específicos de Tomada de Contas de Agente de Material, página _____.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, entendemos estar regular/irregular as contas do Agente de Material supramencionado, opinando ou não pela aprovação das contas a que se refere os autos.

AUDITOR
Cargo e Matrícula

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº/9X-...../SUAUD

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO Nº :
PERÍODO :

Certificamos que procedemos ao exame dos registros e documentos que deram origem aos elementos constantes deste processo de Tomada de Contas do responsável pela (seção) Sr. (nome/matricula), relativo ao período supracitado.

O exame foi efetuado de acordo com as normas usuais de auditoria e, conseqüentemente, incluiu revisões parciais na documentação de entrada e saída de material, teste de existência física, bem como o confronto dos saldos do último dia do exercício, em quantidades representadas nas Fichas de Controle de Estoque com os acusados no respectivo Inventário.

Os registros e documentos foram processados de acordo com a legislação vigente e com os Princípios Fundamentais de Contabilidade (mencionar observações e ressalvas do relatório se for o caso).

Face ao exposto, certificamos a regularidade/irregularidade das contas do(s) responsável(is) supracitado(s), encontrando-se o(s) mesmo(s) quite(s) com a Fazenda Pública do Distrito Federal.

Brasília-DF, de de 199X.

AUDITOR
Cargo e Matrícula

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA**

RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS Nº/9X-...../SUAUD

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO Nº :

I - APRESENTAÇÃO

Senhor Diretor,

Trata o presente processo de Tomada de Contas Especial realizada por comissão designada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 199X, do Sr. _____ (mencionar o nome da autoridade competente), com o objetivo de apurar responsabilidades (mencionar detalhadamente o objeto da TCE).

II - VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

1. Verificar se o processo contém todos os elementos exigidos nos artigos 152 a 158 da Resolução nº 38/90;
2. Comentar sobre os prazos previstos no parágrafo único, do artigo 152 e 158, mencionando os documentos que informaram o fato e eventuais atos de prorrogação;

III - RELATÓRIO

1. Dissertar se previamente houve instauração de sindicância e o resultado de sua conclusão;

2. Comentar se a comissão foi constituída por servidores estranhos ao setor;
3. Comentar sobre os depoimentos colhidos e se os mesmos constam dos autos;
4. Discorrer sobre o relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial;
5. Fazer análise e tecer comentários sobre os documentos contidos nos autos, emitindo opinião; (utilizar os procedimentos específicos para análise de Tomada de Contas Especial, pág. ____);
6. Mencionar a situação do(s) responsável(is) perante a Fazenda Pública do Distrito Federal;

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a conclusão da Comissão de Tomada de Contas Especial, às fls. _____, entendemos que as contas do(s) responsável(is) (servidor/matricula), encontram-se irregulares perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, devendo o(s) mesmo(s) responder pelo prejuízo causado ao Erário no valor de R\$ _____, equivalentes a _____ UPDFs, até ulterior deliberação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AUDITOR
Cargo e Matrícula

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº/9X-...../SUAUD

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO Nº :
ASSUNTO :

Certificamos que procedemos ao exame dos documentos que deram origem a esta Tomada de Contas Especial realizada no mencionado órgão/entidade, com o objetivo de apurar as responsabilidades pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário.

O exame foi realizado na extensão julgada necessária nas circunstâncias, em conformidade com as normas usuais de auditoria aplicáveis ao Serviço Público. A documentação comprobatória está/não está revestida das formalidades legais.

Face ao exposto, certificamos a irregularidade das contas de que trata o citado processo, apontando, como responsável(is) pelo ressarcimento dos prejuízos causados à Fazenda Pública do Distrito Federal, o(s) servidor(es) (nome/matricula) no montante de R\$ _____, equivalentes à _____ UPDFs.

Brasília-DF, de _____ de 199X.

AUDITOR
Cargo e Matrícula

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA**

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº/9X-...../SUAUD

ENTIDADE :
PROCESSO Nº :
EXERCÍCIO :
OBJETIVO DA AUDITORIA:

I - APRESENTAÇÃO

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o Balanço Patrimonial, o Balanço Financeiro, o Balanço Orçamentário, as Demonstrações das Variações Patrimoniais e demais demonstrativos que compõem a Prestação de Contas da entidade supracitada, referente ao exercício de 199X, elaborada de acordo com a Lei nº 4.320/64 ou Lei 6.404/76 e Resolução nº 38/90.

II - VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

1. O exame foi realizado por amostragem na extensão julgada necessária nas circunstâncias, sob orientação das disposições contidas nos artigos 146 a 148 do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90.
2. Em visita a (entidade) _____, no dia ____/____/199X, nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos.

III - EXAME

1. Dissertar sobre o relatório do organizador das contas, bem como sobre a apresentação dos demonstrativos de acordo com a legislação pertinente;
2. Discorrer sobre os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como Demonstração das Variações Patrimoniais e demais anexos, utilizando-se dos procedimentos específicos para exame das prestações de contas, págs. _____.
3. Evidenciar outros fatos relevantes apresentados no processo em exame, merecedores de destaque.

IV - CONCLUSÃO

Face ao exame realizado somos de opinião que o Balanço Patrimonial, demais demonstrativos e anexos, que compõem a Prestação de Contas da

(entidade) _____, relativos ao exercício de 199X, podem/não podem ser aprovados (relacionar os itens que apresentam observações e/ou ressalvas).

AUDITOR
Cargo e Matrícula

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº/9X-...../SUAUD

ENTIDADE :
PROCESSO Nº :
EXERCÍCIO :

Examinamos a prestação de contas da Entidade supracitada, referente ao exercício de 199x, cuja gestão foram responsáveis os dirigentes abaixo mencionados:

NOME CARGO PERÍODO

O exame foi efetuado por amostragem, na extensão julgada necessária nas circunstâncias e de conformidade com as normas usuais de auditoria.

Os registros e as demonstrações contábeis foram processadas de conformidade com as normas vigentes e com os princípios fundamentais de contabilidade, os quais foram aplicados, no exercício em referência, com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Face ao exposto, certificamos que o Balanço e demais demonstrações contábeis refletem/não refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da entidade (mencionar ressalvas e/ou observações apontadas no relatório). Com relação a situação dos dirigentes perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, constatamos mediante pesquisa em nossos arquivos e na documentação dos autos, a existência/inexistência de débito em nome dos responsáveis supracitados.

Brasília-DF, de _____ de 199X.

AUDITOR
Cargo/matricula

PARECERES

PARECER PLENO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AUDITORIA DE GESTÃO
PARECER Nº/9X

PROCESSO Nº
EXERCÍCIO DE 199X

Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados às fls. deste processo, da Unidade Gestora(nome)....., correspondentes ao período de 01.01 a 31.12.9x, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação pertinente aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu provas nos registros mantidos pela Unidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos; comprovações quanto a legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; análises quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

Em nossa opinião, face os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo anterior e consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão nº/9x, consideramos REGULAR a gestão dos responsáveis tratados neste processo.

local e data de encerramento
dos trabalhos

Auditor - cargo e matricula

PARECER RESTRITIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AUDITORIA DE GESTÃO
PARECER Nº/9X

PROCESSO Nº
EXERCÍCIO DE 199X

Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados às fls. deste processo, da Unidade Gestora(nome)....., correspondentes ao período de 01.01 a 31.12.9x, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação pertinente aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu provas nos registros mantidos pela Unidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos; comprovações quanto a legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; análises quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

(Parágrafo intermediário para explicar, resumidamente, os fatos que não resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal, porém caracterizam-se em restrições, tais como: deficiências verificadas nos controles internos da Unidade ou inexistência desses, que comprometeram a economicidade, eficiência e eficácia da gestão; inobservância de disposições legais, normas e regulamentos específicos; e fatos que, por suas características, são passíveis de correção ou prevenção).

Em nossa opinião, exceto quanto aos fatos mencionados no parágrafo anterior, que não resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal, os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial e consubstanciados no Relatório de Auditoria nº/9x, consideramos REGULAR a gestão dos responsáveis tratados neste processo.

local e data de encerramento
dos trabalhos

Auditor - cargo e matrícula

PARECER DE IRREGULARIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AUDITORIA DE GESTÃO
PARECER Nº/9X

PROCESSO Nº
EXERCÍCIO DE 199X

Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados às fls. deste processo, da Unidade Gestora(nome)....., correspondentes ao período de 01.01 a 31.12.9x, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação pertinente aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu provas nos registros mantidos pela Unidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos; comprovações quanto a legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; análises quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

(Parágrafo intermediário para evidenciar, objetivamente, os fatos que resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal. As irregularidades constatadas ou apuradas e relatadas neste parágrafo devem conter a identificação dos responsáveis por estas, a natureza e o período de ocorrência das mesmas, a quantificação em Reais, atualizada se possível, e o dispositivo legal transgredido).

Em nossa opinião, face as irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, que resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal, os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial e consubstanciados no Relatório de Auditoria nº/9x, consideramos IRREGULAR a gestão dos responsáveis tratados neste processo.

local e data de encerramento
dos trabalhos

Auditor - cargo e matrícula

PARECER PLENO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUDITORIA DE GESTÃO
PARECER Nº/9X

PROCESSO Nº
EXERCÍCIO DE 199X

Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados às fls. deste processo, da (o)(nome)....., correspondentes ao exercício encerrado em, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação conseqüentemente, incluiu provas nos registros mantidos pela Unidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas, estatutos sociais, regimento interno e regulamento específicos; comprovações quanto a legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; análises quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

Em nossa opinião, face aos exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo anterior e consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão nº/9x, consideramos REGULAR a gestão dos responsáveis tratados neste processo.

local e data de encerramento
dos trabalhos

Auditor - cargo e matrícula

PARECER RESTRITIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUDITORIA DE GESTÃO
PARECER Nº/9X

PROCESSO Nº
EXERCÍCIO DE 199X

Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados às fls. deste processo, da (o)(nome)....., correspondentes ao exercício encerrado em, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação pertinente aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu provas nos registros mantidos pela Unidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas, estatutos sociais, regimento interno e regulamentos específicos; comprovações quanto a legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; análises quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

(Parágrafo intermediário para explicar, resumidamente, os fatos que não resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal, porém caracterizam-se em restrições, tais como: deficiências verificadas nos controle internos da Unidade ou inexistência desses, que comprometeram a economicidade, eficiência e eficácia da gestão; inobservância de disposições legais, normas, dos estatutos sociais e regimento interno e de regulamentos específicos; e fatos que, por suas características são passíveis de correção ou prevenção).

Em nossa opinião, exceto quanto aos fatos mencionados no parágrafo anterior, que não resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal, os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial e consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão nº/9x, consideramos REGULAR a gestão dos responsáveis tratados neste processo.

local e data de encerramento
dos trabalhos

Auditor - cargo e matrícula

PARECER DE IRREGULARIDADE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUDITORIA DE GESTÃO
PARECER Nº/9X

PROCESSO Nº
EXERCÍCIO DE 199X

Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados às fls. deste processo, da (o)(nome)....., correspondentes ao exercício encerrado em, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação pertinente aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu provas nos registros mantidos pela Entidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas, estatutos sociais, regimento interno e regulamentos específicos; comprovações quanto a legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; análises quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

(Parágrafo intermediário para evidenciar, objetivamente, os fatos que resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal. As irregularidades constatadas ou apuradas e relatadas neste parágrafo devem conter a identificação dos responsáveis por estas, a natureza e o período de ocorrência das mesmas, a quantificação em Reais, atualizada se possível, e o dispositivo legal transgredido).

Em nossa opinião, face as irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, que resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal, os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial e consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão nº/9x, consideramos IRREGULAR a gestão dos responsáveis tratados neste processo.

local e data de encerramento
dos trabalhos

Auditor - cargo e matrícula

PARECER PLENO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AUDITORIA CONTÁBIL
PARECER Nº/9X

PROCESSO Nº
EXERCÍCIO DE 199X

Examinamos as Demonstrações Financeiras dos responsáveis relacionados às fls. deste processo, da(o)(nome)....., correspondentes ao período de 01.01 a 31.12.9x, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à Legislação pertinente aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu provas nos registros mantidos pela unidade; verificações quanto ao cumprimento das Leis, Normas e Regulamentos específicos; comprovações quanto a legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e das Demonstrações Financeiras praticadas; análises quanto aos aspectos de economicidade,

eficiência e eficácia e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

Em nossa opinião, face os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo anterior e consubstanciados no Relatório de Auditoria de nº/9x, consideramos regular as Demonstrações Financeiras dos responsáveis tratados neste processo.

local e data de encerramento
dos trabalhos

Auditor - cargo e matrícula

PARECER RESTRITIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AUDITORIA CONTÁBIL
PARECER Nº/9X

PROCESSO Nº
EXERCÍCIO DE 199X

Examinamos as Demonstrações Financeiras dos responsáveis relacionados às fls. deste processo da (o) (nome)....., correspondentes ao período de 01.01 a 31.12.9x, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação pertinente aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu provas nos registros mantidos pela Unidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos; comprovações quanto a legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; análises quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

(Parágrafo intermediário para explicar, resumidamente, os fatos que resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal, porém caracterizam-se em restrições, tais como: deficiências verificadas nos controles internos da Unidade ou inexistência desses, que comprometeram a economicidade, eficiência e eficácia da gestão; inobservância de disposições legais, normas e regulamentos específicos; e fatos que, por suas características, são passíveis de correção ou prevenção).

Em nossa opinião, exceto quanto aos fatos mencionados no parágrafo anterior, que não resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal, os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial e consubstanciados no Relatório de Auditoria nº/9x, consideramos REGULAR as Demonstrações Financeiras dos responsáveis tratados neste processo.

local e data de encerramento
dos trabalhos

Auditor - cargo e matrícula

PARECER DE IRREGULARIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AUDITORIA CONTÁBIL
PARECER Nº/9X

PROCESSO Nº
EXERCÍCIO DE 199X

Examinamos as Demonstrações Financeiras dos responsáveis relacionados às fls. deste processo da (o) (nome)....., correspondentes ao período de 01.01 a 31.12.9x, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação pertinente aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu provas nos registros mantidos pela Unidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos; comprovações quanto a legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e das Demonstrações Financeiras praticadas; análises quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

(Parágrafo intermediário para evidenciar, objetivamente, os fatos que resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal. As irregularidades constatadas ou apuradas e relatadas neste parágrafo devem conter a identificação dos responsáveis por estas, a natureza e o período de ocorrência das mesmas, a quantificação em Reais, atualizada se possível, e o dispositivo legal transgredido).

Em nossa opinião, face as irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, que resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal, os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial e consubstanciados no Relatório de Auditoria nº/9x, consideramos IRREGULAR as Demonstrações Financeiras dos responsáveis tratados neste processo.

local e data de encerramento
dos trabalhos

Auditor - cargo e matrícula

AUDITORIA CONTÁBIL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PARECER PLENO

PARECER DE AUDITORIA CONTÁBIL Nº/9X

Examinamos os balanços patrimoniais da unidade (nome) levantados em 31 de de 199x e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, relativos à gestão dos responsáveis relacionados às fls. deste processo.

Nossos exames foram efetuados por amostragem e conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da unidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da unidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da unidade (nome) em 31 de de 199x, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

local e data de encerramento
dos trabalhos

Auditor - cargo e matrícula

AUDITORIA CONTÁBIL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PARECER RESTRITIVO

Examinamos os balanços patrimoniais da unidade (nome) levantados em 31 de de 199x e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, relativos à gestão dos responsáveis relacionados às fls. deste processo.

Nossos exames foram efetuados por amostragem e conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da unidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da unidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(Parágrafo intermediário para explicar, resumidamente, os fatos que não resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal, porém caracterizam-se em restrições tais como: deficiências verificadas nos controles internos da unidade ou inexistência desses, que comprometeram a economicidade, eficiência e eficácia das demonstrações financeiras; inobservância de disposições legais, normas, dos estatutos sociais e regimento interno e de regulamentos especiais; e fatos que por suas características são passíveis de correção ou prevenção).

Em nossa opinião, exceto quanto aos fatos mencionados no parágrafo anterior, que não resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal, os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial e consubstanciados no relatório de auditoria contábil nº/9x, consideramos regular as demonstrações financeiras dos responsáveis tratados neste processo.

local e data de encerramento
dos trabalhos

Auditor - cargo e matrícula

AUDITORIA CONTÁBIL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PARECER DE IRREGULARIDADE

Examinamos os balanços patrimoniais da unidade (nome) levantados em 31 de de 199x e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, relativos à gestão dos responsáveis relacionados às fls. deste processo.

Nossos exames foram efetuados por amostragem e conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da unidade; b) a constatação, com base em

testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da unidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(Parágrafo intermediário para evidenciar, objetivamente, os fatos que resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal. As irregularidades constatadas ou apuradas e relatadas neste parágrafo devem conter a identificação dos responsáveis por estas, a natureza e o período de ocorrência das mesmas, a quantificação em Reais, atualizada se possível e o dispositivo legal transgredido).

Em nossa opinião, face as irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, que resultaram em prejuízo à Fazenda do Distrito Federal, os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial e consubstanciados no relatório de auditoria contábil nº .../9x, consideramos irregular as demonstrações financeiras dos responsáveis tratados neste processo.

local e data de encerramento
dos trabalhos

Auditor - cargo e matrícula

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

Os Princípios Fundamentais de Contabilidade estão enunciados na Resolução CFC nº 750-93, de 29 de dezembro de 1993, publicada no DOU em 31/12/93 e 07/02/94 e Resolução CFC nº 774-94, de 16 de dezembro de 1994.

A observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade é obrigatória no exercício da profissão e constitui condição de legitimidade das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

Na aplicação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade a situações concretas, a essência das transações deve prevalecer sobre seus aspectos formais.

Os Princípios Fundamentais de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País. Concernem, pois, à Contabilidade no seu sentido mais amplo de ciência social, cujo objeto é o Patrimônio das Entidades.

São Princípios Fundamentais de Contabilidade:

- I - o da ENTIDADE;
- II - o da CONTINUIDADE;
- III - o da OPORTUNIDADE;
- IV - o do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL;
- V - o da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA;
- VI - o da COMPETÊNCIA e
- VII - o da PRUDÊNCIA.

I - O PRINCÍPIO DA ENTIDADE

O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

O PATRIMÔNIO pertence à ENTIDADE, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico-contábil.

II - O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE

A CONTINUIDADE ou não da ENTIDADE, bem como sua vida definida ou provável, devem ser consideradas quando da classificação e avaliação das mutações patrimoniais, quantitativas e qualitativas.

A CONTINUIDADE influencia o valor econômico dos ativos e, em muitos casos, o valor ou o vencimento dos passivos, especialmente quando a extinção da ENTIDADE tem prazo determinado, previsto e previsível.

A observância do Princípio da CONTINUIDADE é indispensável à correta aplicação do Princípio da COMPETÊNCIA, por efeito de se relacionar diretamente à quantificação dos componentes patrimoniais e à formação do resultado, e de constituir dado importante para aferir a capacidade futura de geração de resultado.

III - O PRINCÍPIO DA OPORTUNIDADE

O Princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

Como resultado da observância do Princípio da OPORTUNIDADE:

- 1 - desde que tecnicamente estimável, o registro das variações patrimoniais deve ser feito mesmo na hipótese de somente existir razoável certeza de sua ocorrência;
- 2 - o registro compreende os elementos quantitativos e qualitativos, contemplando os aspectos físicos e monetários;
- 3 - o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da ENTIDADE, em um período de tempo determinado, base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório da gestão.

IV - O PRINCÍPIO DO REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL

Os componentes do patrimônio devem ser registrados pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos a valor presente na moeda do País, que serão mantidos na avaliação das variações patrimoniais posteriores, inclusive quando configurarem agregações ou decomposições no interior da ENTIDADE.

Do Princípio do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL resulta:

- 1 - a avaliação dos componentes patrimoniais deve ser feita com base nos valores de entrada, considerando-se como tais os resultantes do consenso com os agentes externos ou da imposição destes;
- 2 - uma vez integrado no patrimônio, o bem, direito ou obrigação não poderão ter alterados seus valores intrínsecos, admitindo-se, tão-somente, sua decomposição em elementos e/ou sua agregação, parcial ou integral, a outros elementos patrimoniais;
- 3 - o valor original será mantido enquanto o componente permanecer como parte do patrimônio, inclusive quando da saída deste;
- 4 - os Princípios da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA e do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL são compatíveis entre si e complementares, dado que o primeiro apenas atualiza e mantém atualizado o valor de entrada;
- 5 - o uso da moeda do País na tradução do valor dos componentes patrimoniais constitui imperativo de homogeneização quantitativa dos mesmos.

V - O PRINCÍPIO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis através do ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais.

São resultantes da adoção do Princípio da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

- 1 - a moeda, embora aceita universalmente como medida de valor, não representa unidade constante em termos do poder aquisitivo;
- 2 - para que a avaliação do patrimônio possa manter os valores das transações originais (Princípio do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL), é necessário atualizar sua expressão formal em moeda nacional, a fim de que permaneçam substantivamente corretos os valores dos componentes patrimoniais e, por consequência, o do patrimônio líquido;
- 3 - a atualização monetária não representa nova avaliação, mas, tão-somente, o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores, ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período.

VI - O PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA

As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

O Princípio da COMPETÊNCIA determina quando as alterações no ativo ou no passivo resultam em aumento ou diminuição no patrimônio líquido, estabelecendo diretrizes para classificação das mutações patrimoniais, resultantes da observância do Princípio da OPORTUNIDADE.

O reconhecimento simultâneo das receitas e despesas, quando correlatas, é consequência natural do respeito ao período em que ocorrer sua geração.

As receitas consideram-se realizadas:

- 1 - nas transações com terceiros, quando estes efetuarem o pagamento ou assumirem compromisso firme de efetivá-lo, quer pela investidura na propriedade de bens anteriormente pertencentes à ENTIDADE, quer pela fruição de serviços por esta prestados;
- 2 - quando da extinção, parcial ou total, de um passivo, qualquer que seja o motivo, sem o desaparecimento concomitante de um ativo de valor igual ou maior;
- 3 - pela geração natural de novos ativos independentemente da intervenção de terceiros;
- 4 - no recebimento efetivo de doações e subvenções.

Consideram-se incorridas as despesas:

- a) - quando deixar de existir o correspondente valor ativo, por transferência de sua propriedade para terceiro;
- b) - pela diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo;
- c) - pelo surgimento de um passivo, sem o correspondente ativo.

VII - O PRINCÍPIO DA PRUDÊNCIA

O Princípio da PRUDÊNCIA determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.

O Princípio da PRUDÊNCIA impõe a escolha da hipótese de que resulte menor patrimônio líquido, quando se apresentarem opções igualmente aceitáveis diante dos demais Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Observado o disposto no Princípio do Registro pelo Valor Original, o Princípio da PRUDÊNCIA somente se aplica às mutações posteriores, constituindo-se ordenamento indispensável à correta aplicação do Princípio da COMPETÊNCIA.

A aplicação do Princípio da PRUDÊNCIA ganha ênfase quando, para definição dos valores relativos às variações patrimoniais, devem ser feitas estimativas que envolvem incertezas de grau variável.

A inobservância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade constitui infração às alíneas "c", "d" e "e" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 e, quando aplicável, ao Código de Ética Profissional do Contabilista.

BIBLIOGRAFIA

- 1) Resolução nº 38/90 e Lei Complementar nº 01/94 - Tribunal de Contas do Distrito Federal
- 2) Jr. Machado, J. Teixeira & Reis, Heraldo da Costa. A Lei nº 4.320 Comentada. 26ª edição, Rio de Janeiro. Instituto Brasileiro de Administração Municipal 1995.
- 3) USP, Equipe de Professores da. Contabilidade Introdutória. 8ª edição. São Paulo. Editora Atlas. 1994.
- 4) AUDITORIA, Manual de. Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Departamento do Tesouro Nacional. 1991 (instrução Normativa nº 16, de 20 de dezembro de 1991)
- 5) DINIZ, Paulo de Matos Ferreira. Lei nº 8.112 Regime Jurídico Único. 2ª edição. Brasília. Livraria e Editora Brasília Jurídica Ltda. 1995.
- 6) ATTIE, Willian. Auditoria: Conceitos e Aplicações. 2ª edição. São Paulo. Editora Atlas S.A. 1984.
- 7) Resolução CFC nº 750/93 e 774/94. Princípios Fundamentais de Contabilidade. Biênio 1994/1995.
- 8) RUSSOMANO, Mozart Victor. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. Volumes I e II. 16ª edição. Rio de Janeiro. Ed. Forense. 1994.
- 9) Licitações e Contratos da Administração Pública. Lei nº 8.666/93. São Paulo. Editora Atlas S.A. 1993.
- 10) Execução Orçamentária e Financeira. Coletânea de Legislação. 1995.
- 11) Manual de Redação da Presidência da República. Brasília. Imprensa Nacional. 1991.
- 12) Instrução Normativa nº 205/88 - DOU 11/04/88
- 13) MARTINS, Eliseu. Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações. 3ª edição. São Paulo. Atlas. 1990.
- 14) FRANCO, Hilário. MARRA, Ernesto. Auditoria Contábil. 2ª edição. São Paulo. Atlas. 1992.

PORTARIA Nº 1.306, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 191.000.890/95, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DE OUTRAS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR		
			DETAHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					62.800
(150203/15203) 21.202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					62.800
030070021.4004 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					62.800
030070021.4004.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	34.90.30	062	62.800		62.800
00970/02 - 200080					62.800
				TOTAL	62.800

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DE OUTRAS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR		
			DETAHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					62.800
(150203/15203) 21.202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					62.800
030070021.4004 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					62.800
030070021.4004.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	34.90.35	062	55.800		62.800
	34.90.39	062	7.000		62.800
00970/02 - 200080					62.800
				TOTAL	62.800

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 314/95-DAT/SUREC/SEFP, DE 28 DE NOVENBRO DE 1995

Imunidade quanto ao IPTU para Tempo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11/09/95, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 00040.002318/94, declara:

IGREJA BATISTA LIBERDADE, CGC/MF nº 00571828/0001-08, imune quanto ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, para os exercícios de 1994 e 1995, no tocante ao imóvel localizado na QSB 10 - Lote 42 - Taguatinga - DF, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo único, artigo 11, do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 320/95-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

Isenção do ICMS na compra de veículo destinado a Táxi. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 096/95 SUREC, de 11/09/95, e fundamentado no item 14 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102, de 30/11/94 (Convênio ICMS 40/95), declara:

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir junto aos estabelecimentos revendedores, cada um, até o dia 31 de dezembro de 1995, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), com isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, os quais serão utilizados exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais, desde que os veículos tenham saído com isenção dos estabelecimentos industriais até 30 de novembro de 1995.

ROGERIO FRANCISCO DE ALMEIDA, CPF/MF nº 585.430.901-72 (Processo nº 040.012607/95)

RAIMUNDO DE ALMEIDA CAMPOS, CPF/MF nº 093.298.381-20 (Processo nº 040.012567/95)

MOISES DIAS DOS SANTOS, CPF/MF nº 038.314.931-20 (Processo nº 040.012548/95)

LAURINDO COSMO CIRQUEIRA, CPF/MF nº 046.495.831-87 (Processo nº 040.012589/95)

JOSE BARBOSA NETO, CPF/MF nº 032.789.131-91 (Processo nº 040.012573/95)

FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA, CPF/MF nº 115.337.221-53 (Processo nº 040.012594/95)

ELIO BARBOZA DE SOUZA, CPF/MF nº 046.558.771-20 (Processo nº 040.012556/95)

DERMEVAL DE SOUZA PEREIRA, CPF/MF nº 085.078.211-20 (Processo nº 040.012562/95)

ROSALVO JOSE DE MOURA, CPF/MF nº 084.267.161-72 (Processo nº 040.012540/95)

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 28 de novembro de 1995

PROCESSO Nº: 00030.002318/94
INTERESSADO: IGREJA BATISTA LIBERDADE
ASSUNTO: IMUNIDADE DE IPTU

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11/09/95, DECIDE:

Indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do IPTU, referente ao exercício de 1994, para o imóvel: QS 05, Rua 310, Lote 24 - Águas Claras, em função da requerente do pedido não ser o contribuinte do imposto, não podendo, portanto, figurar como interessado do processo. Sendo, neste caso devido o imposto, mesmo sendo proprietária a TERRACAP, pois as empresas públicas estão sujeitas ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações tributárias.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DA CHEFE
Em 4 de dezembro de 1995

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO a restituição discriminada abaixo:

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em UPDF
040.010.275/95	José Luiz Barbosa	ITBI	35,7394

MARIA TERESA MELO PAZ

RETIFICAÇÃO

NO ATO DECLARATÓRIO Nº 302/95-

publicado no DODF nº 232, de 04/12/95, páginas 2, onde se lê:

SIMPRO SINDICATO,

leia-se:

SINPRO SINDICATO DOS PROFESSORES DO DF,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 95, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995(*)

BAIXA NORMAS SOBRE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO DE 2º GRAU.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Regimento da Secretaria de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13 de maio de 1975 e tendo em vista o disposto na Portaria nº 139, de 15 de abril de 1982 do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

1 - Os diplomas e certificados do ensino de 2º grau, regular ou supletivo, de que trata o artigo 16 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, expedidos pelos estabelecimentos de ensino do Sistema de Ensino do Distrito Federal, deverão conter os seguintes elementos:

- 1.1. No anverso:
 - a) o Selo Nacional e o Brasão das Armas de Brasília;
 - b) as inscrições: "República Federativa do Brasil" e "Distrito Federal";
 - c) nome e endereço completos do estabelecimento de ensino;
 - d) nome da entidade mantenedora do estabelecimento de ensino;
 - e) ato (numero, data e órgão do poder público) que reconheceu o estabelecimento de ensino;
 - f) fundamentação legal: lei e seus artigos, resoluções, portarias e pareceres que aprovaram o curso e o currículo;
 - g) modalidade de ensino: regular ou supletivo;
 - h) nome do curso, por extenso;
 - i) data de conclusão do curso;
 - j) especificação do documento expedido: certificado ou diploma;
 - l) designação do título profissional conferido, quando houver;
 - m) nome do titular, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade (cidade e unidade da federação), número da carteira de identidade e respectivo órgão expedidor;
 - n) local e data da expedição do documento;
 - o) assinatura do diretor e secretário com nomes sobpostos, datilografados ou carimbados e número dos respectivos registros profissionais;
 - p) assinatura do titular.

1.2. No verso:

- a) registros de acordo com a Portaria nº 61, de 27 de novembro de 1991-SE/DF;
- b) observações e apostilamentos, quando houver, que para sua autenticidade, deverão ser visados pela autoridade competente.

2. Além do diploma ou certificado a escola deverá emitir histórico escolar com as notas, menções ou conceitos, por semestre, período ou ano letivo, que poderão, a critério do estabelecimento de ensino, constar, também, no verso do diploma ou certificado.

3. A impressão de diagramação dos formulários de diplomas e certificados e de responsabilidade do estabelecimento de ensino ou da entidade mantenedora, podendo, igualmente, ser adquiridos em instituições especializadas, desde que atendam as seguintes especificações:

a) formato não superior ao tamanho ofício, recomendando-se as dimensões 297X210 mm;

b) papel de primeira qualidade, recomendando-se o papel filigranado 94 g/m², de cor clara.

4. Os diplomas e certificados deverão ser preenchidos à máquina ou com processamento eletrônico de dados, não devendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. O modelo de diplomas e certificados, anexo à presente Portaria e que a ela se incorpora, poderá ser adotado, em caráter optativo, pelo estabelecimento de ensino.

6. O modelo de diploma e certificado, instituído pela Portaria nº 27/83-SEC/DF, poderá ser utilizado, até que se esgote o estoque existente.

7. O Departamento de Inspeção do Ensino, a quem cabe a guarda do acervo de escolas extintas, expedirá certidões de escolaridade, as quais substituirão, com igual valor legal, os históricos escolares, diplomas ou certificados.

8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

9. Revoga-se a Portaria nº 27, de 9 de setembro de 1983.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

ANEXO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL**



ESTABELECIMENTO DE ENSINO

ENDEREÇO COMPLETO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

ENTIDADE MANTENEDORA

ATO (Nº, DATA E ÓRGÃO) QUE RECONHECEU O ESTABELECIMENTO DE ENSINO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CURSO

O Diretor d

a conclusão do ensino de 2º grau

no Curso de

REGULAR / SUPLETIVO

, em de

de

confere o

de

DIPLOMA / CERTIFICADO

TÍTULO PROFISSIONAL, QUANDO HOUVER

NOME DO ALUNO

nascido(a) em

de

de

, de nacionalidade

natural de

de Identidade número

, expedida pelo(a)

UNIDADE DA FEDERAÇÃO

, portador(a) da Carteira

-DF,

de

de

Diretor(a)

Titulado(a)

Secretário(a)

Título registrado nos termos da Portaria nº 61/91 - SE/DF, publicada no D.O.D.F., de 29.11.91.

Registro nº _____

Folhas nº _____

Livro nº _____

Brasília-DF, _____ de _____ de _____

Secretário(a)

Diretor(a)

Registro publicado no D.O.D.F. nº _____ de _____/_____/_____

Secretário(a)

Observações:

PORTARIA Nº 108, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 285/95 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.020294/93, resolve:

I- Autorizar, pelo prazo de 04(quatro) anos, o funcionamento da Escola Classe 412, localizada na QR 412 - Área Especial, Samambaia-DF, unidade escola da rede pública, mantida pela Fundação Educacional do Distrito Federal, ficando o estabelecimento de ensino sujeito à inspeção escolar, nos termos da legislação vigente.

II- Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, até a presente data, com efeito retroativo ao início do seu funcionamento, com base no Regimento Escolar aprovado para os estabelecimentos da rede pública.

III- Recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal, a aceleração de procedimentos que possibilitem a oferta educacional de acordo com a tipologia da escola objeto da autorização de funcionamento.

IV- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(*) Republicado por ter saído com omissão, do original, no DODF de 23.11.95, pag. 15.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 109, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 284/95 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.005423/95, resolve:

- I- Aprovar a nova Grade Curricular para o Ensino de 1º Grau - 1ª a 8ª séries, em substituição a aprovada pelo Parecer nº 21/89-CEDF, do COLÉGIO NOTRE DAME, localizado no SGAS, Quadra 914, Lotes 63/64, Brasília-DF, a qual constitui anexo do Parecer nº 284/95-CEDF;
- II- Autorizar a transferência de responsabilidade do Colégio Notre Dame para a nova Entidade Mantenedora, Congregação de Nossa Senhora, situada na Rua Moron, nº 2.279, Passo Fundo, RS;
- III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- IV- Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

Centro Educacional GISMO

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Reg. nº	Fols. nº	Liv. nº
Ensino Supletivo Fase IV - Relação nº 07/95			
Divina Joaquim de Oliveira	429	143	01
Rosenir Soares da Silva	430	144	01
Marinelza de Oliveira Sabino	431	144	01
Osmar da Silva Ribeiro	432	144	01
Marilene Ferreira de Araújo	434	145	01
Cláudio Anastácio de Sousa	436	146	01
Autinha Nunes das Virgens	437	146	01
Antonia Veloso Monteiro	438	146	01
Maria Luiza Gonçalves de Souza	439	147	01
Maria Neide Vieira Paraíso	440	147	01
Ensino de 2º Grau - Técnico em Contabilidade - Relação nº 08/95			
Mônica Valéria Reis Ferreira da Cruz	433	145	01
Ana Cláudia Figueroa	435	145	01
Ensino de 2º Grau - Habilitação Básica em Crédito e Finanças - Relação nº 09/95			
Francisca Geranilma Gonçalves Leite	442	148	01
Ensino de 2º Grau - Lei nº 7.044/82 - Relação nº 10/95			
Gregório Diniz	441	147	01

Norma Mamede Hernandez Regina D'arc Guedes Lopes
 Diretora - Aut. nº 748/95-DIE/SE Secretária Escolar-Reg. nº 448/89-DIE/SE

ESCOLA NORMAL DE BRASÍLIA

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17 de 07/07/80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
Habilitação Específica de 2º Grau, para o exercício do Magistério em Nível de 1º Grau (Relação 14/95)			
Genaina Medeiro Ramos	645	015	II
Valéria Cavalcante dos Santos	646	016	II
Maria Laura Pinheiro Rayol	647	016	II
Cristiane Ferreira Sucupira	648	016	II

Zulmira Lino Gomes Jane Gonçalves de Lima
 Diretora - Reg. 924/MEC Secretária - Reg. 388/DIE/MEC

Centro Educacional Compacto Integral

Ato do Reconhecimento: Portaria nº 16 de 20/01/1981-SEC-DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico em Administração - Via Suplência - Rel. nº 20/95			
Alessandra Rossi	885	095	002
Carlos Alberto da Silva	886	096	002
Paulo Roberto de Oliveira	887	096	002
Pollyanna da Veiga Martins	888	096	002
Técnico em Contabilidade - Via Suplência - Rel. nº 21/95			
Marcelo da Silva Menezes	889	097	002
Yuri Gagarin de Matos Lima	890	097	002

Márcia Mouro de Souza Maria Vaneide de Almeida
 Diretora-Reg. nº 4.307-MEC-DF Secretária-Reg. nº 914-GDF/SE-DIE.

Centro Educacional Compacto - Gama

Ato do Reconhecimento: Portaria nº 13 de 16/01/1981-SEC-DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico em Contabilidade - Via Suplência - Rel. nº 23/95			
Hélio Ferreira de Faria	548	183	001
Ensino de 2º grau - Lei nº 7.044/82 - Rel. nº 24/95			
Raquel Kaczan de Freitas	549	183	001

Magistério - Rel. nº 25/95			
Saionara Alves Vieira Assunção	546	182	001
Maria Rosenilda Simeão de Oliveira	547	183	001

Agenor Araujo Neto Vicentina Spindola de Ataíde
 Diretor-Reg. nº 95/00461-MEC Secretária-Escolar-Registro nº 854-SEC-DF

CENTRO EDUCACIONAL ALFA - ASA NORTE

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 58/93 - SE/DF.

NOME DO(A) DIPLOMADO(A)	REG.Nº	FL.Nº	LIVRO Nº
AUXILIAR DE CONTABILIDADE (FASE IV)			
Adriano Alves Santana	0497	0167	001
Katia Cristina Siqueira	0498	0167	001
Lucirene Carvalho	0499	0168	001
Marcia Gomes Fernandes	0500	0168	001
Pedro Paulo de Souza	0501	0168	001
MARIA LUIZA MONTEIRO SASSE			
DIRETORA REG.94/01020-MEC			
MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA REG. Nº 325-DIE SE/DF.			

Centro Educacional Compacto - Taguatinga

Ato do Reconhecimento: Portaria nº 20 de 26/03/1981-SEC-DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico em Administração - Via Suplência - Rel. nº 30/95			
Luiz Pinheiro dos Santos	1.258	218	003
Técnico em Contabilidade - Via Suplência - Rel. nº 31/95			
Anderson Araújo Fontenelle	1.259	219	003
André Souto Aguiar	1.253	217	003
Keyle Regina de Sousa Lacerda	1.255	217	003
Rosa Maria Nogueira de Oliveira	1.256	218	003
Silvia Neide Pedro Sieiro	1.257	218	003
Ivonete Damasceno de Oliveira	1.260	219	003
Cleber Figueredo Pinheiro			
Diretor-Reg. nº 1644-DEMEC-REMEC/DF			
Elizia Maria F. de Oliveira Secretária-Reg. 782-SE-DF			

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA 07/77, DE 18/01/77 - SEC-DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Relação nº 06/95)			
Maria das Dores Cardoso	380	127	01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Relação nº 07/95)			
Delzuith Fernandes da Silva	381	127	01

ASENATH TEIXEIRA DE MENEZES FARINASSO ADRIANA RILDA DE CASTRO BABY
 Diretora - Aut. 619 - DIE-SE-DF Secretária - Registro 836 DIE/SE

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GAMA

ATO DE RECONHECIMENTO : PORTARIA No. 17/80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	RG.No.	FL.No.	LIV.No.
2o. Grau - Educação Geral			
Ana Paula Pereira de Azevedo	(Relação no. 21/95)	1290	30 04
Viviane Luzia Ribeiro	1291	31	04
Ensino de 2o. Grau - Lei 7044/82			
Aurislene Moreira de Araújo	(Relação no. 22/95)	1292	31 04
Creusivaldo Pereira de Souza	1293	31	04
Cristiene Silva Moreira	1294	32	04
Edna Mendes de Almeida	1295	32	04
Ismael Dantas Longuinho	1296	32	04
Luciana Rodrigues da Silva	1297	33	04
Maria Auxiliadora Guarino dos Santos	1298	33	04
Técnico em Secretariado			
Enoque Ferreira Lima	(Relação no. 23/95)	1299	33 04
Francisca Maria da Silva Dias Leme	1300	34	04
Jair Mauro Silva Matos	1301	34	04
João Batista Pereira de Araújo	1302	34	04
Katia Freire da Silva	1303	35	04
Maria da Conceição dos Santos	1304	35	04
Neusilene Alves	1305	35	04
Rosemeire Alves de Oliveira Silva	1306	36	04
Sandra dos Santos	1307	36	04
Sandra Marcia Mazutti da Silva	1308	36	04
Silvia Leudineia Ribeiro Viana	1309	37	04
Habilitação Básica em Saúde			
Auricélia de Souza Batista	(Relação no. 24/95)	1310	37 04
Dulce Oliveira Magalhães	1311	37	04
Edna Francisca de Oliveira	1312	38	04
Horozita Machado	1313	38	04
Marcos Antônio da Silva	1314	38	04
Habilitação Básica em Administração			
Antonio de Souza	(Relação no. 25/95)	1315	39 04
Supletivo Fase IV (2o. Grau)			
Adalgisa Maria da Silva Pereira	(Relação no. 26/95)	001	01 01
Alex Soares Teixeira	002	01	01
Ana Isaque da Silva	003	01	01
Andréa de Paula Rodrigues	004	02	01
Andreia Bandeira da Silva	005	02	01
Creusa Alves de Almeida Lima	006	02	01
Elita Rodrigues da Costa	007	03	01
Elzi Maria Tavares	008	03	01
Flávio Domingos da Costa	009	03	01
Francisca Fernandes Alves	010	04	01
Gisonita dos Santos Soares	011	04	01
Ilmar Dias de Souza	012	04	01
João Rodrigues Farias	013	05	01

**DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE
TRANSPORTES URBANOS**

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 30 de novembro de 1995

PROCESSO Nº: 096.003.602/95
INTERESSADO: DMTU/DF
ASSUNTO: CONVITE Nº 28/95-DMTU/DF.

-Considerando as argumentações expendidas pela Comissão Permanente de Licitação, registradas em Ata de Julgamento de fls. nºs. 127 e 128 deste processo,
-Considerando as disposições contidas no Art. 3º § 1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93,

-Considerando os termos do expediente retro, oriundo da Comissão Permanente de Licitação,

-Considerando haver sido assegurado, no presente caso, o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no § 3º do art. 49, da Lei nº 8.666/93,

-Considerando que é dever da Administração rever, a qualquer tempo, seus próprios atos, desde que evitados de vícios ou incorreções,

Acolho a recomendação da Comissão Permanente de Licitação, e ANULO, por ilegalidade, a presente licitação, em virtude da inobservância, no ato convocatório, do que estabelece o supracitado Art. 3º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 08 de junho de 1993, determinando o arquivamento do presente processo. Dê-se ciência às partes interessadas.

RICARDO MENDANHA LADEIRA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 69/95-CDE/DF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

Aprova projeto para Concessão de incentivos fiscais e econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON para implantação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289 de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Lei nº 409 de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.407/95, e, ainda, votação ocorrida em sua 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de novembro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa BIOTRON LTDA, CF/DF nº 07.307.132/001-18:

I - incentivo econômico, representado por desconto de até 60%, sobre o preço de mercado, do Lote 820, QI 06, localizado no Setor Industrial do Gama - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

II - incentivos fiscais:

a) isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no período compreendido entre a data de início da implantação do projeto e os cinco anos posteriores;

b) isenção do Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, incidente sobre a Transmissão de Propriedade do terreno destinado à implantação do projeto, na venda pela Terracap à empresa incentivada;

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
- Terreno	90.571,00
- Obras Cívicas	319.000,00
- Máquinas e Equipamentos	730.000,00
- Móveis e Utensílios	22.650,00
- Veículos	10.000,00
- Instalações	31.900,00
- Capital de Giro	18.300,00
TOTAL	1.222.421,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

a) - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

b) - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação. Brasília, 29 de novembro de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES, ÍTIRO IIDA, WASNY NAKLE DE ROURE, ALÍPIO CORREA FILHO, RUBEN SOTTO MAIOR, RUBENS SOTTO MAIOR FILHO, PEDRO CELSO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MAZUREK, ROBERTO ANTÔNIO F. DA SILVA, JOSÉ NEVES FILHO, ORLANDO ALVES GERTRUDE. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 70/95-CDE/DF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

Aprova projeto para Concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON para ampliação de empreendimento de prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que

consta do Processo nº 160.000.495/91 e, ainda, votação ocorrida em sua 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de novembro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa TRANSOFT INFORMÁTICA LTDA, CF/DF nº 07.347.759/001-83, Incentivo Econômico, representado por desconto de até 60% sobre o preço de mercado do Lote 06, Quadra 01, Conjunto "A", localizado no Setor Industrial Bernardo Sayão - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
- Terreno	55.980,00
- Obras Cívicas	260.400,00
- Máquinas e Equipamentos	136.800,00
- Móveis/Utensílios	39.000,00
- Outros	55.500,00
- Capital de Giro	31.200,00
TOTAL	594.380,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação. Brasília, 29 de novembro de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES, ÍTIRO IIDA, WASNY NAKLE DE ROURE, ALÍPIO CORREA FILHO, RUBEN SOTTO MAIOR, RUBENS SOTTO MAIOR FILHO, PEDRO CELSO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MAZUREK, ROBERTO ANTÔNIO F. DA SILVA, JOSÉ NEVES FILHO, ORLANDO ALVES GERTRUDE. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 71/95-CDE/DF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

Aprova projeto para Concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON para ampliação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.073/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de novembro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa PRÓ-ART ADESIVOS LTDA, CF/DF nº 07.317.981/001-03, Incentivo Econômico, representado por desconto de até 80% sobre o preço de mercado do Lote 49, Quadra 03, Conjunto "A", localizado no Setor Industrial Bernardo Sayão - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
- Obras Cívicas	56.400,00
- Máquinas e Equipamentos	36.500,00
- Móveis/Utensílios	3.800,00
- Capital de Giro	32.340,00
TOTAL	129.040,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação. Brasília, 29 de novembro de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES, ÍTIRO IIDA, WASNY NAKLE DE ROURE, ALÍPIO CORREA FILHO, RUBEN SOTTO MAIOR, RUBENS SOTTO MAIOR FILHO, PEDRO CELSO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MAZUREK, ROBERTO ANTÔNIO F. DA SILVA, JOSÉ NEVES FILHO, ORLANDO ALVES GERTRUDE. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 72/95-CDE/DF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

Aprova projeto para Concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON para ampliação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.684/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de novembro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ANJOS IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - ME, Incentivo Econômico, representado por desconto de até 80% sobre o preço de mercado dos módulos 13 e 15, Quadra 04, localizados no Setor Industrial de Ceilândia - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
- Obras Cívicas	39.000,00
- Máquinas e Equipamentos	28.180,00

- Móveis/Utensílios	2.090,00
- Capital de Giro	2.608,64
TOTAL	71.878,64

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação. Brasília, 29 de novembro de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES, ÍTIRO IIDA, WASNY NAKLE DE ROURE, ALÍPIO CORREA FILHO, RUBEN SOTTO MAIOR, RUBENS SOTTO MAIOR FILHO, PEDRO CELSO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MAZUREK, ROBERTO ANTÔNIO F. DA SILVA, JOSÉ NEVES FILHO, ORLANDO ALVES GERTRUDE. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 73/95-CDE/DF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

Aprova projeto para Concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON para ampliação de empreendimento de prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.291/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 61ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de novembro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa NOLLAN KELLY MESQUITA DE FREITAS - ME, CF/DF nº 07.333.945/001-65, Incentivo Econômico, representado por desconto de até 80% sobre o preço de mercado do Lote 26, Quadra 02, Conjunto "A", localizado na QMSW, Cruzeiro - DF, na forma da Resolução nº 190, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
- Obras Cívicas	50.000,00
- Máquinas e Equipamentos	6.728,00
- Móveis/Utensílios	3.130,00
- Capital de Giro	8.979,00
TOTAL	68.837,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação. Brasília, 29 de novembro de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES, ÍTIRO IIDA, WASNY NAKLE DE ROURE, ALÍPIO CORREA FILHO, RUBEN SOTTO MAIOR, RUBENS SOTTO MAIOR FILHO, PEDRO CELSO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, MOACIR LUCAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MAZUREK, ROBERTO ANTÔNIO F. DA SILVA, JOSÉ NEVES FILHO, ORLANDO ALVES GERTRUDE. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 74/95-CDE/DF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

Altera a Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do art. 2º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993; resolve:

I - O art. 7º da Resolução nº 099/93 - CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O incentivo fiscal, sob a forma de isenção de pagamento do ITBI, incidente sobre a transmissão da propriedade do terreno, é assegurado ao adquirente do imóvel destinado à implantação de novo empreendimento industrial aprovado pelo CDE/DF."

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, DF, 29 de novembro de 1995. CARLOS ALBERTO TORRES, WASNY NAKLE DE ROURE, Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 75/95-CDL/DF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a Resolução nº 073/95 - CDE/DF, de 29 de novembro de 1995.

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, aprovado na 35ª Reunião Ordinária do CDE-DF, realizada em 03/08/92, publicado no DODF nº 211 - Suplemento, de 16/10/92, e considerando a pré-indicação do lote constante na folha 34, do processo nº 160.001.291/94. RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço de área para implantação do projeto da empresa NOLLAN KELLY MESQUITA DE FREITAS - ME, constante do art. 1º da Resolução 073/95-CDE/DF, de 29 de novembro de 1995, para QMSW 02, Conj. "A", Lote 16, localizado no Cruzeiro - DF.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 073/95- CDE/DF, de 29 de novembro de 1995.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação

ALBERTO R. CAVALCANTI

SECRETARIA DE TRABALHO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Nos termos do Decreto nº 16.258, de 29.12.94, artigo 27, item XI, CONCEDO: 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 657,41 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), ao servidor PEDRO CELSO, matrícula nº 44.249-6, desta Secretaria, referente a despesas com a viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 29.11.95 a 02.12.95, em objeto de serviço.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 1º de dezembro de 1995

Processo nº: 210.000.856/95
Interessado: SECRETARIA DE TURISMO
Assunto: Lançamento Projeto Orla
Despacho:

Autorizo a realização da despesa e determino a emissão da respectiva nota de empenho, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor da firma Churrascaria do Lago Ltda., para os serviços de recepção do lançamento do Projeto Orla, com base no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa ora autorizada, na forma do artigo 26 da mesma lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

Em 4 de dezembro de 1995

Processo nº: 210.000.781/95
Interessado: CEB
Assunto: Iluminação natalina
Despacho:

Autorizo a realização da despesa e determino a emissão da respectiva nota de empenho, no valor de R\$26.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor da Companhia Energética de Brasília, visando a prestação dos serviços de iluminação natalina no Plano Piloto e Cidades Satélites, com base no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa ora autorizada na forma do artigo 26, da mesma lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

GERALDO BENTES

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

1ª SUBPROCURADORIA

TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/DF/Nº 006/92.

TERMO DE DOAÇÃO QUE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, faz ao DISTRITO FEDERAL do imóvel que menciona.

(Processo nº 020.001.027/92)

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, restabelecida pelo Decreto Legislativo nº 2, de 29 de março de 1989; CGC nº 00375972/001/60, neste ato representado por seu Presidente, Dr. RENATO SIMPLICIO LOPES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CI nº M/745.707/SSP/MG, CPF nº 000.791.386-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante simplesmente denominado OUTORGANTE, e o DISTRITO FEDERAL, CGC nº 00394650/0001/69, neste ato representado pelo seu Governador Dr. JOAQUIM DOMINGOS RORTZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 23.951/SSP/GO e CPF nº 004.302.501-34, doravante simplesmente denominado OUTORGADO, compareceram na sede deste Instituto, em Brasília-DF, nesta data, presentes as duas testemunhas nomeadas no final do presente Termo, de mim conhecidas e das partes contratantes, e, perante as mesmas testemunhas, concordam OUTORGANTE e OUTORGADO em firmar este Instrumento, com força de escritura pública, conforme o disposto no art. 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União, de 25 do mesmo mês e ano mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O imóvel com 687,50m², denominado quadra (parte) Gleba 03, do Loteamento Urbano Núcleo 8, remanescente do Projeto Integral de Colonização Alexandre de Gusmão-PTCAG, localizado em Brazlândia, Distrito Federal, encontra-se transcrito, em maior porção, em nome do INCRA, sob o nº 5.766, Livro 3-D, fls. 243/244, do 3º Ofício do Registro de Registro de Imóveis do DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel referido na cláusula anterior, de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo INCRA/BR/nº 2377/86, possui os seguintes limites e confrontações: Frente rua "B",

fundos; quadra 16 parte, Lado Direito: praça 4; Lado esquerdo: rua "0"; Canto: rua "0"/rua "B".

CLÁUSULA TERCEIRA - O imóvel de que trata o presente Termo acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, judicial e extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real.

CLÁUSULA QUARTA - De acordo com declaração prestada pelo representante do OUTORGADO no mencionado processo administrativo, o imóvel objeto do presente Termo destina-se à construção e funcionamento de um posto de Saúde, objetivando o atendimento à população da região.

CLÁUSULA QUINTA - Resolver-se-á a doação, tornando-se nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, se não for utilizado no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do presente Termo e/ou se for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de que trata a Cláusula anterior, o domínio e posse do imóvel objeto da doação reverterão ao INCRA, com o cancelamento, no Registro de Imóveis, do registro do presente Termo, na forma do art. 250, Item III, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, inscrito o respectivo requerimento da OUTORGANTE para tanto, com laudô técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Assim sendo, considerando que a doação já havia sido autorizada com fundamento na Lei nº 5.954/73, pelo Conselho de Diretores do INCRA, através da Resolução nº 17, de 27 de fevereiro de 1992. Of. 125/95.

do a OUTORGANTE o imóvel descrito na Cláusula Primeira, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - Pelo OUTORGADO foi dito ainda que aceita o presente instrumento de doação, com todas as obrigações nele contidas e nos Termos em que está redigido.

E, por se acharem justos e contrários, assinam abaixo OUTORGANTE e OUTORGADO, por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas Hilda Rodrigues Martins, brasileira solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2838-OAB/DF, CPF nº 021.576.161-87, e JOSÉ JOEL P. DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2646/OAB/DF e CIC..... 035.067.897-91, presentes a todo ato, que, depois de lido e achado conforme, é registrado no Livro Especial de Termos de Doação do Departamento de Alienação e Titulação da Diretoria de Recursos Fundiários do INCRA valendo o mesmo como escritura pública, conforme supra indicado. E. eu ALTAMIR WOLLMANN, Chefe do referido Departamento, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Brasília-DF., 23 de julho de 1992.

RENATO SIMPLICIO LOPES - Presidente do INCRA/DF

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ - Governador do Distrito Federal

ANTÔNIO CABRERA - Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária

HILDA RODRIGUES MARTINS - TESTEMUNHAS

JOSÉ JOEL P. DE SOUZA - TESTEMUNHAS

As Cláusulas primeira e segunda do presente Termo passam a ter a seguinte redação; Cláusula Primeira o imóvel com 887,50m2 denominado Quadra 16 lote 03, do loteamento urbano núcleo 8, remanescentado Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão PICAG, localizado na Região Administrativa de Brazlândia/DF, é de propriedade do INCRA e encontra-se averbado sob o nº 55, da matrícula 86006, 29.08.95. Cláusula segunda - O imóvel referido na cláusula anterior, de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo INCRA/BR/Nº 2377/86, possui as seguintes dimensões e confrontações: Frente - 15,00m + 7,07m-Rua "0"; Fundos-20,00m, lote 01; Lado direito- 45,00m, lote 02; Lado esquerdo - 40,00m, Rua B. Of. 125/95.

Bolsa Escola.

Uma lição de cidadania.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, conforme constante do artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR o Coronel QOPM FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO, do exercício das funções de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 05 a 21 de dezembro de 1995, sendo **AUTORIZADO**, seu afastamento do país, em gozo de férias regulamentares, sem ônus para os cofres públicos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal e do artigo 11, da Lei nº 6.450, de 14OUT77, resolve:

DISPENSAR o Coronel QOPM JAIR TEDESCHI, do exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, **DESIGNANDO-O** para responder pelo Comando Geral da Corporação, em substituição ao Cel QOPM FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO, no período de 05 a 21 de dezembro de 1995.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme constante do artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal e do artigo 17, da Lei nº 6.450, de 14OUT77, resolve:

DESIGNAR o Coronel QOPM PEDRO COSTA MAGALHÃES, para responder pela Chefia do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, em substituição ao Cel QOPM JAIR TEDESCHI, no período de 05 a 21 de dezembro de 1995.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXI da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do Processo nº 054.000.755/95, resolve:

I - **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao Sr. Coronel Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal para firmar contrato com a Empresa General Motors do Brasil, em nome do Distrito Federal.

II - **RATIFICAR** todos os atos praticados no período compreendido entre a emissão da Nota de Empenho nº 1.535 e a assinatura do Contrato.

III - **DETERMINAR** o encaminhamento do feito à Polícia Militar do Distrito Federal com posterior remessa à Procuradoria-Geral para os fins necessários.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 5 de dezembro de 1995

PROCESSO Nº: 030.011.178/95, INTERESSADO: NILSON RODRIGUES DA FONSECA
ASSUNTO: Afastamento do País

DESPACHO: AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o Diretor-Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal - FICDF, NILSON RODRIGUES DA FONSECA, a ausentar-se do País, com destino a Havana, Cuba, para participar do XVII FESTIVAL INTERNACIONAL DEL NUEVO CINE LATINOAMERICANO, no período de 04 a 10 de dezembro do corrente ano, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO

PROCESSO: Nº 002.310/95

INTERESSADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FNS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHECEMOS a dívida por despesas de exercícios anteriores, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, no valor de R\$ 13.754,32 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) em favor da FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FNS, referente a ressarcimento dos servidores Maria do Carmo Arruda Furtado, Antônio Sergio S. L. Barros e Judith G. Brants, cedidos a CLDF, e, em decorrência, AUTORIZAMOS o respectivo pagamento à conta da dotação orçamentária própria na forma proposta pela Diretoria de Administração e Finanças. Publique-se e devolva-se à Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Ordenador de Despesa
Ato Conjunto Presidente/2º Secretário
Nº 001 - DGL 11/01/95

EURÍPEDES DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Ato Conjunto Presidente/2º Secretário
Nº 001 - DCL 11/01/95

CASA MILITAR

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Soldado BM JACKSON ALVES DANTAS - mat. 42.181/8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da gratificação de representação militar, concedida nos termos do artigo 1º da Lei nº 188, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o Cabo PM FEM CÁSSIA MARIA MARQUES - mat. 39.953/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da gratificação de representação militar, concedida nos termos do artigo 1º da Lei nº 188, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Cabo PM FEM NEIDE RODRIGUES RIBEIRO - mat. 15.404/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da gratificação de representação militar, concedida nos termos do artigo 1º da Lei nº 188, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Soldado BM MARCOS VINÍCIUS DE MORAIS BOMFIM - mat. 04.238/8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do

Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da gratificação de representação militar, concedida nos termos do artigo 1º da Lei nº 188, de 22 de novembro de 1991.

TÚLIO CABRAL MOREIRA - CEL QOPM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR, a servidora VERA LÚCIA YOSHIDA, matrícula nº 32.747-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, para substituir MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA MELÃO, matrícula nº 45.480-X, Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-08, no período de 26.12.95 à 24.01.96, por motivo de férias regulamentares do Titular.

DJALMIR AUGUSTO DE ASSIS
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXVII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989, resolve:

AUTORIZAR a prestação de serviços extraordinários constantes do Processo nº 141.002.678/95, aos servidores abaixo identificados, observando-se rigorosamente os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89, no mês de Dezembro/95.

Matrícula	Nome	Cargo	Quant/horas
32.773-5	José Willians Almeida Barros	Aux. Adm. Públ.	44
32.716-6	Abdon Batista de Lima	Aux. Adm. Públ.	44
32.723-9	Augusto Sousa Santos	Aux. Adm. Públ.	44
32.744-1	Reginaldo Bispo dos Santos	Téc. Adm. Públ.	44
32.751-4	Juraci Alves Dutra	Téc. Adm. Públ.	44
22.251-8	Valdemir José de Oliveira	Téc. Adm. Públ.	44
32.776-X	Gerson Luiz de Carvalho	Aux. Adm. Públ.	44
32.736-0	José Nazareno Corcino da Silva	Téc. Adm. Públ.	44
34.115-0	Rosane Araújo Silva	Aux. Adm. Públ.	44
42.079-4	Rogério Galvão dos Santos	Fisc. Conc. Perm.	44

AUTORIZAR a prestação de serviços extraordinários constantes do Processo nº 141.002.678/95, aos servidores abaixo identificados, observando-se rigorosamente os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89, no mês de Janeiro/96.

Matrícula	Nome	Cargo	Quant/horas
32.744-1	Reginaldo Bispo dos Santos	Téc. Adm. Públ.	44
32.751-4	Juraci Alves Dutra	Téc. Adm. Públ.	44
22.251-8	Valdemir José de Oliveira	Téc. Adm. Públ.	44
32.776-X	Gerson Luiz de Carvalho	Aux. Adm. Públ.	44
32.736-0	José Nazareno Corcino da Silva	Téc. Adm. Públ.	44
34.115-0	Rosane Araújo Silva	Aux. Adm. Públ.	44
42.079-4	Rogério Galvão dos Santos	Fisc. Conc. Perm.	44

DJALMIR AUGUSTO DE ASSIS
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 98.666/93, resolve: **DESIGNAR** a servidora IOLANDA ILHA REYS, matrícula nº 45.975-5 Diretora da Divisão Regional de Obras, Engenheira, CREA/DF nº 4018/D, executora da Obra de Pavimentação Asfáltica - SHCE/SUL 1505 e 1409 e dois retornos na Estrada Parque Contorno do Bosque, empreitada por preço global, objeto do Convite 030/95, Processo nº 139.000.685/95, a ser realizada pela BRASPAC - Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 98.666/93, resolve: **DESIGNAR** a servidora IOLANDA ILHA REYS, matrícula nº 45.975-5 Diretora da Divisão Regional de Obras, Engenheira, CREA/DF nº 4018/D, executora da Obra de Implantação de Calçada em Concreto Usinado SHC/AOS Comércio Local EA 6/8, SRES Quadras 10 e 12 e Ligação do HFA e EIG, empreitada por preço global, objeto do Convite nº 26/95, Processo nº 139.000.669/95, a ser executada pela CONSERVENGE Construções e Conservação Ltda.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais, resolve:

CONCEDER ao servidor JOSE ANSELMO DE SOUSA, matrícula nº 46.689-1, Diretor da Divisão Regional Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, indenização de transporte, prevista no Decreto supra mencionado, a partir da data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ATO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995

A Comissão de Avaliação de Desempenho da Administração Regional do Lago Norte, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores, conforme relação abaixo, lotados nesta Administração

Regional, referente ao período de 15 de outubro de 1994 a 15 de outubro de 1995.

EDMUNDO PACHECO GADÉLHA, Presidente, MARIA CECÍLIA SIQUEIRA VITORINO, Membro, NILTON DE CASTRO LOPES, Membro, CLARICE DUARTE RIBEIRO TESTON, Membro e MÁRCIA SILVA LEMOS, Secretária.

MATRÍCULA	NOME	GRAU	CONCEITO
18.305-9	Dulcinea Dalla B. Fontana	5,00	Excelente
22.851-6	Francisco Menezes Bonfim	4,50	Excelente
24.212-8	Maria Emilia De Pinho Leão	4,80	Excelente
31.249-5	Nilton De Castro Lopes	4,80	Excelente
33.252-6	Roberto Gonçalves Régo	4,80	Excelente
35.263-2	Renato Batista Obliziner	4,80	Excelente
37.682-5	Fernando Luis Pires	5,00	Excelente
30.058-6	Isabela Riche Seabra	*	*
39.246-4	Gisele Arrobas Mancini	*	*
40.070-7	José Willian Holanda Cordeiro	*	*
40.552-1	Laiz Maia Holanda Freitas	*	*
40.581-7	Istael Teresinha Dos Santos	*	*
40.663-5	Juliana Soares Rodrigues	*	*
40.664-3	Marcio De Aquino Terra	*	*
40.732-1	Eric Lincoln Regis Vieira	*	*
40.752-6	Juliana Bezerra E. Moreira	*	*
40.811-5	Nelson Homero Dumas	*	*
40.814-X	José Sales Barbosa Filho	*	*
40.868-9	Valquíria Areal Chixaro	*	*
40.899-9	Francisco Lucio Pereira	*	*
41.003-9	Antonio De Padua A. Araújo	*	*
41.053-5	Ionara Pacheco De L. Gaioso	*	*
41.175-2	Marcelo Batista Gomes	*	*
41.365-8	José Honório	*	*
41.736-X	Dirceu De Aguiar Batista	*	*
41.971-0	Rodrigo Hengel De Souza	*	*
42.093-X	João Antonio A. E Silva Aires	*	*
42.327-0	Luciana Dutra Da Silva	*	*
42.347-5	Marcia De Sa Albuquerque	*	*
42.355-6	Maria Solange Duarte De Sousa	*	*
42.400-5	Thelma Ribeiro Da Silva	*	*
42.410-2	Gonçalo Rodrigues Cipriano	*	*
42.431-5	Marcio De Oliveira Bayma	*	*
42.537-0	Adriano Fortaleza Brandes	*	*
42.611-3	Rejane Liermann Torres	*	*
42.703-9	Maurício Lima Barbosa	*	*
42.791-8	Jefferson Siqueira Da Cruz	*	*
42.840-X	Maria José De Sousa Ribeiro	*	*
43.164-8	Maria De Jesus R. Miranda	*	*
43.359-4	Jair Guedes Cirineu	*	*
43.376-4	Rosalina Ribeiro Do Carmo	*	*
43.398-5	Lara Barbosa De Araújo	*	*
43.543-0	Abel Ferreira De Souza	*	*
43.706-3	Regina Maria B. Cavalcante	*	*
43.733-6	José Jafe M. Da Silva	*	*
43.771-9	Homero De Souza Silva	*	*
43.849-9	Telma Alves	*	*
43.878-2	José Rodrigues De Sousa	*	*
44.077-9	Isa Maria Guimarães Elias	*	*

OBS: (*) Funcionário em estágio probatório.

A COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 13, do Regimento Interno da Administração Regional de Sobradinho, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 30.12.94, resolve atualizar o Adicional da Lei nº 8.112/90, dos servidores a seguir relacionados: Nome: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, Matrícula: 19.802-1, Desp: 5/5 DFG-02, a partir de 14.10.94, Lei nº 777/13.10.94, Processo nº 134.000.238/90; Nome: MANOEL VIEIRA DA SILVA, Matrícula: 22.685-8, Desp: 4/5 DFG-05, a partir de 14.10.94, Lei nº 777/13.10.94, Processo nº 134.000.965/94; Nome: WILSON FRANCISCO DE LIMA, Matrícula: 25.307-3, Desp: 4/5 DFA-08, a partir de 14.10.94 e 1/5 DFA-08, a partir de 30.11.94, totalizando 5/5 do DFA-08, Lei nº 777/13.10.94, Processo nº 134.001.009/94; Nome: ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA TELES, Matrícula: 26.022-3, Desp: 2/5 DFG-05 e 3/5 DFG-08, a partir de 14.10.94, Lei nº 777/13.10.94, Processo nº 134.000.943/94; Nome: ELIANE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula: 30.690-8, Desp: 3/5 DFG-08, a partir de 14.10.94, Lei nº 777/13.10.94, Processo nº 134.000.966/94; Nome: NELMA FRANCISCA DA SILVA, Matrícula: 31.565-6, Desp: 4/5 DFA-05, a partir de 14.10.94, Lei nº 777/13.10.94, Processo nº 134.000.896/94; Nome: JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA, Matrícula: 31.797-7, Desp: 3/5 DFG-05, a partir de 14.10.94 e 1/5 DFG-05, a partir de 30.11.94, totalizando 4/5 do DFG-05, Lei nº 777/13.10.94, Processo nº 134.000.981/94; Nome: ANDREIA BORBA DOS SANTOS SILVA, Matrícula: 32.945-2, Desp: 1/5 DFG-08, a partir de 14.10.94 e 1/5 DFG-08, a partir de 11.12.94, totalizando 2/5 do DFG-08, Lei nº 777/13.10.94, Processo nº 134.000.979/94; Nome: ELZA MATOS DOS SANTOS SILVA, Matrícula: 33.765-X, Desp: 1/5 DFG-03 e 1/5 DFG-05, a partir de 14.10.94, Lei nº 777/13.10.94, Processo nº 134.001.198/94; Nome: PEDRO FRANCISCO F. FILHO, Matrícula: 35.523-2, Desp: 2/5 DFA-08, a partir de 14.10.94 e 1/5 DFA-08, a partir de 30.11.94, totalizando 3/5 do DFA-08. Lei nº 777/13.10.94, Processo nº 134.000.947/94; Nome: MARIA DE FÁTIMA SOARES FIUZA, Matrícula: 32.174-5, Desp: 2/5 DFG-02, a partir de 14.10.94, Lei nº 777/13.10.94, Processo nº 134.000.948/94; Nome: GABRIEL MARQUES PIRES, Matrícula: 33.749-8, Desp: 2/5 DFG-02, a partir de 14.10.94 e 1/5 DFG-05, a partir de 30.11.94, Lei nº 777/13.10.94, Processo nº 134.000.898/94.

SHIRLEY BELOTA PINHEIRO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 15/95 (*)

Divulgação da relação dos candidatos registrados para concorrerem aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar: O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições legais, comunica que:

Foram registradas as seguintes candidaturas para o cargo de Conselheiro Tutelar da Região Administrativa de Sobradinho.

nº de inscrição	nome do candidato	apelido
01	SYDNEI DIAS DE MEIRELLES	MEIRELLES
02	ANTONIA RUFINO MARTINS	ANTONIETA
03	MARIA DE LOURDES BARBOSA DE SOUSA	LOURDES
04	LARISMÁ JOSÉ DE BARROS	
05	KLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA	KLEBER
06	PAULO SERGIO RIBEIRO	
07	MARIA REGINA LISBOA DE OLIVEIRA	REGINA
08	MARIA DAS DORES CARDOSO SOARES	DAS DORES
09	CARLA CRISTINA COELHO DE OLIVEIRA	CARLA
10	GUARANACY SANTOS SANTANA	GUARÁ

Brasília-DF, 05 de dezembro de 1995

CILENE MARIA HOLANDA SALOIO
Presidente do Conselho

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 232, de 4.12.95.

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo 1º, item III, de 18 de janeiro de 1995, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : BRUCE MOREIRA DA COSTA MATRÍCULA : 39.087-9 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 210.000.730/95	Artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, combinado com os artigos 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.127, de 26 de setembro de 1995.
NOME : CARLOS AUGUSTO DA SILVA MATRÍCULA : 21.115-X CARGO : DELEGADO DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 050.002.250/92	Artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I, e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.127, de 26 de setembro de 1995.
NOME : DORIVAL MIGUEL DA SILVA MATRÍCULA : 00.406-5 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 170.000.197/95	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.127, de 26 de setembro de 1995.
NOME : EDÉSIO DE JESUS MATRÍCULA : 03.848-2 CARGO : FISCAL DE POSTURAS CLASSE : 1º PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.004.298/95	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : EMIVAL PESSOA DE GODOI MATRÍCULA : 23.511-3 CARGO : AGENTE DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 050.000.624/93	Artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I, e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
NOME : JOÃO ZACARIAS TORRES CUOCO MATRÍCULA : 30.963-X CARGO : TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.000.286/95	Artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, combinado com os artigos 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.127, de 26 de setembro de 1995.
NOME : JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO MATRÍCULA : 64.228-2 CARGO : TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.002.738/95	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, combinados com os artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992, e com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : LAURIANO BERNARDINO DA SILVA MATRÍCULA : 08.664-9 CARGO : INSPETOR SANITÁRIO CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 060.004.606/95	Artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo

Remessa

do Palácio do Buriti

via Correios

R\$ 20,60

R\$ 42,14

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312

NOME : ORLANDO SILVA GOMES MATRÍCULA : 10.748-4 CARGO : TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE CALSSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 040.000.979/95	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, combinado com os artigos 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.127, de 26 de setembro de 1995.
NOME : PAULO FÉLIX BORGES MATRÍCULA : 31.520-6 CARGO : AGENTE DE POLÍCIA CALSSE : 2ª PADRÃO : IV QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 050.001.254/93	Artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I, e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item III, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, e em cumprimento a Decisão nº 3.042/93 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

REVER os proventos da aposentadoria de ARNALDO PAULINO DE ARAÚJO, matrícula nº 17.101-8, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 28/04/78, publicada no DODF nº 83, de 04/05/78, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei 8.911, de 11/07/94, a contar de 12/07/94. Processo nº 030.008.458/95.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 29/05/92, publicada no DODF nº 108, de 01/06/92, que concedeu aposentadoria a NATAL VIEIRA NEVES, matrícula nº 946-6, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 137.000.427/92.

EXCLUIR na Portaria de 25/04/95, publicada no DODF nº 80, de 26 do mesmo mês e ano, o servidor NIVALDO JOAQUIM DA SILVA, matrícula nº 51.188-9, referente a complementação de aposentadoria, por ter saído em duplicidade.

RETIFICAR a Portaria de 20/06/90, publicada no DODF nº 118, de 22 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de EDNA BATISTA SPINDOLA LEAL, matrícula nº 04.874-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la com o nome de EDNA BATISTA SPINDOLA LEAL, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 371.123/80.

RETIFICAR a Portaria de 12/07/90, publicada no DODF nº 134, de 16 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA HELENA DE FREITAS ZANETTI, matrícula 04.198-X, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código NS-718-B, referência NS-15, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos financeiros a contar de 01/01/90, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 012.901/82.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 14 de agosto de 1990, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 157, de 15 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos de aposentadoria de GERMANO JOSÉ ROSA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.419-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 01 de outubro de 1988, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.001.079/87.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 18 de outubro de 1995, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 201, de 19 do mesmo mês e ano, que trata da aposentadoria do servidor JOSÉ MILTON CARVALHO DO NASCIMENTO, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 06.381-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 050.002.538/89.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 29/01/92 publicada no DODF nº 22 de 31 do mesmo mês e ano, que retificou a Ordem de Serviço de 24/02/89, publicada no DODF nº 39, da mesma data, referente a revisão dos proventos da aposentadoria de IZA GALVÃO RIBEIRO DE MELO, matrícula nº 05.081-4, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-1001, Nível 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Processo nº 030.012.280/88.

I - TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 20 de setembro de 1994, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 188, que trata da aposentadoria do servidor GERÔNICO DAS NEVES BRITO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula 23.409-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

II - RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22 de julho de 1994, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 144, de 26 do mesmo mês e ano, que considerou aposentado GERÔNICO DAS NEVES BRITO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 23.409-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "nos termos do artigo 186, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item I, e seu parágrafo 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, LEIA-SE: nos termos do artigo 186, item I, última parte, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item I, última parte, e seu parágrafo 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.001.845/94.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 16 de fevereiro de 1990, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 037, de 21 do mesmo mês e ano, que retificou a aposentadoria de EURICO VAZ, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 04.934-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 050.002.641/95.

RETIFICAR na Portaria de 25/04/95, publicada no DODF nº 80, DE 26 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCISCO JOSE DE BARROS, matrícula 17.202-2, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no parágrafo 3º, do artigo 2º da Lei 6732/79, de 04/12/79, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 142.000.103/95.

RETIFICAR na Portaria de 18/10/95, publicada no DODF nº 201 de 19 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a IPOLITO VITOR DOS SANTOS, matrícula nº 02.575-5, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo no Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.007.906/95.

RETIFICAR na Portaria de 21/08/95, publicada no DODF nº 163 de 23 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ LUCIO DA SILVA, matrícula 39.164-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo no Padrão IV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 210.000.539/95.

REVER os proventos da aposentadoria de FRANCISCO PESSOA VIRGULINO, matrícula nº 10.946-0, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 30/10/92, publicada no DODF nº 224, de 04/11/92, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens da 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 192 item I, da Lei 8.112, de 11/12/90 e incluir as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei 8.112 de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, mantido pela Medida Provisória nº 831, de 18/01/95, a contar de 03/10/95. Processo nº 030.008.783/95.

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 12.216-5, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 22/11/88, publicada no DODF nº 219, da mesma data, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei 8.112, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, a contar de 12/07/94. Processo nº 030.008.975/95.

RETIFICAR na Portaria de 18/05/95, publicada no DODF nº 096, de 19 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a ANTONIO VELOSO DOURADO DE AZEVEDO, matrícula nº 03.763-X, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei 6.732 de 04/12/79, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 133.000.778/94.

RETIFICAR na Portaria de 01/09/95, publicada no DODF nº 171, de 04 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a PAULO DA COSTA LAGES, matrícula nº 14.264-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 192, item I da Lei 8.112 de 11/12/90, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.006.744/95.

REVER os proventos da aposentadoria de FAUZE NAGIB SALIBA, matrícula nº 10.233-4, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 03/06/80, publicada no DODF nº 106, de 06 do mesmo mês e ano, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei 8.112 de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, a contar de 07/12/94. Processo nº 030.003.015/95.

RETIFICAR na Portaria de 04/10/95, publicada no DODF nº 193 de 05 do mesmo mês e ano, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de WILSON ALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 02.293-4 no cargo de Técnico de Finanças e Controle, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo na Classe Especial, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.009.496/94.

REVER os proventos da aposentadoria de OCTÁVIO DE CARVALHO LEMOS FILHO, matrícula nº 22.111-2, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 04/07/90, publicada no DODF nº 127, de 05 do mesmo mês e ano, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, a contar de 12/07/94. Processo nº 060.002.433/94.

REVER os proventos da aposentadoria de LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 05.198-5 no cargo de Técnico de

Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 06/01/89, publicada no DODF nº 06, de 09 do mesmo mês e ano, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, e incluir as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, mantido pela Medida Provisória nº 831, de 18/01/95, a contar de 07/02/95. Processo nº 030.003.951/95.

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA SUZANA ACUYO DEL SOLAR, matrícula nº 04.227-7, no cargo de Professor nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 01/09/88, publicada no DODF nº 169, de 05 do mesmo mês e ano, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei 1.711 de 28/10/52, e incluir as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei 8.112 de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, mantido pela Medida Provisória nº 831, de 18/01/95, a contar de 17/04/95. Processo nº 030.003.661/95.

REVER os proventos da aposentadoria de MARILOURDES SOLINO EVELIN, matrícula 08.126-4, no cargo de professor nível III, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 20/03/92, publicada no DODF nº 60, de 23 do mesmo mês e ano, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas na Lei 540 de 21/09/93, regulamentado pelo Decreto nº 15.477, de 02/03/94, bem como considerar seus efeitos financeiros a contar de 01/06/93. Processo nº 030.002.933/94.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do artigo 15, Parágrafo Único, do Decreto nº 14.648, de 23 de março de 1993, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 14.648, de 23 de março de 1993:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

MAT	NOME	CAT	CONCEITO	DT ING	DT EFT DT HOM
39.350-9	JOSÉ ABEL FILHO	TAP	6,06 EXCELENTE	20.09.93	20.03.95
39.874-8	JOSÉ FORMIGA DE S. SOBRINHO	TAP	4,25 BOM	27.10.93	27.04.95
39.816-0	JACY FREIRE FRAZÃO	TAP	5,00 BOM	22.10.93	22.04.95
39.717-2	JOSÉ ALBERTO PEREIRA DA SILVA	TAP	6,17 EXCELENTE	19.10.93	19.04.95
39.755-5	MARCIA REJANE LEANDRO ROCHA	TAP	6,47 EXCELENTE	19.10.93	19.04.95
39.949-3	LUCIANE BORGES F. MARQUES	TAP	6,87 EXCELENTE	05.11.93	05.05.95
40.211-7	MOACIR ZACARIAS BUENO	TAP	6,47 EXCELENTE	17.12.93	17.06.95
40.153-6	ALDECY MENDES DA SILVA	TAP	4,73 BOM	09.12.93	09.06.95

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

MAT	NOME	CAT	CONCEITO	DT ING	DT EFT DT HOM
40.180-3	DENISE DE BARROS PEREIRA	TAP	6,86 EXCELENTE	03.01.94	03.07.95
40.196-X	CLAUDIA FERNANDA C. DA SILVEIRA	TAP	6,46 EXCELENTE	14.01.94	14.07.95

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, resolve: REVER a Ordem de Serviço de 23 de abril de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 80, de 26/04/84, que concedeu pensão temporária a EDILSON FERREIRA BARBOSA, filho do ex-servidor FLORINDO FERREIRA BARBOSA, Trabalhador. Nível 01, matrícula 18.206-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir ARLINDA PIRES DA SILVA, companheira do ex-servidor, como beneficiária da pensão vitalícia. Processo nº 030.002.554/84.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ANA BARBOSA DOS SANTOS FREITAS, viúva, e temporária a TATIANA DOS SANTOS FREITAS, filha do ex-servidor FRANCISCO AFONSO DE FREITAS, matrícula nº 60.432-1, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 10 de novembro de 1995. Processo nº 094.001.184/95.

REVER o Decreto de 25 de novembro de 1980, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 27/11/80, que concedeu pensão vitalícia a ZILIA MARIA DO CARMO SALGADO BRAGAÇA, e temporária a RICARDO ANTONIO BRAGAÇA, filho do ex-servidor ROGACIANO BRAGAÇA, Professor de Ensino Médio, Código MGI-02.19, matrícula nº 04.349-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir as vantagens do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com os artigos 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.127, de 26/09/95, a contar de 12/07/94. Processo nº 023.364/80.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "b", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a FRANCISCA DAS CHAGAS CUNHA, ex-cônjuge, e temporária a ANNE CAROLYNE RIBEIRO DE MACEDO e CLERYSSON RAFAEL RIBEIRO MACEDO, filhos do ex-servidor RAFAEL LEMOS MACEDO, matrícula nº 06.939-6, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no Parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04/12/79, alterada pelos Decretos-leis, nºs 1.746, de 27/12/79, e 2.153, de 24/07/84, e pela Lei nº 62, de 12/12/89, a contar de 27/10/95. Processo nº 020.001.733/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ANA MARIA DE ALMEIDA, viúva do ex-servidor JOÃO GOMES DE ALMEIDA RÊGO, matrícula nº 13.202-0, Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 2º, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.732, de 04/12/79, alterada pelos Decretos-leis nº 1.746, de 27/12/79, e 2.153, de 24/07/84, a contar de 23 de novembro de 1995. Processo nº 030.011.006/95.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 05 de setembro de 1989, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 172, de 08 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia a ANILA EVA PEREIRA DE SOUZA, viúva, e temporária a ANDERSON PEREIRA DE SOUZA e VERÔNICA PEREIRA DE SOUZA, filhos do ex-servidor VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.749-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: Conceder, a partir de 27 de maio de 1989, e a expressão da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item I, Parágrafo 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, LEIA-SE: Conceder, a partir de 05 de junho de 1989, e da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item II, Parágrafo 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1995, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.001.848/89.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04 de setembro de 1992, publicada no Suplemento do "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 181, de 04 da mesma data, que concedeu pensão especial vitalícia a VALÉRIA BARBOSA CAVALCANTE, companheira, e pensão civil temporária a THALES YURY CAVALCANTE SANTOS e ÉRIKA SANTOS, filhos do ex-servidor JOSÉ EUSTAQUIO SANTOS, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 29.294-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiário de pensão civil temporária a THAYLO YURY CAVALCANTE SANTOS, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.001.733/92.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo 1º, inciso I, de 18 de janeiro de 1995, e considerando o disposto no artigo 34, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Terezinha M. Jesus da Silva, Matrícula: 37.825-9	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão III	De Pessoal do Distrito Federal	04.07.95	141.001786/95
Maxwell Novais Oliveira, Matrícula: 40.665-1	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão III	De Pessoal do Distrito Federal	08.11.95	135.000891/95
Tereza Umbelina de Jesus, Matrícula: 33.794-3	Técnico de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão IV	De Pessoal do Distrito Federal	16.11.95	030.010604/95

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, resolve: Designar RUI APOLINÁRIO DA SILVA, matrícula nº 34.776-0, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, padrão IV, para substituir ORLANDO BATISTA FRANCO, matrícula nº 25.394-4, símbolo DFG-02, Encarregado da Recepção do Serviço de Manutenção de Veículos, do Departamento de Transporte, da Subsecretaria de Recursos Físicos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 10.01 a 29.01.96.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, resolve:
 Designar CARLOS JOÃO DOS SANTOS, matrícula nº 35.268-3, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, padrão IV, para substituir JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 24.888-6, símbolo DFG-02, Encarregado da Mecânica II, do Serviço de Manutenção de Veículos, do Departamento de Transporte, da Subsecretaria de Recursos Físicos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 08.01 a 27.01.96.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, resolve:
 Designar ADELSON GALDINO DE ARAÚJO, matrícula nº 35.253-5, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, para substituir ELIOSMAR MILANEZ, matrícula nº 32.957-6, Encarregado da Seção de Ajustagem do Serviço de Manutenção de Veículos, símbolo DFG-02, do Departamento de Transporte, da Subsecretaria de Recursos Físicos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 22.01 a 10.02.96.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, resolve:
 Designar IVANILDO CORDEIRO DE LIMA, matrícula nº 35.252-7, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, padrão IV, para substituir JOSÉ DE OLIVEIRA MOTA, matrícula nº 26.160-2, símbolo DFG-02, Encarregado de Mecânica Diesel do Serviço de Manutenção de Veículos, do Departamento de Transporte, da Subsecretaria de Recursos Físicos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 08.01 a 27.01.96.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II e III e seus parágrafos, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Dispensar LUCINEI DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 33.878-8, Executora e Supervisora dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e as firmas FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, para prestação de serviços de vigilância e limpeza e conservação, respectivamente.

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II e III e seus parágrafos, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Designar EDSON LUIZ MILANEZ, matrícula nº 24.891-6, Executor e Supervisor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e as firmas FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, para prestação de serviços de vigilância e limpeza e conservação, respectivamente.

SOLANGE MARIA DAVID

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso IV, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Designar os servidores MARCOS ROGÉRIO SILVESTRE, matrícula nº 80.136-4, JOÃO LUIS RODRIGUES SERTÃO, matrícula nº 80.192-5, NÉRIO MARTINS, matrícula nº 80.040-6, ANANIAS PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 80.030-9, ADELAIDE JESUS DE SOUZA ALVES, matrícula nº 80.091-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de efetuar o levantamento dos Bens Patrimoniais do IDR, por unidade, devendo apresentar o Relatório Final no prazo de 30 dias a contar desta data.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1995

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, e tendo em vista o artigo 100, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo indicado:
 PROCESSO : 00031.000683/95
 NOME : DILSON FAGUNDES DE SOUSA
 MATRÍCULA : 80.162-3

CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 AVERBA : 472, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Ministério da Aeronáutica (VI Comando Aéreo Regional), no período de 17.07.78 a 31.10.79, contados para fins de adicional e aposentadoria.

OTON PEREIRA NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas através do art. 27, inciso IV, do Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, resolve :

I-Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, ao servidor constante desta Ordem de Serviço.

II-Us efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato, retroagem à data em que se completou o interstício do servidor, na forma desta Ordem de Serviço.

III-Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR CLASSE/PADRÃO	SITUAÇÃO NOVA CLASSE/PADRÃO	DATA DE VIGÊNCIA
80.139-9	GIOVANI VELOSO PETXOTO	TEC.ADN.PUB.	3ª I	3ª II	08.11.95

ADEMAR KYOTOSHI SATO

EDUCAÇÃO.
 A PRIMEIRA
 LIÇÃO SOCIAL.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 102, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1995(*)

Designa os integrantes do Grupo Intersetorial de Coordenação de Reestruturação Administrativa da Secretaria de Educação, e da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 105, Inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, integrarem o Grupo Intersetorial de Coordenação de Reestruturação Administrativa da Secretaria de Educação e da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 16.863, de 20.10.95:

I - Efetivos

- . PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO - matrícula nº 44.266-6
- . OLÍMPIO SABINO LOURENÇO - matrícula nº 71.316-3
- . MARIA CELME FRANCISCA DOS SANTOS - matrícula nº 75.158-8
- . MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES - matrícula nº 44.408-1
- . ROBERTO ELIAS CAVALCANTE - matrícula nº 71.362-7
- . JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA - matrícula nº 46.047-8
- . MELILLO DINIZ - matrícula nº 44.385-9
- . JACY BRAGA RODRIGUES - matrícula nº 44.590-8
- . SALVANDIR FERREIRA LIMA - matrícula nº 8.503-0

II - Suplentes

- . INÊS BETTONI - matrícula nº 46.393-0
- . JULIO GREGÓRIO FILHO - matrícula nº 56.290-4
- . MARIA ELISA EICHLER - matrícula nº 64.501-x
- . VANESSA MARIA DE CASTRO - matrícula nº 25.417-7
- . RICARDO CARDOSO ALVES MEIRELES - matrícula nº 45.074-x

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 232, de 4.12.95, pág. 36.

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 66 de 18/12/89, em seu artigo 12, parágrafo 1º, combinado com a Resolução nº 4848 de 10/11/94 e o constante no Processo nº 030.007.632/95, resolve:

1. Conceder Progressão Funcional por Antiguidade e Merecimento a servidora ELIENE PESSANHA LOBATO, matrícula nº 24.442-2, Especialista de Educação, pertencente à Carreira de Magistério Público, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, que passa para o Padrão XIX, a contar de 30/11/95.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data citada no item 1.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

O Secretário de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria, referente ao interstício de 15.10.94 a 15.10.95, devendo a Seção de Pessoal lançá-lo nas respectivas fichas funcionais.

Matrícula	Nome	Grau	Conceito
03.916-0	Francisco Clarentino de Souza (1)	-	-
05.117-9	Jose Izidro da Silva	4,20	Bom
07.288-5	Flor de Maria C. R. Soares (1)	-	-
08.502-2	Severino Marques de Oliveira (1)	-	-
08.873-0	Eli Bernardo de C. Rios (1)	-	-
14.418-2	Nilza de Faria Pereira	5,00	Excelente
18.710-0	Severina Nogueira de Andrade	5,00	Excelente
18.715-1	Maria Angela de M. F. Brito	5,00	Excelente
19.092-6	Nelma Ferreira das Graças	3,85	Bom
19.410-7	Maria Beatriz Nogueira (1)	-	-
21.743-3	Solange Maria da Costa Nunes (2)	4,60	Excelente
22.504-5	Josias Calvino da Silva	5,00	Excelente
22.750-1	Yara Assumpção Freire	4,95	Excelente
23.044-8	Juelice Sousa Ferreira	5,00	Excelente
23.047-2	Rosinha Resende Moreira	5,00	Excelente
23.868-6	Dilcelia Machado Ramos Prates	4,30	Bom
24.392-2	Rui Moreira Cassimiro	5,00	Excelente
25.020-1	Carlos Henrique Vieira de Souza	4,90	Excelente
25.025-2	Douglas Gomes Silva	3,70	Bom
25.078-3	Ieda Angelin Ferreira	4,30	Bom
25.325-1	Marcia Martins Lacerda	4,20	Bom
26.907-7	Elias Domingos Rezende	4,26	Bom
26.944-1	Margarete Vieira de Souza	4,53	Excelente
26.960-3	Jose Soares da Silva	4,43	Bom
28.937-X	Hermes Dias dos Santos	4,49	Excelente
30.496-4	Josenilda Moreira de Oliveira	4,49	Excelente
30.500-6	Claudio Bilu Rodrigues (3)	-	-
30.585-5	Celina Ruriko Akazawa (3)	-	-
30.600-2	Solange Carmo Costa	4,10	Bom
30.607-X	Antonio Drismar Maciel Coelho	4,10	Bom
30.792-0	Sudario Evaldo Barbosa (4)	-	-
30.825-0	Maria de Lourdes O. Silva	4,10	Bom
30.930-3	Janete Pereira da Silva	4,10	Bom
31.020-4	Neide Aparecida B. da Silbs	4,10	Bom
31.086-7	Isabel Araujo Lopes	4,05	Bom
31.271-1	Ilma Silveira de L. Fernandes	4,27	Bom
31.290-8	Helio Rodrigues Campos	4,80	Excelente
31.501-X	Maria de Lourdes B. Da Silva	5,00	Excelente

31.710-1	Maristela Maciel Moreira	5,00	Excelente
31.851-5	Maria Aparecida Firme	5,00	Excelente
32.048-X	Claudia Gontijo Resende Genu	5,00	Excelente
32.190-7	Antonio Jose Ferreira Sobrinho	5,00	Excelente
32.286-5	Eliane Veras Soares (5)	-	-
32.958-4	Lucimar Lira de Araujo Sousa	5,00	Excelente
32.969-X	Neusa Esperandio Araujo	4,77	Excelente
33.036-1	Maria Filomena L. de Faria	5,00	Excelente
33.394-8	Paulo Henrique de Sousa Ferreira	4,10	Excelente
33.162-7	Dalva Guimarães dos Reis	4,80	Excelente
34.678-0	Jose Pinto Sobrinho	4,60	Excelente
34.914-4	Stefania Wanderlene Borges (4)	-	-
37.698-1	Wanessa Corazza Miguel (6)	4,23	Bom
38.736-3	Eurival Milhomem Bandeira (6)	4,30	Bom
38.755-X	Santana Silva Dias (6)	4,90	Excelente
38.777-0	Marta Lúcia Gonçalves Marinho (6)	3,93	Bom
38.780-0	Izabel Floresta de Sousa (6)	4,42	Bom
38.788-6	Guiomar Martino de Souza (6)	4,26	Bom
38.795-9	Neurilande Rodrigues dos Santos (6)	4,26	Bom
38.827-0	Maria Felicia Soares (6)	5,00	Excelente
38.967-6	Sueli Martins Pereira Alves (6)	4,10	Bom
44.137-6	Maria Salvadora Lacerda (7)	5,00	Excelente

- (1) Servidores aposentados.
- (2) Servidora avaliada até 18/09/95, data em que entrou de Licença Prêmio
- (3) Servidores que se encontram de Licença para Trato de Interesse Particular.
- (4) Servidores removidos para outro órgão.
- (5) Servidora de Licença para Estudo por 4 anos.
- (6) Servidores avaliados após término de Estágio Probatório.
- (7) Servidora avaliada após transferência da Fundação do Serviço Social para a Secretaria de Educação.

Servidores em Estágio Probatório

39.730-X	Marcia Araujo O. Campanate	-	-
39.710-7	Lucilia Maia Gonçalves	-	-
39.762-8	Leila Aparecida Fonseca Bruno (*)	-	-
39.810-1	Sileide Gonçalves de Freitas	-	-
40.156-0	Judite Ferreira da Costa	-	-
42.827-1	Ana Cristina da S. De Oliveira	-	-
43.122-2	Magona Regina Leandro Rocha	-	-
43.192-3	Celeste Aparecida Gusmão Reis	-	-
43.570-0	Silhiany Pires Albano	-	-
43.578-3	Paulo Fernando de Souza	-	-
43.673-9	Maria das Mercês Souza Rezende	-	-
43.702-6	Israel Bezerra Vasconcelos	-	-
43.855-3	Luzenil Aparecida Chagas da Silva	-	-
43.871-5	Belice Sousa Lima dos Santos	-	-
43.938-X	Maria Antonia de Souza	-	-
44.040-X	Palmerio Silva Queiroz	-	-
44.060-4	Leomarques Leite da Silva	-	-
44.189-9	Nilva Maria da Mata (*)	-	-
44.222-4	Maricelia Cristina C. do Amaral	-	-
45.536-2	Roberto Brasil de Lima	-	-

(*) Servidores exonerados, a pedido.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 104, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Cumprindo o disposto no § 1º do Artigo 7º do Regulamento do Programa Bolsa Familiar para a Educação, aprovada pela Portaria nº 16, de 09 de fevereiro de 1995, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de fevereiro de 1995, designar os membros que compõem a Comissão Local do Programa na Ceilândia:

I - Efetivos:

- a) Olavo Marques Ferreira, matrícula nº 22.525-8, representante, da Divisão Regional de Ensino (DRE);
- b) Elionilde Marques da Silva, matrícula nº 3588-2, representante do Centro de Desenvolvimento Social (CDS);
- c) Francisco Lourdes de Carvalho, representante da Associação de Moradores.

II - Suplentes:

- a) Ascleneusa Alves da Silva, matrícula nº 49.809-2, representante da Divisão Regional de Ensino (DRE);
- b) Lúcia Maria Figueiredo da Rocha, matrícula nº 1893-7, representante do Centro de Desenvolvimento Social (CDS);
- c) Francisco Valdeni Machado, representante da Associação dos Feirantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 105, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Cumprindo o disposto no § 1º do Artigo 7º do Regulamento do Programa Bolsa Familiar para a Educação, aprovada pela Portaria nº 16, de 09 de fevereiro de 1995, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de fevereiro de 1995, designar os membros que compõem a Comissão Local do Programa em Samambaia:

I - Efetivos:

- a) Edileuza Fernandes da Silva, matrícula nº 62402-0, representante da Divisão Regional de Ensino (DRE);
- b) Maria Paula dos Reis, matrícula nº 8194-9, representante do Centro de Desenvolvimento Social (CDS);
- c) Ivaldo Cunha Jassen, representante do Conselho Comunitário.

II- Suplentes:

- a) Eloisa Pereira Barroso, matrícula nº 44035-3, representante da Divisão Regional de Ensino (DRE);
 - b) Liliana Lima da Silva, matrícula nº 6363-0, representante do Centro de Desenvolvimento Social (CDS);
 - c) Maria Aparecida Rodrigues, representante do movimento das mulheres.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 106, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Cumprindo o disposto no § 1º do Artigo 7º do Regulamento do Programa Bolsa Familiar para a Educação, aprovada pela Portaria nº 16, de 09 de fevereiro de 1995, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de fevereiro de 1995, designar os membros que compõem a Comissão Local do Programa da Agrovila São Sebastião:

I- Efetivos:

- a) Zenaide Bernardino de Faria, matrícula nº 64.984-8, representante da Divisão Regional de Ensino (DRE) do Núcleo Bandeirante;
- b) Marcelo Emmanuel dos Santos, matrícula nº 40.808-5, representante da DRDS da Administração Regional;
- c) Maria Luiza Pereira D.Lopes, representante do Conselho Comunitário;

II - Suplentes:

- a) Sandra Regina dos Santos Torres, matrícula nº 94.375-4, representante da Divisão Regional de Ensino (DRE) do Núcleo Bandeirante;
- b) Valdemir Pereira dos Santos, representante dos Delegados do Orçamento Participativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 107, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Cumprindo o disposto no § 1º do Artigo 7º do Regulamento do Programa Bolsa Familiar para a Educação, aprovada pela Portaria nº 16, de 09 de fevereiro de 1995, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de fevereiro de 1995, designar os membros que compõem a Comissão Local do Programa no Recanto das Emas:

I- Efetivos:

- a) Alda Cleide da Silva Nunes, matrícula nº 41.145-0, representante da Divisão Regional de Ensino (DRE) Gama;
- b) Francisco Lopes Sousa Filho, representante da Associação dos Moradores;
- c) Ivoneide Dantas Belém, matrícula nº 45.469-9, representante da DRDS da Administração Regional.

II - Suplente:

- a) Robson Antonio de C. Barbosa, matrícula nº 26.738-4, representante da Divisão Regional de Ensino (DRE) do Gama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 00082.012928/95-FEDF, resolve:

1- Incluir na Instrução datada de 06 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 109 de 06 de junho de 1995, relativa a prestação de serviços extraordinários no decorrer do ano em curso, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras, a serem prestadas no mês de dezembro do presente exercício, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos Nº 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89, a servidora ANA ANGÉLICA CURADO PELICANO, matrícula nº 20.146-4.

2 - Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês, os totais de horas trabalhadas pelo citado servidor.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

- 01. Instituir Comissão, com a finalidade de coordenar e desenvolver o Projeto Meninos do Café, vinculada ao Setor de Projetos Especiais.
- 02. Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:
 - MÁRCIA HORA ACIOLI, matrícula nº 63.613-4
 - MÁRCIA BARRA MILHOMENS, matrícula nº 43.224-5
 - MARCELLA DOS SANTOS REIS, matrícula nº 49.259-0
 - MARIA DA CONCEIÇÃO TEODORO DE SOUZA, matrícula nº 64.559-1
 - CLOVIS FRANCISCO MARINHO ARAÚJO, matrícula nº 53.481-1
- 03. Esta Instrução entra em vigor a partir desta data.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA aos servidores abaixo relacionados.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

NOME: JOSÉ LUIS DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
MATRÍCULA: 51.125-0

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, Parágrafo único da Lei

CARGO: ANALISTA DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO/ODONTOLOGIA
PADRÃO: VI
CLASSE: ESPECIAL
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.018500/95

8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com a vantagem prevista no artigo 192. Inciso II, da Lei No. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

NOME: MARIA HELENA EVANGELISTA BRASILEIRO
MATRÍCULA: 52.358-5
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 25F
CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 03
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.000293/95

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

NOME: MARISA DE ALMEIDA HERINGER
MATRÍCULA: 56.468-0
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 25F
CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 03
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.018678/95

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

NOME: MARLENE CASTRO
MATRÍCULA: 62.248-6
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 22F
CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 03
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.010049/95

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

NOME: GABINA MARQUES COELHO DE SOUZA
MATRÍCULA: 74.420-4
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 25F
CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 03
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.019709/95

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

NOME: IVESDARLI ANTUNES RIBEIRO
MATRÍCULA: 81.720-1
CARGO: ESPECIALISTA DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
PADRÃO: VI
CLASSE: ESPECIAL
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.003236/95

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 2º e 8º, da Lei No. 8.911, de 11 de dezembro de 1994.

NOME: IONE DE FREITAS GUIMARÃES
MATRÍCULA: 83.472-6
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 25F
CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 03
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.016680/95

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

NOME: SILVIA DANIEL SILVEIRA
MATRÍCULA: 84.439-X
CARGO: PROFESSOR
PADRÃO: 25F
CLASSE: ÚNICA
NÍVEL: 03
QUADRO DE PESSOAL DA FEDF
PROCESSO: 082.000420/95

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

NOME: JOVITA BARBOSA GOMES
MATRÍCULA: 85.117-5
CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/CONSERVAÇÃO

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, Parágrafo único da Lei

CAO E LIMPEZA : 8.112, de 11 de dezembro de
 PADRAO: XXI : 1990, combinados com o Ar-
 CLASSE: UNICA : tigo 41 inciso III, alinea
 QUADRO DE PESSOAL DA FEDF : "a" e Parágrafo 4º, da LEI
 PROCESSO: 082.018861/95 : ORGANICA DO DISTRITO FEDE-
 RAL.

NOME: CACILDA HABCKOST DUTRA : Nos termos do Artigo 186,
 MATRICULA: 86.347-5 : inciso III, alinea "b", e
 CARGO: PROFESSOR : 189, Parágrafo único da Lei
 PADRAO: 25F : 8.112, de 11 de dezembro de
 CLASSE: UNICA : 1990, combinados com o Ar-
 NIVEL: 03 : tigo 41 inciso III, alinea
 QUADRO DE PESSOAL DA FEDF : "b" e Parágrafo 4º, da LEI
 PROCESSO: 082.011954/93 : ORGANICA DO DISTRITO FEDE-
 RAL, acrescidos aos proven-
 tos os incentivos funcionais
 de que trata o Artigo 30, da
 Lei nº 6.366, de 15 de outu-
 bro de 1976, de acordo com
 o Parágrafo único, do Artigo
 13, da Lei nº 66, de 18 de
 dezembro de 1989.

NOME: JOAO GONCALVES DA SILVA : Nos termos do Artigo 186,
 MATRICULA: 86.629-6 : inciso III, alinea "a", e
 CARGO: ESPECIALISTA DE ASSISTENCIA A : 189, Parágrafo único da Lei
 EDUCACAO/APOIO TECNICO ADMINIS : 8.112, de 11 de dezembro de
 TRATIVO : 1990, combinados com o Ar-
 PADRAO: VI : tigo 41 inciso III, alinea
 CLASSE: ESPECIAL : "a" e Parágrafo 4º, da LEI
 QUADRO DE PESSOAL DA FEDF : ORGANICA DO DISTRITO FEDE-
 PROCESSO: 082.021287/95 : RAL, com a vantagem prevista
 no Artigo 30, da Lei No.
 8.911, de 11 de julho de
 1994.

ISAURA BELLONI

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.0022385/94, INTERESSADO: LUCIANO LOPES RIBEIRO, ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO

Considerando a documentação apontada nos autos, registra-se que o servidor LUCIANO LOPES RIBEIRO, matrícula nº 46.337-X, não tinha intenção nenhuma de abandonar o cargo, ficando evidenciado que não houve o "animus abandonandi", haja vista todas as tentativas de conseguir autorização de sua Licença para Trato de Interesses Particulares, que por duas vezes foi indeferida, razão pela qual aplico a pena disciplinar de suspensão por 05 (cinco) dias, tendo em vista que a infringência cometida pelo apenado ao disposto no Art. X, comporta tal penalidade, e em face do contido no Art. 99, II do Regimento da Administração Central.

Considere-se o período de 08.11.94 até a data de sua reassunção, que deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 15 de dezembro do ano em curso, que seja considerado, excepcionalmente, como Licença para Trato de Interesses Particulares, na forma do Art. 91, da Lei 8.112/90.

Processo Nº 082.007665/95; Interessado: CLEUSA MARIA SPIAZZI SANFÉLICE; Assunto: Abandono de Cargo.
 ONDE SE LÊ: Matrícula nº 55.408-1,
 LEIA-SE: Matrícula nº 63.986-9.

ISAURA BELLONI

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

PROCESSO Nº: 082.027715/95; INTERESSADO: LEILA CRISTINA MAIA; ASSUNTO: ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES
 Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente à LEILA CRISTINA MAIA, matrícula nº 62.976-6, com fundamento no Art. 91, da Lei nº 8.112/90, pelo período de 04.12.95 a 22.12.95.

FRANCISCO HEITOR DE MAGALHÃES SOUZA

PROCURADORIA JURÍDICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:
 Designar ELISÂNGELA FREIRE DIAS, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 20.273-8, para substituir o Cargo em Comissão, símbolo DFG-05, de Secretário da Procuradoria Jurídica, no período de 08.01.96 a 27.01.96, por motivo de férias regulamentares do titular.

PEDRO COELHO RIBEIRO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: FRANCISCA ARAÚJO DA SILVA, Matrícula: 72.692-3,
 Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 19.04.78 a

21.04.83; 2º 22.04.83 a 21.04.88.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 173, de 03.09.91, referente ao 1º decênio.

Nome: CLAUDETE LOPES NEVES, Matrícula: 74.475-1,
 Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 04.01.78 a
 04.01.83; 2º 05.01.83 a 04.01.88.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 92, de 15.05.91, referente ao 1º decênio.

Nome: EDNA PEREIRA DE S. RIBEIRO, Matrícula: 87.402-7,
 Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 3º 09.06.80 a
 20.07.85; 4º 21.07.85 a 20.07.90.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 236, de 20.11.91, referente ao 2º decênio.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 12 de agosto de 1993, publicada no DODF nº 167, de 18 de agosto de 1993, página 39, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos à EDNA PEREIRA DE S. RIBEIRO, matrícula nº 87.402-7, lotado(a) na DRE/PLANALTINA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 01.06.75 a 09.06.80

Leia-se: 2º quinquênio: 01.06.75 a 08.06.90

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 19 de abril de 1993, publicada no DODF nº 86, de 03 de maio de 1993, página 03, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à LIDIA MAIOLI, matrícula nº 96.972-9, lotado(a) no DP/CIEE, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 20.10.85 a 19.10.90

Leia-se: 1º quinquênio: 20.10.85 a 19.10.90

2-Retificar a Ordem de Serviço de 11 de abril de 1995, publicada no DODF nº 76, de 19 de abril de 1995, página 13, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR, matrícula nº 96.160-4, lotado(a) na DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 12.05.85 a 11.05.90

Leia-se: 2º quinquênio: 12.05.85 a 11.05.90

3-Retificar a Ordem de Serviço de 23 de setembro de 1992, publicada no DODF nº 196, de 25 de setembro de 1992, páginas 24 e 25, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JIRACI NUNES DINIZ, matrícula nº 96.640-1, lotado(a) na DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 25.09.80 a 24.09.85

3º quinquênio: 25.09.85 a 24.09.90

Leia-se: 2º quinquênio: 25.09.80 a 26.09.85

3º quinquênio: 27.09.85 a 26.09.90

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 20 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243, de 30 de novembro de 1992, página 08, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à AFONSO APARECIDO P. DA SILVA, matrícula nº 61.045-3, lotado(a) na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 20.08.85 a 19.08.90

Leia-se: 1º quinquênio: 20.08.85 a 11.09.90

2-Retificar a Ordem de Serviço de 05 de outubro de 1995, publicada no DODF nº 199, de 16 de outubro de 1995, página 21, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CRISTINA ROSA DA SILVA, matrícula nº 65.473-6, lotado(a) na DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 19.08.92 a 18.08.92

Leia-se: 1º quinquênio: 19.08.87 a 18.08.92

3-Retificar a Ordem de Serviço de 07 de agosto de 1992, publicada no DODF nº 165, de 14 de agosto de 1992, página 26, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA DE LURDES OLIVEIRA, matrícula nº 51.474-8, lotado(a) na DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 18.10.85 a 25.10.90

Leia-se: 2º quinquênio: 18.10.85 a 01.11.90

4-Retificar a Ordem de Serviço de 19 de junho de 1992, publicada no DODF nº 125, de 23 de junho de 1992, páginas 14 e 15, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSÉ JACINTO P. SILVA, matrícula nº 51.049-1, lotado(a) na DSG/SPI, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 10.06.80 a 09.06.85

2º quinquênio: 10.06.85 a 05.07.90

Leia-se: 1º quinquênio: 10.07.80 a 09.07.85

2º quinquênio: 10.07.85 a 04.07.90

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

ORDENS DE SERVIÇOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19.02.93, resolve:

Autorizar a Reassunção de Exercício à RAQUEL CONCEIÇÃO DE SOUZA, Professor MG10-GT3, matrícula nº 45.469-9, a partir de 01.12.95, conforme processo nº 082.019410/95.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº

221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: JURACY DE ABREU E SILVA, Matrícula: 60.078-4, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 13.03.90 a 12.05.95.

Nome: MARIA REGINA FELIZARDO, Matrícula: 60.270-1, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 2º 18.03.90 a 17.03.95.

Nome: LUZINETE MARIA L. NEVES, Matrícula: 60.855-6, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 2º 26.06.90 a 25.06.95.

Nome: ANA LÚCIA ARAÚJO DANTAS, Matrícula: 61.028-3, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 2º 15.08.90 a 14.08.95.

Nome: LUCI MARLEIDE J. DE ARRUDA, Matrícula: 61.068-2, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 2º 22.08.90 a 21.08.95.

Nome: MARIA MORAIS DE O. DA SILVA, Matrícula: 61.081-X, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 23.08.90 a 22.08.95.

Nome: ANA DE CÁSSIA O. LOIOLA, Matrícula: 61.092-5, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 2º 23.08.90 a 22.08.95.

Nome: SHIRLEY HELENA B. LÉLIS, Matrícula: 61.101-8, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 2º 23.08.90 a 22.08.95.

Nome: ANA ELIAS GALVÃO, Matrícula: 61.109-3, Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 2º 26.08.90 a 25.08.95.

Nome: LUIZA HELENA C. PEDROSA, Matrícula: 61.112-3, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 2º 26.08.90 a 25.08.95.

Nome: LAURA KIYOKO UCHIGASAKI, Matrícula: 61.116-6, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 26.08.90 a 25.08.95.

Nome: ROSA EMILIA MELO A. DE SOUZA, Matrícula: 61.125-5, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 27.08.90 a 26.08.95.

Nome: DENISE APARECIDA DA SILVA, Matrícula: 61.130-1, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 28.08.90 a 27.08.95.

Nome: LEONICE PEREIRA DE SOUZA, Matrícula: 61.156-5, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 2º 02.09.90 a 01.09.95.

Nome: EDSON BOMFIM, Matrícula: 61.168-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 04.09.90 a 03.09.95.

Nome: CILDA XAVIER DA SILVA, Matrícula: 61.183-2, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 2º 06.09.90 a 05.09.95.

Nome: MARINALVA COSTA AGUIAR, Matrícula: 61.195-6, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 10.09.90 a 09.09.95.

Nome: ANGELICA INÊS MIOTTO, Matrícula: 61.199-9, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 11.09.90 a 10.09.95.

Nome: NÚBIA MACHADO DE F. CALIXTO, Matrícula: 61.203-0, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 11.09.90 a 10.09.95.

Nome: VANTUIL MOREIRA PEREIRA, Matrícula: 61.210-3, Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 11.09.85 a 10.09.90; 2º 11.09.90 a 10.09.95.

Nome: TEREZA CRISTINA L. RAMOS, Matrícula: 61.213-8, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 11.09.90 a 10.09.95.

Nome: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA, Matrícula: 61.220-0, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 2º 13.09.90 a 12.09.95.

Nome: SONILDA SANTOS CORDEIRO, Matrícula: 61.230-8, Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 2º 16.09.90 a 15.09.95.

Nome: LINEY LOIVOS DE AZEVEDO, Matrícula: 61.256-1, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 18.09.90 a 17.09.95.

Nome: MARIA TEREZA S. AFONSO, Matrícula: 61.260-X, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 2º 18.09.90 a 17.09.95.

Nome: MARCELO FREITAS TERRAZA, Matrícula: 61.269-3, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 20.09.90 a 19.09.95.

Nome: EDMA GOMES G. SOARES, Matrícula: 61.284-7, Exercício: DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA, Quinquênio(s): 2º 24.09.90 a 23.09.95.

Nome: JOSIAS VIANA DE SOUZA, Matrícula: 63.121-3, Exercício: PES.À DISP.DA MOVIMENTAÇÃO, Quinquênio(s): 1º 23.05.86 a 22.05.91.

Nome: JOSÉ ROSA COELHO NETO, Matrícula: 40.457-8, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 1º 14.03.90 a 13.03.95.

Nome: JOSELINA ALVES DOS SANTOS, Matrícula: 40.573-6, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 14.03.90 a 13.09.95.

Nome: IZABEL ALVES DE JESUS, Matrícula: 40.620-1, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 16.03.90 a 15.10.95.

Nome: ARLA TAVARES DE OLIVEIRA, Matrícula: 41.975-3, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 30.04.90 a 29.09.95.

Nome: LINDALVA ANGELA R. DE SOUZA, Matrícula: 42.684-9, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 16.07.90 a 15.09.95.

Nome: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, Matrícula: 42.759-4, Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 1º 08.08.90 a 07.09.95.

Nome: KATIA ESTEVES DE SIQUEIRA, Matrícula: 42.791-8, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 16.08.90 a 15.08.95.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula: 51.423-3, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 1º 25.09.90 a 24.09.95.

Nome: JULIA LEITÃO, Matrícula: 51.443-8, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 30.09.90 a 29.09.95.

Nome: JURACY DIAS, Matrícula: 51.466-7, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 07.10.90 a 06.10.95.

Nome: ANTONIO JOSÉ R. NETO, Matrícula: 58.806-7, Exercício: PES.À DISP.CÂM.LEGSL.DF, Quinquênio(s): 2º 29.08.90 a 28.08.95.

Nome: MARISTELA FERREIRA SILVA, Matrícula: 60.647-2, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 17.04.90 a 18.04.95.

Nome: GIOVANE SILVEIRA CAIXETA, Matrícula: 60.976-5, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 2º 14.08.90 a 13.08.95.

Nome: ADNILDA AFFONSO V. RODRIGUES, Matrícula: 61.052-6, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 21.08.90 a 20.08.95.

Nome: TERESINHA DE JESUS SOUZA, Matrícula: 61.066-6, Exercício: FEDF-INATIVOS, Quinquênio(s): 2º 22.08.90 a 21.08.95.

Nome: JUSSARA APARECIDA DE S. COSTA, Matrícula: 61.084-4, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 2º 23.08.90 a 22.08.95.

Nome: ORLANDA SILVA DE MELO, Matrícula: 61.088-7, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 23.08.90 a 22.08.95.

Nome: MIRIAN ANTUNES DAMASCENO, Matrícula: 61.089-5, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 25.08.90 a 24.08.95.

Nome: AUREA LUCIA DE M. SANTOS, Matrícula: 61.132-8, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 30.08.90 a 29.08.95.

Nome: DANIEL LOUZADA DA SILVA, Matrícula: 61.170-0, Exercício: PES.À DISP.COMPL.ADM.GDF, Quinquênio(s): 2º 04.09.90 a 03.09.95.

Nome: MARIA DO SOCORRO CRUZ, Matrícula: 61.249-9, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 17.09.90 a 16.09.95.

Nome: MARIA BERNADETE DO N. RODRIGUES, Matrícula: 61.271-5, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 20.09.90 a 19.09.95.

Nome: JAIR TOLENTINO MARTINS, Matrícula: 61.292-8, Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 25.09.85 a 27.11.90.

Nome: HELBER DO CARMO ALVES, Matrícula: 61.294-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 25.09.90 a 24.09.95.

Nome: JANICE APARECIDA DE A. ALMEIDA, Matrícula: 42.801-9, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 26.09.90 a 25.09.95.

Nome: DENIZE FORMIGA M. CASTRO, Matrícula: 42.807-8, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 26.09.90 a 25.09.95.

Nome: ANADIR GERALDO M. DE SOUZA, Matrícula: 42.811-6, Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 26.09.90 a 25.09.95.

Nome: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, Matrícula: 42.816-7, Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 26.09.90 a 25.09.95.

Nome: ANA MARIA SILVA, Matrícula: 42.824-8, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 26.09.90 a 25.09.95.

Nome: DENISE DE ANDRADE SOUSA, Matrícula: 42.829-9, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 27.09.90 a 26.09.95.

Nome: ESEQUIEL DAVI DOS SANTOS, Matrícula: 42.837-X, Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 27.09.90 a 26.09.95.

Nome: IRINEIDE DA SILVA PEREIRA, Matrícula: 42.845-0, Exercício: DRE/SANTA MARIA, Quinquênio(s): 1º 27.09.90 a 26.09.95.

Nome: ANTONIO ALVES DA SILVA, Matrícula: 42.847-7, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 28.09.90 a 27.09.95.

Nome: EUNICE DA SILVA COUTINHO, Matrícula: 42.848-5, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 28.09.90 a 27.09.95.

Nome: MAGNO JOSÉ PEREIRA, Matrícula: 42.858-2, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 01.10.90 a 30.09.95.

Nome: ALDEMIR ALVES DA SILVA, Matrícula: 42.861-2, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 01.10.90 a 30.09.95.

Nome: JOSÉ JACINTO P. SILVA, Matrícula: 51.049-1, Exercício: DSG/SPI, Quinquênio(s): 3º 05.07.90 a 04.09.95.

Nome: ELENA CUSTÓDIO ALVES, Matrícula: 51.172-2, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 3º 01.07.90 a 30.06.95.

Nome: JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, Matrícula: 51.280-X, Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 20.08.90 a 19.08.95.

Nome: EMILIA GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula: 51.342-3, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 02.09.90 a 01.09.95.

Nome: ANTONIA ALIXANDRINA DA S. COSTA, Matrícula: 51.344-X, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 02.09.90 a 01.09.95.

Nome: MARIA LIMA DA SILVA, Matrícula: 51.354-7, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 3º 23.09.90 a 22.09.95.

Nome: CARLOS ANTONIO DA S. SOBREIRA, Matrícula: 61.320-7, Exercício: DGA/DEA, Quinquênio(s): 2º 04.10.90 a 03.10.95.

Nome: MARIA APARECIDA DA S. SANTOS, Matrícula: 61.322-3, Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 2º 03.10.90 a 02.10.95.

Nome: ARISTIDES DOS SANTOS, Matrícula: 61.325-8, Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 2º 14.10.90 a 13.11.95.

Nome: MARIA ELIENE C. F. DE SOUZA, Matrícula: 61.365-7, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 14.10.90 a 13.10.95.

Nome: MARIA JOSÉ DA SILVA, Matrícula: 61.445-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 23.10.85 a 22.10.90; 2º 23.10.90 a 22.10.95.

Nome: VALDIR SODRÉ DOS SANTOS, Matrícula: 66.140-6, Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 1º 10.03.89 a 09.03.94.

Nome: FRANCISCA ALVES MOURÃO, Matrícula: 68.441-4, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 1º 11.09.89 a 10.08.95.

Nome: APARECIDA DE CÁSSIA DE A. SILVA, Matrícula: 68.552-6, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 21.09.89 a 20.08.95.

Nome: ANTONIO GOMES DA C. NETO, Matrícula: 68.586-0, Exercício: PES.À DISP.COMPL.ADM.GDF, Quinquênio(s): 1º 25.09.89 a 25.09.94.

Nome: SIMONE SILVA MACEDO, Matrícula: 68.631-X, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 28.09.89 a 27.09.94.

Nome: JOSEDIR D. ORNELAS, Matrícula: 68.704-9, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 10.10.89 a 09.10.94.

Nome: ROSANGELA HENRIQUE SALES, Matrícula: 68.777-4, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 06.10.89 a 05.10.94.

Nome: FRANCISCA NILDA DE S. BARROS, Matrícula: 68.810-X, Exercício: DP/PROEM, Quinquênio(s): 1º 10.10.89 a 09.10.94.

Nome: VERA LÚCIA R. DE MENDONÇA, Matrícula: 69.315-4, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 22.11.89 a 21.11.94.

Nome: LUIZ PEREIRA LISBOA, Matrícula: 69.690-0, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 06.03.90 a 05.03.95.

Nome: JOSÉ FERNANDES DOS S. FILHO, Matrícula: 69.703-6, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 06.03.90 a 05.09.95.

Nome: MARIA LÚCIA P. FERREIRA, Matrícula: 69.867-9, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 13.03.90 a 12.03.95.

Nome: RUY SOLEO, Matrícula: 84.931-6,

Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 23.03.66 a 22.03.71; 2º 23.03.71 a 22.03.76; 3º 23.03.76 a 22.03.81.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a instrução no. 433, de 19.02.93, e, ainda o contido no Artigo 97, Inciso III, alínea a, lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala ao Servidor PAULO VIANA ALVES DA SILVA, matrícula no. 65795-6 no período de 19.11.95 a 26.11.95.

RICARDO VILLELA ALVES

DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

DESIGNAR MARLY NEMER AFONSO, Professora MG 3Q, matrícula nº 0023.807-4, para substituir o Titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 07 de Chefe do Setor de Serviço Social Escolar da Divisão de Apoio Escolar, no período de 01/12/95 à 30/12/95, por motivo de férias regulamentares do Titular.

PAULO AFONSO FAVILLA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

DESIGNAR URIAS FONCECA DE LIMA, Especialista de assistência à Educação, matrícula nº 67.209-2, para substituir o Titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 03 de Secretário-Datilógrafo, da Divisão de Apoio Escolar, no período de 30/11/95 a 29/12/95, por motivo de licença para tratamento de saúde do Titular.

PAULO AFONSO FAVILLA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 433, de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, item "b", § 1º do ADCT, resolve:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE aos servidores: PAULO FERREIRA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 46.971-8, MG2Q-GT3, pelo período de 25/10/95 a 29/10/95; ANTONIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 53.664-4, SA 401, pelo período de 14.10.95 a 18.10.95; ALENIR GONÇALVES DE MELO, matrícula nº 65.463-9, MG3Q, pelo período de 18.10.95 a 22.10.95.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, item "b", § 1º do ADCT, resolve:

CONCEDER LICENÇA GALA aos servidores: ANTONIA LOPES DO LAGO, matrícula nº 25.582-3, TP 602, pelo período de 13.10.95 a 20.10.95; MÁRCIA SHIRLEY DE SOUSA, MG3Q, pelo período de 04.11.95 a 11.11.95.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 433, de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B da Lei 8.112/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA NOJO à servidora ISIS FERREIRA RAMOS, matrícula nº 26.013-4, MG2Q, pelo período de 09/10/95 a 16/10/95.

MAGNO SÉRGIO DE MELO NEVES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-b da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO aos servidores MIRACI LOPES DE A. BRANDÃO, matrícula 54.115-X, função MG3Q, no período de 08/9/95 a 15/9/95; MARIA DA GLÓRIA G. CALIXTO, matrícula 76.330-6, função MG3V, no período de 23/10/95 a 30/10/95; MARLÚCIA LADEIA SAMPAIO GONTIJO, matrícula 90.865-7, função MG3Q, no período de 25/10/95 a 01/11/95; DALVA FELICIANO, matrícula nº 90.726-X, função TP-602, no período de 07/11/95 a 14/11/95; ANTONIA AMÉLIA DA SILVA, matrícula 52.190-6, função TP-614, no período de 13/11/95 a 20/11/95; RICARDO MOREIRA LOBATO DUARTE, matrícula 41.627-4, função MG3Q, no período de 22/11/95 a 29/11/95; SELMA DE SOUZA CERVO, matrícula nº 92.674-4, função MG3Q, no período de 24/11/95 a 01/12/95; VALDEVINA DE PAULA DOS SANTOS, matrícula 68.366-3, função TP-603, no período de 26/11/95 a 03/12/95.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 208, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor NIVALDO MARTINS, matrícula nº 69.585-8, função TP-609, no período de 10/11/95 a 14/11/95.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-a da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Conceder LICENÇA GALA à servidora EDILENE PEREIRA PINTO, matrícula 69.249-2, função MG1Q-GT3, no período de 27/10/95 a 03/11/95.

MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de cargo em comissão a seguir especificados:
CARLOS ANTONIO CANDIDO REIS, matrícula 52.864-1, Especialista de Assistência à Educação/Ap. Téc. Administrativo, Assistente do Centro Integrado de Ensino Especial, DFA-04, pelo período de 08.01.96 a 27.01.96, por motivo de férias do titular;
FRANCISCA MARIA SANTOS DA SILVA, matrícula 68.603-4, Especialista de Assistência à Educação, Secretária do Centro Integrado de Ensino Especial - CIEE, DFA-04, pelo período de 29.01.96 a 17.02.96, por motivo de férias do titular;
EDMA GOMES GABETO SOARES, matrícula 61.284-7, Professor, 12F, Assistente do Centro-Integrado de Ensino Especial - CIEE, DFA-04, pelo período de 05.01.96 a 03.02.96, por motivo de férias do titular.

OLGAMIR FRANCISCO DE CARVALHO

CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995

A DIRETORA DO CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, Item 7, Inciso II, resolve:
Designar SUELI ALVES DUTRA, matrícula nº 67.211-4, Especialista em Educação/Apoio Técnico-Administrativo, para substituir o Titular do Cargo em Comissão, símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo do Centro de Recursos Tecnológicos, no período de 13/11/95 a 30/11/95, por motivo de licença-médica do titular.

LAURA MARIA COUTINHO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução No. 13 de 01.08.95 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar, resolve:

Designar a servidora OSMARINA FERREIRA DE ARAUJO, Matrícula No. 125.555-0, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice, lotada na Costuraria Central/DRM, para substituir a servidora NEREIDE DE MACEDO NOBRE, matrícula No. 132.074-2, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice, Chefe da Costuraria Central/DRM, no período de 25.10.95 a 04.12.95 em virtude de seu afastamento por motivo de licença médica.

MÁRCIO PALIS HORTA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Nomear MARIA DE LURDES GRANJA DA S. AVELINO, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 132.089-1, lotada no HRT, WALKÍRIA WARLEY FERREIRA, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão I, matrícula 134.953-8, lotada no HRC e VÂNIA LÚCIA EVANGELISTA BASTOS, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula nº 107.479-2, lotada no HRC, para, sob a Presidência do primeiro integrarem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos relatados no processo nº 061.043084/95, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Ordem de Serviço seja publicada, notificando de tudo, desde o início, o(s) servidor(es) acusado(s).

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Declarar a Vacância do Cargo de Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por FERNANDO SERGIO BASTOS LIMA, matrícula 132.766-6, lotado na CAP/ADMC, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, a partir de 16/10/95, conforme processo nº 061.009567/95.

MÁRCIO PALIS HORTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento da servidora DENISE DE BRITO FRANCO, Assistente Superior de Saúde (Médico-Clinica Médica), Classe Especial, Padrão II, matrícula 117.161-5, lotada no DRMA/FHDF, para participar do XXIV Encontro do IEDE, Endocrinologia Pediátrica, a realizar-se a bordo do Navio Costa Marina no Rio de Janeiro, no período de 08/11 a 08/12/95, já incluídos os dias previstos para trânsito, com base na Instrução nº 27 de 05/09/80.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pela Divisão de Higiene Medicina Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: CARMEM REGINA NERY E SILVA
MATRÍCULA: 123506-1
PROCESSO: 061.010275/95
GRAU: médio
LOTAÇÃO: DRH-DIV
A PARTIR: 21 de setembro de 1995

NOME: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA FARIAS
MATRÍCULA: 122735-1
PROCESSO: 061.023958/95
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HBDF
A PARTIR: 05 de outubro de 1995

NOME: TELMA MOURA DE SOUZA
MATRÍCULA: 112945-7
PROCESSO: 061.039751/95
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HRAN
A PARTIR: 26 de outubro de 1995

NOME: GRACY COSTA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 13606-8
PROCESSO: 061.023727/95
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HBDF
A PARTIR: 15 de setembro de 1995

NOME: CEILA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 136267-4
PROCESSO: 061.028027/95
GRAU: máximo
LOTAÇÃO: HRAS
A PARTIR: 11 de outubro de 1995

NOME: ADRIANA LENIR DA SILVA
MATRÍCULA: 135850-2
PROCESSO: 061.028026/95
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HRAS
A PARTIR: 11 de outubro de 1995

NOME: AVANDY MARTINS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 131887-0
PROCESSO: 061.010761/95
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HRAN
A PARTIR: 07 de novembro de 1995

NOME: HELENA DOS REIS MARQUES
MATRÍCULA: 136154-6
PROCESSO: 061.023797/95
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HBDF
A PARTIR: 25 de setembro de 1995

NOME: MARIA DALVA RIBEIRO XIMENES
MATRÍCULA: 118075-4
PROCESSO: 061.027923/95
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HRAS
A PARTIR: 11 de outubro de 1995

NOME: ROSA ALZIRA LOPES FERNANDES
MATRÍCULA: 350065-9
PROCESSO: 061.023812/95
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HBDF
A PARTIR: 29 de setembro de 1995

NOME: DELLYS CRISTINA SOARES MACENA
MATRÍCULA: 350027-6
PROCESSO: 061.023690/95
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HBDF
A PARTIR: 12 de setembro de 1995

NOME: CELIA MARIA SIQUEIRA MAGALHÃES
MATRÍCULA: 114730-7
PROCESSO: 061.027914/95
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HRAS
A PARTIR: 09 de outubro de 1995

NOME: MARCIA SA VINHAS

MATRÍCULA: 116202-1
 PROCESSO: 061.039617/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: HRAN
 A PARTIR: 12 de setembro de 1995

NOME: ANTONIO GILBERTO CARVALHAIS
 MATRÍCULA: 350107-8
 PROCESSO: 061.031165/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: HRT
 A PARTIR: 29 de setembro de 1995

NOME: JOCENIR JOSE FERREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 124651-8
 PROCESSO: 061.043033/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: HRC
 A PARTIR: 02 de outubro de 1995

NOME: BENEDITO ALVES DE SOUZA
 MATRÍCULA: 111196-5
 PROCESSO: 061.027707/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: HRGU
 A PARTIR: 27 de julho de 1995

NOME: JUPIRA CAMPOS DE LIMA MATOS
 MATRÍCULA: 622557-6
 PROCESSO: 061.033846/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: HRG
 A PARTIR: 11 de outubro de 1995

NOME: MARIA DO SOCORRO MENDES
 MATRÍCULA: 350003-1
 PROCESSO: 061.023826/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: HBDF
 A PARTIR: 26 de setembro de 1995

NOME: MARIA ISABEL DE SENA SANTOS
 MATRÍCULA: 123632-6
 PROCESSO: 061.039688/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: HRAN
 A PARTIR: 29 de setembro de 1995

NOME: AGUIMAR ALVES DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 350145-1
 PROCESSO: 061.023714/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: HBDF
 A PARTIR: 15 de setembro de 1995

NOME: MARIA HELENA DA SILVA
 MATRÍCULA: 350106-0
 PROCESSO: 061.023699/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: HBDF
 A PARTIR: 12 de setembro de 1995

NOME: DEBORA SANTANA TORRES
 MATRÍCULA: 132812-3
 PROCESSO: 061.038689/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: HRAN
 A PARTIR: 19 de julho de 1995

NOME: EDELMO JOSE DE AZEVEDO FILHO
 MATRÍCULA: 135348-9
 PROCESSO: 061.039689/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: HRAN
 A PARTIR: 19 de julho de 1995

NOME: LECIO BRAZ DE FARIA
 MATRÍCULA: 119630-8
 PROCESSO: 061.033641/94
 GRAU: máximo
 LOTAÇÃO: HRG
 A PARTIR: 01 de setembro de 1995

NOME: MARIA EURIPEDES DIAS EVANGELISTA
 MATRÍCULA: 136098-1
 PROCESSO: 061.023760/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: HBDF
 A PARTIR: 25 de setembro de 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pela Divisão de Higiene Medicina Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.124, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 133765-3
 PROCESSO: 061.042824/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: HRC
 A PARTIR: 26 de junho de 1995

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 170 em 01 de setembro de 1995).

NOME: FARAILDES LINDOSO SABOIA TORRES
 MATRÍCULA: 119109-8

GRAU: médio
 LOTAÇÃO: Posto de Saúde Urbano do Riacho Fundo
 A PARTIR: 11 de agosto de 1995
 PROCESSO: 061.029987/95
 (Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 213 em 06 de novembro de 1995).

NOME: MARIA EUNICE MENDANHA NEVES
 MATRÍCULA: 116097-4
 PROCESSO: 061.027775/95
 GRAU: médio
 LOTAÇÃO: Posto de Saúde Urbano do Riacho Fundo
 A PARTIR: 11 de agosto de 1995

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 213 de 06 de novembro de 1995).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 31 de agosto de 1995, que concedeu o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial expedido pela Divisão de Higiene Medicina Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, do servidor JOÃO DA ROCHA SOARES, matrícula 122160-4, processo 061.045188/95, grau máximo, lotação HRP, a partir de 21 de junho de 1995.

MARIA NATIVADE G. S. T. SANTANA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1995

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1- Averbar o tempo de serviço prestado à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL pelos servidores abaixo indicados:

PROCESSO: 061.027.782-95

NOME: IEDA BERNARDES DE OLIVEIRA, matrícula 131.470-0, Assistente Intermediária de Saúde - Agente Administrativa - HRAS.
 806 dias, ou seja, 02 anos, 02 meses e 16 dias prestados no período de 06.01.92 à 21.3.94, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.027.397-94

NOME: DIANA LIRA FERREIRA MAIA MARTINS, matrícula 119.545-0, Assistente Superior de Saúde - Médica - CSB 05.
 178 dias, ou seja, 05 meses e 28 dias, com base no Parecer nº 120/91 da RJ/FHDF, prestados no período de 04.01.70 à 30.06.70, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.023.509-95

NOME: HERCULES SIDNEI PIRES LIBERAL, matrícula 106.390-1, Assistente Superior de Saúde - Médico - HBDF.
 718 dias, ou seja, 01 ano, 11 meses e 23 dias, com base no Parecer nº 120/91 da RJ/FHDF, prestados no período de 04.01.70 à 22.12.71, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033.702-95

NOME: MARIA DO SOCORRO DINIZ MOREIRA, matrícula 132.246-0, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social - HRC.
 2.272 dias, ou seja, 06 anos, 02 meses e 22 dias prestados no período de 25.07.83 à 12.10.89, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.036.482-95

NOME: SEBASTIÃO HONORATO NETO, matrícula 114.948-2, Assistente Superior de Saúde - HRS.
 732 dias, ou seja, 02 anos e 02 dias, com base no Parecer nº 120/91 da RJ/FHDF, prestados no período de 02.01.75 à 02.01.77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027.978-95

NOME: MARIA AMÉLIA FONSECA IUNES, matrícula 110.266-4, Assistente Superior de Saúde - HRAS.
 1.078 dias, ou seja, 02 anos, 11 meses e 18 dias, com base no Parecer nº 120/91 da RJ/FHDF, prestados no período de 02.01.72 à 14.12.74, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027.978-95

NOME: MARIA AMÉLIA FONSECA IUNES, matrícula 110.266-4, Assistente Superior de Saúde - Médica - HRAS.
 363 dias, ou seja, 11 meses e 28 dias, com base no Parecer nº 120/91 da RJ/FHDF, prestados no período de 02.01.71 à 30.12.71, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039.465-95

NOME: MAGDA MONTALVÃO DE ALBUQUERQUE, matrícula 135.274-1, Assistente Superior de Saúde - Médica - HRAN.
 2.710 dias, ou seja, 07 anos, 05 meses e 05 dias prestados no período de 31.03.81 à 30.08.88, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039.465-95

NOME: MAGDA MONTALVÃO DE ALBUQUERQUE, matrícula 135.274-1, Assistente Superior de Saúde - Médica - HRAN.
 254 dias, ou seja, 08 meses e 14 dias prestados no período de 24.06.91 à 03.03.92, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.036.527-95

NOME: TERCIA MARIA COELHO DE LEMOS, matrícula 111.871-4, Assistente Superior de Saúde - Médico - HRS.
 717 dias, ou seja, 01 ano, 11 meses e 22 dias, com base no Parecer nº 120/91 da RJ/FHDF, prestados no período de 02.01.74 à 19.12.75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033.670-95

NOME: ARMANDO SILVEIRA DE VASCONCELOS, matrícula 118.539-0, Assistente Superior de Saúde - Médico - HRG.
 908 dias, ou seja, 02 anos, 05 meses e 28 dias prestados no período de 05.12.60 à 31.05.63, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.027.453-90

2- Cancelar a averbação de tempo de serviço concedida à servidora abaixo relacionada:
 NOME: ANNA MARIA VIEIRA GOUVEA, matrícula 127.630-1, Assistente Intermediária de Saúde - Auxiliar de Enfermagem - HRAS.
 484 dias prestados à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL no período de 22.01.69 à 18.06.70, contados para fins de adicional e aposentadoria.

MARIA ISABEL GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.028050/95

NOME: MARIA VIEIRA DE MENEZES, matrícula 118.967-1, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Patologia Clínica, HRAS. 2.617 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 2 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-78 a 11-7-81, 1-8-81 a 15-3-82, 1-12-72 a 20-3-75 e 1-3-77 a 15-1-78, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.028051/95

NOME: MARLUCIA LUCIANA DA SILVA, matrícula 122.246-5, NM - AOSD - Patologia Clínica, HRAS. 2.671 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 26 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 31-7-74 a 1-1-75, 28-4-76 a 11-3-77, 12-3-77 a 31-8-79 e 2-6-80 a 18-12-83, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.023962/95

NOME: MARINALVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, matrícula 112.413-7, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Fisioterapia, HBDF. 4.841 dias, ou seja, 13 anos, 3 meses e 6 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 2-12-56 a 4-3-70, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027924/95

NOME: MARIA CRISTINA PINHO GOMES, matrícula 127.044-3, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRAS. 1.400 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 5 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-1-83 a 31-10-86, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.024052/95

NOME: JÚLIO CÉSAR DE FREITAS QUEIROZ, matrícula 135.059-5, Assistente Superior de Saúde - Fisioterapeuta, HBDF. 426 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 1 dia, prestados ao Ministério do Exército - MG, no período de 30-1-84 a 30-3-85, contados para fins de adicional e aposentadoria.

2 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

PROCESSO: 061.030052/95

NOME: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula 119.596-4, Assistente Superior de Saúde - Odontóloga, HRT. 564 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 19 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-1-81 a 18-7-82, contados somente para fins de aposentadoria. Retificada por haver saído com incorreção na original, publicada no DO/DF nº 176, em 12-9-95, páginas 24 e 25.

PROCESSO: 061.036213/93

NOME: HONÓRIO RIBEIRO DANTAS FILHO, matrícula 101.215-1, Assistente Superior de Saúde - Técnico em Comunicação Social, HRS. 319 dias, ou seja, 10 meses e 19 dias prestados ao Ministério da Guerra no período de 15-5-62 a 29-3-63, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada por haver saído com incorreção na original, publicada no DO/DF nº 116, em 9-6-93, página 13.

PROCESSO: 061.005978/92

NOME: JOSÉ FERREIRA NOBRE FORMIGA FILHO, matrícula 108.711-8, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH-Diversos. 417 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 22 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 19-4-74 a 9-6-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada por haver saído com incorreção na original, publicada no DO/DF Suplemento nº 17, em 25-1-93, página 12.

PROCESSO: 061.046080/92

NOME: MARIA APARECIDA SOUZA CARVALHO, matrícula 116.762-6, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HSVP. 3.942 dias, ou seja, 10 anos, 9 meses e 22 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 20-10-69 a 4-8-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada por haver saído com incorreção na original, publicada no DO/DF Suplemento nº 128, em 26-9-92, página 23.

PROCESSO: 061.022656/93

NOME: NATHANAEL GUIMARÃES PERPÉTTUA, matrícula 104.291-2, Assistente Básico de Saúde - AOSD - Patologia Clínica, HBDF.

4.004 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 24 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 14-1-50 a 30-12-60, contados somente para fins de aposentadoria.

Retificada por haver saído com incorreção na original, publicada no DO/DF nº 58, em 25-3-94, página 20.

PROCESSO: 061.027015/92

NOME: FRANCISCO ELESBÃO DA SILVA, matrícula 101.368-8, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH-Aposentados.

309 dias, ou seja, 10 meses e 9 dias prestados ao Ministério do Exército, nos períodos de 4-3-39 a 10-5-39 e 15-3-40 a 10-11-40, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada por haver saído com incorreção na original, publicada no DO/DF Suplemento nº 74, em 10-4-92, página 18.

PROCESSO: 061.022979/92

NOME: JOAQUIM INÁCIO DE ARAÚJO, matrícula 110.219-2, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, DRH-Aposentados.

1.490 dias, ou seja, 4 anos e 1 mês, prestados à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no período de 3-12-59 a 31-12-63, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada por haver saído com incorreção na original, publicada no DO/DF Suplemento nº 187, em 11-9-92, página 21.

PROCESSO: 061.023486/92

NOME: ELDA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 103.342-5, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, DRH-Aposentados.

2.244 dias, ou seja, 6 anos, 1 mês e 24 dias prestados à Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, no período de 6-5-61 a 30-6-67, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada por haver saído com incorreção na original, publicada no DO/DF Suplemento nº 231, em 13-11-92, página 2.

3 - Cancelar a retificação da averbação de tempo de serviço concedida às servidoras abaixo indicadas:

PROCESSO: 061.027384/91

NOME: INEZ MARIA DO SOCORRO LUSTOSA KUNH, matrícula 111.277-5, Assistente Superior de Saúde - Médica, DRH-Aposentados.

270 dias, ou seja, 9 meses prestados ao Ministério da Saúde, no período de 16-3-70 a 10-12-70, contados para fins de adicional e aposentadoria. Retificada no DODF nº 222, em 20-11-95, páginas 26 e 27.

PROCESSO: 061.027884/91

NOME: MARIA NEYDE DE OLIVEIRA, matrícula 100.397-6, Assistente Superior de Saúde - Médica, DRH-Aposentados.

365 dias, ou seja, 1 ano, prestados à Secretaria de Saúde Pública e Assistência Social - BA, no período de 1-1-58 a 1-12-58, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada no DODF nº 222, em 20-11-95, páginas 26 e 27.

MARIA ISABEL GONÇALVES

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995(*)

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06, de 28 de abril de 1980, e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

I - Conceder nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, Auxílio Natalidade, à servidora:

Nome: ELZA DA SILVA LIMA

Matrícula: 129404-1

Nome do filho: IGOR CARLOS DE LIMA

Data de nascimento: 06/11/95;

II - Conceder nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90, aos servidores abaixo discriminados:

- Nome: ELZA DA SILVA LIMA

Matrícula: 129404-1

Dependente: IGOR CALOS DE LIMA, na qualidade de filho;

-*Nome: ISMAEL OLIVEIRA DE BRITO

Matrícula: 126190-8

Dependente: DOUGLAS DE FREITAS DE BRITO, na qualidade de filho.

LUCIANO PINA GOIS

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF., nº 226, pag. 23 de 24/11/95.

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995/

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Instrução nº 06, de 28 de abril de 1980, e considerando o disposto no item III da Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de saúde, referente ao mês de novembro/95, mais as horas atrasadas referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro/95, nos termos do Decreto nº 11.386, de 26/12/88 e alterado pelo Decreto nº 11.452 de 15/02/89, de acordo com o limite previsto.

Matrícula	Nome	Nº de horas
112477	Paulo Sérgio do Amaral	54
113290	José Márcio C. Ferreira	72
117120	Walterley Pereira	54
117895	Roberto C. de Araújo	60
117784	Maurício M. da Silveira	06
128097	Hyung Il Pak	42
128243	José Nilton A. de Lima	12
128259	Eduardo F. Louza	06
129194	Josenil Diniz de Melo	96
129612	Joaquim J. Urzedá	48
132107	Eduardo A. Rossi	06
132545	Lucianne A. M. Reis	54
135398	Márcio F. Mourão	06
135624	Júlio César M. Serafim	48
123395	Venilton C. Cavalcante	96
127115	Rosângela da S. Silvestre	96
128982	Ruth Beatriz S. e Silva	78
129431	Sandra Helena O.S. Vasquez	96
129432	Célia Maria de O. Ferreira	24
129589	Telma Galdina dos S. Melo	78
129605	Marluce Martins	06
131134	Nídia Anders Aidar	42
131778	Alberto Tauhata	24
131821	Kátia Lucy de M. Lima	06
133817	Lucélia M. Pinto	54
133774	Maria das Graças Oliveira	54
135383	Maria das Graças S. Reis	06
135614	Jaqueline de A. Freitas	42
133673	Miriam O. dos Santos	24
133675	Kátia S. G. Silveira	06
129528	Norma de Almeida Padilha	36
112609	Francisco das C. G. de Castro	84
115795	Natércio de S. Freitas	36
119297	Paulo Roberto Paim	84
127951	Carlos Humberto S. Silva	42
131348	Janeval G. Moraes	60
131834	Maurício S. de Lemos Soares	42
135596	Amauri A. G. Júnior	42
122603	Evaldo Melo Mendonça	48
132288	Luciano Santos Flores	90
117625	Eduardo Gonçalves Sales	48
117638	Lim Pak Ling	18
117684	Valdir Junqueira	36
120073	Seiisiro Utsumi	24
121384	Zander Rodrigues Nobre	30
127999	José Maria Alves	66
128418	Roberto Ney Leão	36
133048	José Roberto Biazotto	18
110304	Élcio Rodrigues de Freitas	90
115168	Veralúcia de Souza	12
126984	Divino Gomes de Souza	90
130421	Ricardo B. Café	66

132953 7	Antônio Fernandes M. Júnior	78
133693 2	Rodolpho Bruno S. Filho	48
108181 1	Francisco Alves	60
115479 5	Sisino Martins Soares	24
118197 1	Sebastião Alves de Araújo	72
128951 9	Alberto Luiz de Jesus	72
133566 9	Celso Gomes de Araújo	60
129314 1	Antônia B. Pereira	06
111822 6	Dorca S. Santos	12
113304 7	Geralda Ribeiro M. Fonseca	18
133884 4	Lázara A. Bittencourt	12
108965 0	Maria José D'Abadia S. Leitão	18
110118 8	Maria Rosa Braz de Souza	06
130558 1	Josefa S. Borges	06
119470 4	Maria Irene P. da Costa	06
111840 4	Valdivina G. Silva	24
111471 9	Jacy Gomes Peixoto	06
124211 3	Maria Aparecida de P. Rocha	12
135956 8	Maria de Fátima s. Costa	12
119470 4	Maria José Ferreira	06
120792 0	Nilza dos Reis Félix	06
125217 8	Vera Lúcia da S. Martins	06
129403 2	Vanilda B. P. Mesquita	06
106782 6	Maria Abadia de O. Almeida	06
135772 8	Marilene P. Leite	06
128243 3	José Nilton A. de Lima	18
122270 8	Eduardo Gomes Trindade	18
133774 1	Maria das Graças Oliveira	06
128982 9	Ruth Beatriz S. e Silva	06
133817 0	Lucélia Martins Pinto	06
131778 4	Alberto Tauhata	06
117928 4	Maria Aparecida de Oliveira	12
111830 7	Maria Cardoso de O. Santos	18
108181 1	Francisco Alves	18
115479 6	Sisino M. Soares	12
118197 1	Sebastião A. Araújo	42
128951 9	Alberto Luiz de Jesus	30
119480 1	Francisco P. Costa-Filho	12
129348 6	Jeane Alves Batista	12
TOTAL.....		3.198

LUCIANO PINA GOIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1995.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06, de 28 de abril de 1980, e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

Designar ZELIA DOMITILIA DE ANDRADE, matrícula 288215-6 (INAMPS), para substituir a Encarregada de Enfermagem, do Setor de Internação, desta Unidade de Saúde, Símbolo DFG-03, do quadro de Cargo em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 1º a 31/12/95, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, da titular.

LUCIANO PINA GOIS

HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ

ORDENS DE SERVIÇOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, parte III, item I e subitem 1.1., resolve:

Designar substitutos dos cargos comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

- VANDA LUCIA E SILVA LACERDA, AIS - Agente Administrativo, Mat.118.600-1, para substituir a secretaria do DRMA/HRGu, no período de 11 a 09.01.96, por motivo de férias da titular.

- MARIA DO ROSARIO DE FATIMA ALBUQUERQUE BARBOSA, ASS - As. Social, Mat. 117.657-0, para substituir a chefe da Seção de Serviço Social, no período de 02 a 31.10.95, por motivo de exoneração da titular.

- ANA FERREIRA DE MORAIS, ASS - Enfermeira, Mat. 114.868-1, para substituir a Encarregada de Enfermagem do Pronto Socorro, no período de 02 a 18.10.95, por motivo da exoneração da titular.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença Adoção a ROSINEIDE ALVES DOS SANTOS ANTUNES, AIS - Ag. Administrativo, Mat. 134.443-9, pelo período de 90 (noventa) dias nos termos do artigo 210, da Lei 8.112/90, conforme processo nº 71.800/95.

IONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENS DE SERVIÇOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Instrução de nº 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

Conceder Salário Família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90;

NOME : EXPEDITO ALVES DE QUEIROZ
MATRÍCULA : 5561-1
DEPENDENTE : ROZANA DE ANDRADE QUEIROZ

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "e", da Instrução de nº 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

CONCEDER ao servidor JORGE VENEROSO NETO, matrícula nº 7164-1, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, 08 (oito) dias consecutivos, no período de 21.10.95 a 28.10.95, por motivo de seu casamento, com base no artigo 97, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112/90.

GILVAN MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DE OBRAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigo 3º de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar MARIA APARECIDA LEITE DE FREITAS, matrícula nº 85.162-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA LÚCIA GUEDES DE ANDRADE, matrícula nº 85.104-3, Encarregado de Atendimento ao Público, símbolo DFG-08, do Núcleo de Arquivo, da Gerência de Documentação e Divulgação, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 18.12.95 a 16.01.96, em virtude de férias da titular.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 30, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III e V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, resolve:

1- Dispensar, a pedido, os servidores MARCOS RÔMULO RAMALHO FERREIRA, matrícula nº 44.081-7 e VIRGÍLIO DE MENEZES NETO, matrícula nº 45.829-5, designados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 022/95-ST, de 29.09.95.
2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 28, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992 e o Artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

1 - Constituir Comissão composta pelos servidores GERALDO MAJELA GAZETA, Contador, matrícula 55.608-4, DOMINGOS OLIVEIRA MEDEIROS, Administrador, matrícula 55.634-3 e GRACIELA SONIA WERNICK DE CARVALHO, Assistente Técnico, matrícula 55.730-7, que, sob a presidência do primeiro, fica incumbida de, nos termos do Artigo 148, do Regimento aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder ao inventário físico-financeiro dos bens patrimoniais de propriedade desta Autarquia, para efeito de composição da Prestação de Contas do exercício de 1995.

2 - Estipular o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, através de relatório circunstanciado.

RICARDO MENDANHA LADEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 29, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, resolve:

bro de 1992 e o Artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

1 - Constituir Comissão composta pelos servidores MANDEL HORÁCIO SOBRI NHO, Administrador, matrícula 55.616-5, MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA, Economista, matrícula 55.453-3 e OLGA APARECIDA MOREIRA DINIZ, Assistente Técnico, matrícula 55.551-7, que, sob a presidência do primeiro, fica incumbida de, nos termos do Artigo 148, do Regimento aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder ao inventário físico-financeiro dos bens existentes no almoxarifado desta Autarquia, para efeito de composição da Prestação de Contas do exercício de 1995.

2/- Estipular o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, através de relatório circunstanciado.

RICARDO MENDANHA LADEIRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 51, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

A FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item V, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990. RESOLVE: I - Revogar a Instrução de Serviço "P" nº 294 de 28.08.95. II - Constituir Comissão de Inquérito Administrativo com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 020.003091/93. III - Designar os servidores JUACI LOPES DE SOUZA, Procurador do Distrito Federal, matrícula nº 30.770.7, SÔNIA PALHARES MARINHO, Assessora do Secretário de Administração, matrícula nº 44.633.5, ALVINO FERNANDES DE OLIVEIRA, Analista de Orçamento, matrícula nº 25.939.X, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito acima citada. IV - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar suas conclusões. V - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇOS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990, resolve:

I - Conceder 06 e 1/2 (seis e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 140,20 (cento e quarenta reais e vinte centavos), no total de R\$ de R\$ 911,30 (novecentos e onze reais e trinta centavos), ao servidor LAERTE RODRIGUES DE BESSA, Delegado de Polícia, matrícula nº 27.723-1, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Goiânia-GO, no período de 04.12 a 10.12.95, para investigar fatos inerentes ao GRS, sendo proponente a Divisão de Operações Especiais.

II - Conceder 06 e 1/2 (seis e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 97,38 (noventa e sete reais e trinta e oito centavos), no total de R\$ 632,97 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), ao servidor PAULO CESAR LIRA CHAGAS, Agente de Polícia, matrícula nº 31.394-7, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Goiânia-GO, no período de 04.12 a 10.12.95, para investigar fatos inerentes ao GRS, sendo proponente a Divisão de Operações Especiais.

III - Conceder 06 e 1/2 (seis e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 97,38 (noventa e sete reais e trinta e oito centavos), no total de R\$ 632,97 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), ao servidor GONÇALINO DE CASTRO NETO, Agente de Polícia, matrícula nº 20.626-1, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Goiânia-GO, no período de 04.12 a 10.12.95, para investigar fatos inerentes ao GRS, sendo proponente o Grupo de Repressão a Segueiro.

IV - Conceder 06 e 1/2 (seis e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), no total de R\$ 151,77 (cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), ao servidor SÉRGIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 23.604-7, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Caxias-Ma, no período de 19.10.95 a 25.10.95, (complementação de valor de Diárias), sendo proponente a Delegacia de Atendimento a mulher.

V - Conceder 06 e 1/2 (seis e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), no total de R\$ 151,77 (cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), ao servidor VENÍCIO ANTONIO MARTINS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 34.138-X, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Caxias-Ma, no período de 19.10 a 25.10.95, (complementação de valor de diárias), sendo proponente a Delegacia de Atendimento a Mulher.

VI - Conceder 06 e 1/2 (seis e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), no total de R\$ 151,77 (cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), ao servidor FRANÇA FONSECA, Agente de Polícia, matrícula nº 27.670-7, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Caxias-Ma, no período de 19.10 a 25.10.95, (complementação de valor de diárias), sendo proponente a Delegacia de Atendimento a Mulher.

VII - Conceder 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 123,70 (cento e vinte e três reais e setenta centavos), no total de R\$ 432,95 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), ao servidora IOLETE MARIA MACEDO DE CARVALHO, Delegada de Polícia, matrícula nº 27.568-9, do Quadro de Pessoal do DF, a qual se deslocará desta capital com destino a São Paulo-SP, no período de 12.12 a 15.12.95, para participar do 15º Encontro Nacional de Defesa do Consumidor e o 11º Encontro Estadual de Defesa do Consumidor, e uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/São Paulo-SP, sendo proponente a Delegacia do Consumidor.

VIII - Conceder a JOCEVALDO GOMES DOS SANTOS, uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Porto Alegre-RS/Brasília-DF, conforme requisição nº 128 de 17.11.95.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 015/SSP-DF, de 07 de fevereiro de 1995, e o constante do Processo nº 050.002334/95, resolve:

I - Conceder Adicional de Insalubridade - Grau Médio a partir de 03.05.95, ao servidor SÉRGIO DA SILVA MELLO, Agente de Polícia, matrícula nº 31.669-5.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇOS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item V do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia MIVALDO MITO, Classe Especial, Padrão III, matrícula 24.029-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOZINALDO M. DE FREITAS, matrícula 26.608-6, Chefe da Seção de Acidentes de Veículos da 15ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, Código DFG-02, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 08.11 a 07.12.95.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item III do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79, RESOLVE:

DESIGNAR o Agente de Polícia ADEILDO DE ARAÚJO VAZ, Classe Especial, Padrão I, matrícula 25.469-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir OZÓRIO M. DA COSTA, matrícula 27.854-8, Chefe da Seção de Investigações Ciminais da 17ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, em virtude de Licença Nojo no período de 09 a 16.11.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 8º do Decreto 5.004, de 20.12.89, resolve:

DESIGNAR o Delegado de Polícia AGNALDO SIQUEIRA LIMA, 1ª Classe, Padrão II, matrícula 25.452-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Diretor da Divisão de Apoio ao Ensino - APC/PCDF, a partir de 13.11.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia ADRIANO ANDRADE DA SILVA, 2ª Classe, Padrão I, matrícula 39.548-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Informática da DEMA/CPE/PCDF, a partir de 28.09.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDENS DE SERVIÇOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item I e V do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia ELIEL F. DE MEDEIROS, Classe Especial, Padrão III, matrícula 19.211-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSELY X. DA ROCHA, matrícula 31.637-7, Chefe da Seção de Cadastro Especializado da POLINTER/CPE/PCDF, Código DFG-02, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 06.11 a 05.12.95.

DESIGNAR o Agente de Polícia AILTON ALVES DE SOUSA, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 37.425-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LÚCIA B. SOARES, matrícula 38.376-7, Chefe da Seção de Apoio Administrativo da 02ª Delegacia Policial - CPT/PCDF, Código DFG-02, em virtude de férias regulamentares no período de 11 a 30.12.95.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, resolve:

DISPENSAR a Agente de Polícia MÁRIA DA CONCEIÇÃO N. FEITOSA, Classe Especial, Padrão III, matrícula 24.083-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Avaliação da Divisão Técnica de Ensino - APC/PCDF, a partir de 27.11.95.

DESIGNAR o Agente de Polícia VICENTE ANDREILINO DA ROCHA, 1ª Classe, Padrão I, matrícula 26.453-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Avaliação da Divisão Técnica de Ensino - APC/PCDF, a partir de 27.11.95.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79, resolve:

DESIGNAR o Escrivão de Polícia CARLOS BRILHANTE, 1ª Classe, Padrão III, matrícula 27.205-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FRANCISCO C. BARBOSA, matrícula 27.242-6, Chefe do Cartório da 04ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, Código DFG-02, em virtude de licença para tratamento de saúde no período de 18.10 a 15.11.95.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GILSON BOMTEMPO DE LIMA, 1ª Classe, Padrão III, matrícula 27.189-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LICIVALDO T. ANTUNES, matrícula 24.784-7, Chefe do Cartório da Corregedoria Geral de Polícia - CGP/PCDF, Código DFG-02, em virtude de licença para tratamento de saúde no período de 30.10 a 13.11.95.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial MARIA DAS GRAÇAS P. E SOUZA, Classe Especial, Padrão III, matrícula 19.367-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FRANCISCA DE M. DO N. ARAÚJO, matrícula 21.181-8, Chefe da Seção Classificação - DPA/II/CPT/PCDF, Código DFG-02, em virtude de licença para tratamento de saúde no período de 07.11 a 01.12.95.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 8º do Decreto 5.004, de 20.12.89, resolve:

DISPENSAR o Papiloscopista Policial JOSÉ ADILSON F. BRANDÃO, 2ª Classe, Padrão II, matrícula 36.493-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de responder pelo Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 12 - DI/II/CPT/PCDF, a partir de 13.11.95.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial ALÍRIO PEREIRA BRAGA, Classe Especial, Padrão III, matrícula 23.668-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 12 - DI/II/CPT/PCDF, a partir de 13.11.95.

DISPENSAR o Papiloscopista Policial MÁRCIO MENDES DA SILVA, 2ª Classe, Padrão II, matrícula 36.512-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de responder pelo Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 11 - DI/II/CPT/PCDF, a partir de 13.11.95.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial JOSÉ ADÃO REZENDE, 1ª Classe, Padrão III, matrícula 27.127-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 11 - DI/II/CPT/PCDF, a partir de 13.11.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e VII, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773, de 18 de julho de 1994, e de acordo com o CAPUT do artigo 86 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e a vista das instruções contidas no processo nº 195.000.069/95, resolve:

Aplicar multa no valor de R\$ 55,70 (cinquenta e cinco reais e setenta centavos) à firma ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, correspondente a 24 (vinte e quatro) dias de atraso no fornecimento dos materiais constantes da Nota de Empenho nº 00179/95, referente à Carta Convite nº 09/95-CPL/JBB.

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e VII, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773, de 18 de julho de 1994, e de acordo com o CAPUT do artigo 86 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e a vista das instruções contidas no processo nº 195.000.068/95, resolve:

Aplicar multa no valor de R\$ 73,68 (Setenta e três reais e sessenta e oito centavos) à firma ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, correspondente a 24 (vinte e quatro) dias de atraso no fornecimento dos materiais constantes da Nota de Empenho nº 00174/95, referente a Carta Convite nº 10/95 - CPL/JBB.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no Art. 28, Item V, do Decreto nº 18.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

1-Designar HELENO OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 94.006-2, Auxiliar de Administração Pública, para substituir ORIGENI JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 90.802-9, Chefe da Seção de Serviços Gerais, DFG-06, no período de 11 a 30 de dezembro de 1995, por motivo de férias do titular.

2-Designar JONAS JOSÉ FERREIRA, matrícula nº 92.041-x, Técnico de Administração Pública, para substituir EVALDO BARTHNECHT, matrícula nº 80.059-7, Encarregado da Seção de Serviços Gerais, DFG-03, no período de 11 a 30 de dezembro de 1995, por motivo de férias do titular.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

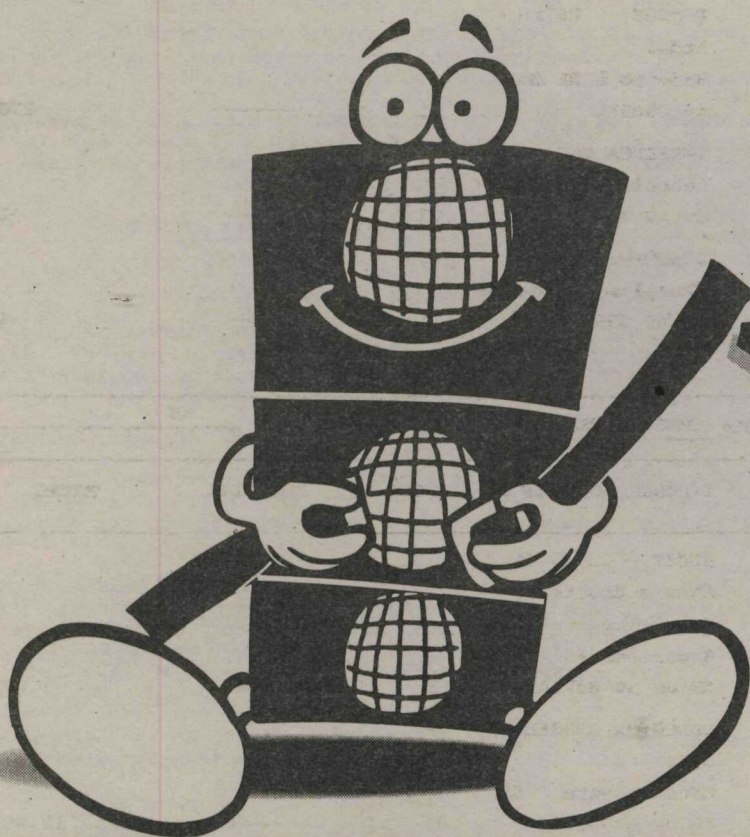
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 4 de dezembro de 1995

REFERÊNCIA : O.I. nº 233/95-DITRAN/DM, de 01.12.95

Tendo em vista os fatos relatados no ofício em referência, DECIDO: DETERMINAR a devolução à NOVACAP, para fins de demissão, mediante rescisão de contrato de trabalho, a partir de 04.12.95, de FRANCISCO DE PAULA COSTA SILVA, matrícula nº 67.335-8, servidor do Convênio nº 035/91-SEMATEC / NOVACAP / SLU, em virtude de, no exercício de suas funções de motorista, ter-se apresentado ao serviço com sintomas de embriaguez.

LUCIANO SALES OLIVEIRA



APERTE
O CINTO.
NÃO O
ACELERADOR.



GDF

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/95

OBJETO: Aquisição de softwares: Office Standard-4.2 - em português; Corel Draw e Pagemaker. Tipo - menor preço - DATA DA ABERTURA: 21.12.95. HORÁRIO: 15:00 H. LOCAL - prédio da EMATER - SAIN PARQUE RURAL S/Nº, FONES: 348.8650, FAX: 348.8651. INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CRC, diariamente das 09:00 às 17:00hs nos DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO ACIMA.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 16/95

OBJETO: Praça Nelson Corso - Vila Planalto. A Comissão Especial de Licitação informa que após análise da documentação, primeira fase, foram inabilitadas as seguintes empresas: ENGENHARIA LTDA; VITORAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETO E CONSULTORIA LTDA, MS CONSTRUÇÕES LTDA; SEMACON ENGENHARIA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA; GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e SCB ENGENHARIA LTDA por não apresentarem acervo técnico de Engº Agrônomo como prescreve o anexo VII do Edital. PREMOL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA por não apresentar acervo técnico de Engº Agrônomo como prescreve o anexo VII do Edital e não apresentar o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço conforme capítulo IV item 1.2 letra D.2 do Edital; L. COSTA ENGENHARIA LTDA por não apresentar documentação que comprovam a participação dos Engºs Agrônomos indicados, no quadro permanente da empresa conforme capítulo IV item 1.2 letra G do Edital, e, não apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço conforme capítulo IV item 1.2 letra D.2 do Edital, TESE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por apresentar a reprodução da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica sem autenticação como prescreve o capítulo IV item 1 do Edital e não apresentar acervo técnico de Engº Agrônomo conforme anexo VII do Edital, CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA por apresentar a reprodução da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica sem autenticação conforme capítulo IV item 1 do Edital e não apresentar documentos que comprovem a participação do Engº Agrônomo indicado, no quadro permanente da empresa conforme capítulo IV item 1.2 letra G do Edital. Única habilitada, a empresa PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Convidamos os interessados a comparecer ao Ato Público da abertura das propostas da única firma habilitada, a se realizar às 15:00 horas do dia 07 de dezembro de 1995, no auditório da Administração de Brasília, no SCN - Quadra 04, Lote "C"- Brasília-DF.

MÁRCIO CARVALHO OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RELATÓRIO REGIONAL DE CEILÂNDIA
NOVEMBRO/95

LICITAÇÃO: CONVITE QUADRO Nº: 01

NE Nº	FORNEC./ESPECIF.	QUANT.	VAL. UN.	TOTAL
00758	CORBEL-Com. e Rep. de Bebidas Ltda Reconhecimento de dívida.	01	-----	3.368,50
00765	HEXÁGONO-Const Com. e Ind. Ltda Implantação de 13.500m de meios - fios nas quadras			

	22 e 24 da guariroba.	01	-----	129.990,00
00766	HEXÁGONO-Const Com. e Ind. Ltda Implantação de 13.500m de meios - fios nas quadras 22 e 24 da guariroba.	01	-----	2.850,00
00772	CLASSE A - Com. Distr. e Rep. Ltda Cancelamento da NE de nº 00324/95.	01	-----	351,00
00774	GRÁF. E PAP. TEI - XEIRA Ltda Cancelamento da NE de nº 00283/95.	01	-----	12,50

QUADRO Nº: 02

NE Nº	FORNEC./ESPECIF.	QUANT.	VAL. UN.	TOTAL
00776	CLASSE A - Com. Distr. e Repres. Ltda. Cancelamento da NE de nº 00301	01	-----	596,00

LICITAÇÃO: DISPENSA

00764	MAX: MAQ - Máq. e Serv. Import. Ltda. Cancelamento da NE de nº 00308.	01	-----	5,88
00769	PAPELARIA E CARIMBOS UNIÃO Ltda. Reforço à NE de nº 00031.	01	-----	150,00
00770	IMPrensa NACIONAL Cancelamentoda NE de nº 00463.	01	-----	1,32
00773	JOAQUIM F. LUZ Cancelamento da NE de nº 00612.	01	-----	1,00

LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL

QUADRO Nº: 03

NE Nº	FORNEC./ESPECIF.	QUANT.	VAL. UN.	TOTAL
00759	CAESB - Cia de Água e Esgoto de Brasília. Cancelamento da NE de nº 00740.	01	-----	9.000,00
00760	BANCO DE BRASÍLIA S/A. Cancelamento da NE de nº 00004.	01	-----	12.000,00
00761	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Cancelamento da NE de nº 00741.	01	-----	5.000,00
00762	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE			

BRASÍLIA.				
Cancelamento da NE de nº 00033.	.01	-----		3.000,00
00763 S/A CORREIO BRAZILIENSE - Depto de Assinaturas. Assinatura de 36 (trinta e seis edições) de exemplares.	01	-----		39,00

00783 INSS				
Reforço à NE de nº 00735.	01	-----		9.954,76

RESPONSÁVEL:
ROGÉRIO DPRNELAS DE SOUZA
SOF / DAG / RA-IX
Chefe

RELATÓRIO DE PAGAMENTOS
NOVEMBRO/95

QUADRO Nº: 04				
NE Nº	FORNEC./ESPECIF.	QUANT.	VAL. UN.	TOTAL
00767	CAESB-Cia de Água e Esgoto de Brasília. Fornecimento de água e esgoto.	01	-----	3.300,00
00768	CAESB-Cia de Água e esgoto de Brasília. Reforço à NE de nº 00740.	01	-----	5.200,00
00771	BANCO DE BRASÍLIA S/A. Cancelamento de saldo da NE de nº 00004.	01	-----	2.304,36
00775	ENISON PAZ E OUTROS. Cancelamento da NE de nº 00736.	01	-----	1,00
00777	ENISON PAZ E OUTROS. Despesa com vencimentos e vantagens fixas.	01	-----	241.158,75

NE Nº	NL Nº	PD Nº	OB Nº	FORNECEDOR/ESPECIFIC.	TOTAL
00619	001182	00822	35878	ALÔ COMUNICAÇÕES	4.455,49
00737	001186	00824	35977	BANCO DE BRASÍLIA	235.735,81
00737	001186	00826	35978	BANCO DE BRASÍLIA	7,74
00737	001186	00827	35979	BANCO DE BRASÍLIA	3.676,73
00737	001186	00832	35980	BANCO DO BRASIL-SA	780,68
00737	001186	00825	36036	CAIXA ECON. FEDERAL	1.369,30
00735	001187	00830	36170	INST.NAC.DO SEG.SOC.	9.927,21
	001185	00831	36171	INSS.	3.851,36

Responsável pelas informações: ROGÉRIO DORNELAS DE SOUZA.
SOF / DAG / RA IX - CHEFE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/95

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA RA.IX, comunica aos interessados que encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta RA.IX, o resultado do Julgamento da Tomada de Preços 002/95, processo nº 138.000863/95.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/95
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA RA.IX, torna público o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo nº 138.000890/95 - Tomada de Preços 003/95:
EMPRESA VENCEDORA: MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DA OBRA: R\$179.069,14 (cento e setenta e nove mil, sessenta e nove reais e quatorze centavos).
Ceilândia-DF, 4 de dezembro de 1995
CLOVIS BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 28/95

PROCESSO Nº 00.137.000906/95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A RA-X

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da RA-X, torna público a todos os interessados que realizará no dia 08 de dezembro de 1995, às 15:00 horas, a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, relativos ao processo de licitação em tela, cujos editais encontram-se à disposição na sala da CPL, situada no edifício-sede desta Administração Regional, sito a área especial do CAVE.

Guará-DF, 1º de dezembro de 1995
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 46/95

TIPO: MENOR PREÇO - GRUPO: 9746.
PROC./INTER.:160.000.518/95-SIC; 030.010.609/95-SEA; 030.009.895/95-SA; 150.000.479/95-SCE; 030.010.581/95-SDSAC; 020.001.599/95-PRG.
OBJETO:Execução de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas (regionais, nacionais e internacionais).
DATA DE ABERTURA: 21/12/95 HORÁRIO: 10:00h
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º. andar - sala 613. Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epigrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, no endereço acima indicado, nos dias úteis, de 09:30 às 12:30h e de 14:30 às 18:30h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), recolhido no Banco de Brasília-BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria nº 62, de 07/11/95. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303 ou 225-2795.

TOMADA DE PREÇOS Nº 47/95

TIPO: MENOR PREÇO - GRUPOS: 2103, 2104, 2105, 2106 e 2107.
 PROC./INTER.:030.010.600/95 - Secretaria de Administração
 OBJETO:Fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos, para veículos das linhas CHEVROLET, FIAT, FORD, MERCEDES BENZ, TOYOTA e VOLKSWAGEN.
 DATA DE ABERTURA: 21/12/95 HORÁRIO: 14:00h
 LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º. andar - sala 613. Brasília-DF
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, no endereço acima indicado, nos dias úteis, de 09:30 às 12:30h e de 14:30 às 18:30h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), recolhido no Banco de Brasília-BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria nº 62, de 07/11/95. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303 ou 225-2795.

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/95

TIPO: MENOR PREÇO - GRUPOS: 6702
 PROC./INTER.:040.007.336/95 - Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.
 OBJETO: Aquisição de material para decoração (persianas).
 DATA DE ABERTURA: 21/12/95 HORÁRIO: 16:30h
 LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º. andar - sala 613. Brasília-DF
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, no endereço acima indicado, nos dias úteis, de 09:30 às 12:30h e de 14:30 às 18:30h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), recolhido no Banco de Brasília-BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria nº 62, de 07/11/95. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303 ou 225-2795.

Brasília, 5 de dezembro de 1995

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
 Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS
 CONCORRÊNCIA Nº 3/95**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados
 Proc./Inter.: 030.002.044/95-SO; 030.003.623/95-Adm. Gama; 030.003.734/95-SA; 030.005.248/95-SEMATEC; 030.005.297/95-DEPLAN/SE; 134.000.531/95-Adm. Sobradinho; 191.001.393/94-IEMA/FAPDF e 191.001.411/94-IEMA/FAPDF.
 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, designada pelo Sr. Secretário de Administração através da Portaria de 11 de setembro de 1.995, publicada no DODF nº. 176 de 12/09/95, torna público que o resultado de julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em epígrafe encontra-se afixado no quadro de avisos localizado no 6º. andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti e que o processo para maiores esclarecimentos estão com vistas franqueadas aos participantes.

Brasília, 4 de dezembro de 1995

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONVITE Nº 73/95

Encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Material, situado no 7º andar, do Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, sala 719, telefone 224-3943, o(s) seguinte(s) edital(ais):

CONVITE Nº: 73/95 SM-DM
 DATA DE ABERTURA: 13 dezembro de 1995, às 14:30 horas
 OBJETO: MATERIAL PARA EXPEDIENTE E ENSINO

Brasília, 4 de dezembro de 1995

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE M. SOUSA
 Diretora do Departamento

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 255, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 188/95-IDR, publicado no DODF nº 189, de 29-09-95, comunica que:

- 1 - o Resultado Final do concurso será afixado no Quadro de Avisos do IDR, no dia 06-12-95, a partir das 16 horas.
- 2 - em caso de recursos, contra erro material, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA, nos dias 7, 8 e 11-12-95 das 9h às 11h e das 14h às 17h.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

EDITAL Nº 256, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÁREA ADMINISTRAÇÃO-GERAL, ESPECIALIDADE I - AGENTE ADMINISTRATIVO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 173/91-IDR, publicado no DODF nº 175, de 05-09-91, no Mandado de Segurança nº 039970/94-4º VFPDF e no processo nº 00031.000651/94-IDR, torna público que fica sem efeito o Edital nº 174/94-IDR, publicado no DODF nº 214, de 09-11-95, que exclui o candidato VENILTON TOMAZ DO VALE, inscrito sob o nº 6068, no concurso em referência.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

EDITAL Nº 257, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO - FEDF
 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 190/95-IDR, publicado no DODF nº 192, de 04-10-95 e no processo nº 00031.000687/95-IDR, comunica que fica excluído do concurso público para o cargo de Agente de Educação, Área Administração Geral, Padrão I, Especialidade - Portaria, o candidato Carlos Alberto França Cavalcante - inscrição nº 01048-1.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

EDITAL Nº 258, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995

CONCURSO PÚBLICO PARA PAPILOSCOPISTA POLICIAL
 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos Editais nº 195/90-IDR, publicado no DODF nº 002 de 03/01/91 e nº 142/95-IDR, publicado no DODF nº 154/95, RESOLVE:

- 1 - Convocar os candidatos matriculados no Curso de Formação Policial Profissional - ETAPA II, do concurso em referência, para as Provas Práticas de Verificação de Aprendizagem, relativas ao Adestramento Técnico, conforme discriminação abaixo:
 LOCAL: Academia de Polícia Civil do Distrito Federal - Centro Administrativo - Projeção "L" - Taguatinga - DF.

PROVAS	TURMAS	DATAS	HORÁRIO
CONDICIONAMENTO FÍSICO E	D	13/12/95	14 horas
DEFESA PESSOAL	C	14/12/95	
ARMAMENTO E	G	12/12/95	
TIRO	H	13/12/95	

1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de cartão de inscrição e de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

1.2 - Não se admitirá o ingresso de candidato ao local de realização das provas após a hora fixada para o início das mesmas.

1.3 - Não haverá segunda chamada para estas provas.

1.4 - O não comparecimento do candidato às provas acarretará a sua eliminação do concurso.

1.5 - O IDR não aplicará, em qualquer hipótese, provas fora dos locais, datas e horários determinados neste Edital.

2 - Ficam mantidas as demais disposições contidas nos subitens 5.3.7.1, 5.3.7.2 e 5.3.7.4 do Edital nº 195/90-IDR.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/95

OBJETO: Locação de 04 (quatro) máquinas copiadoras. ABERTURA : 21/12/95 às 09:30 horas. Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito ao SAIN Projeção "H", sala T-01 - Térreo, telefone: 214.4218, Brasília-DF, ao preço de R\$2,50 Reais.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 1995
 GUILHERME BOECHAT VÉO
 Presidente da Comissão

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
 DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

EXTRATO DO PARCELAMENTO
 NOVEMBRO/95

PROCESSO	CONTRIBUINTE	IMPOSTO	VALOR EM UPDF'S	Nº DE PARCELAS
040.009.359/95	ANA KARINA SANTOS M. GOMES DE SA	IPVA	5,654	05
040.009406/95	ALAN JUBI A. URQUIDI	IPTU	7,297	07
040.009.435/95	ARLETE MARIA COSTA PAULA	IPVA	11,780	10
040.005.285/92	ACADEMIA HERMES GIN. E MUSC. LTDA	ISS	38,400	19
042.000.586/95	ADALBERTO B. DE PONTES	ISS	18,143	18
047000.080/95	ALCIMAR BAPTISTA FILHO	IPTU	23,424	10
043.000.646/95	ALDO RIBEIRO	ICMS	148,373	36
042.000.503/95	BRAZ JOSÉ DA SILVA	ISS	20,891	20
040.009.092/95	BANANAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	ICMS	325,626	36
040.009.391/95	CLAUDIO ANTONIO F. MARTINS	IPVA	5,352	05
040.009.264/95	CLOVIS HUGUE NEY	ISS	7,610	07
040.007.042/95	CONTINENTAL ELETROD. E SERV. LTDA	ICMS	105,205	36
040.008.446/95	COIMPEX COM. IMP. EXP. LTDA	ICMS	284,427	36
040.009.272/95	CENTRAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA	ISS	97,650	15
043.001.221/95	CARVALHO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA	IPTU	38,304	10
045.000.120/95	COMERCIAL FERRO VELHO MERCADÃO	ICMS	23,389	11
040.010.393/95	CARLOS ALBERTO DE MIRANDA	IPTU	4,897	04
040.013.077/94	CONCRETO REDIMIX DE BRASÍLIA LTDA	ISS	1.412,818	60
046.000.554/95	CRISTOVÃO ASSUNÇÃO DE CARVALHO	IPVA	7,290	07
043.001.555/95	CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES IND.	ICMS	2.559,859	36
048.000.079/95	CTE CONTABILISTAS ASSOCIADOS LTDA	ISS	55,179	27
043.001.136/95	CIAMOTORS COM. MOTORES E PEÇAS	ICMS	1.623,574	36
042.000.683/95	CASA KOLINA FERRAGENS LTDA	ICMS	15,703	06
040.010.721/95	CYRO GOMES	IPVA	4,271	04
042.000.385/95	DANILO MASSOCATO	ISS	7,210	07
040.009.402/95	DAVID BITTAR	IPVA	10,942	10
043.001.446/95	DEPÓSITO GÁS SÃO JOSÉ	ICMS	29,057	14
042.000.565/95	D'ANTENAS COM. ANTENAS E COMP.	ICMS	118,724	10
042.000.555/95	DROGARIA KELLY LTDA	ICMS	58,610	29
040.008.661/95	DROGARIA FARMIL LTDA	ICMS	46,849	23
044.000.158/95	DAYSE MARA GRACIERO	ISS	10,094	10
043.001.092/95	DIONISIO FRANCISCO DOS SANTOS	ICMS	8,781	08
040.009.018/95	DROGARIA DROGA NOSSA LTDA	ICMS	44,789	04
043.000.711/95	DOURIVAL ARRUDA	ISS	5,385	05
040.004.415/93	DAFER LANCHONETE LTDA	ICMS	2.199,359	96
040.009.370/95	ERCIAS DE PAULA	IPVA	3,914	03
042.000.616/95	ERBER GOULART	IPVA	12,193	10
042.000.593/95	ELCI APARECIDA FERREIRA	ISS	12,966	12
043.001.220/95	EDVAR MARQUES BEZERRA	IPVA	5,877	05

040.007.193/95	ELIZABETH PASSOS GAIOSO	ISS	15,277	12
042.000.645/95	EDUARDO VIEIRA ROCHA	ISS	21,811	15
040.008.545/95	ELAYNE MARIA DO CARMO FARIA	ISS	12,167	12
043.000.709/95	ENI WILSON DE BARROS GABRIEL	ISS	2,444	02
042.000.605/95	FRANCISCO RAIMUNDO DE MORAES	ISS	5,260	05
040.007.012/95	FISH COM. IND. DE COUROS LTDA	ICMS	142,154	36
040.007.112/95	FREDERICO MANOEL CAETANO	IPU	7,512	06
042.000.379/95	GISELE DUTRA DE FREITAS	ISS	16,145	15
040.007.569/95	GERALDO RODRIGUES SAMPAIO	ISS	3,447	03
040.007.366/95	INDUSPINA AUTO PEÇAS LTDA	ICMS	409,590	36
046.000.555/95	JOSÉ GILBERTO A. DA SILVA	TLP	3,683	03
046.000.556/95	JOSÉ GILBERTO A. DA SILVA	IPU	18,096	10
040.007.398/95	JOSÉ APARECIDO NERI	IPVA	6,638	06
040.007.894/95	J.C.G. PAPELARIA E ARMARINHO LTDA	ICMS	38,611	19
043.001.807/95	JOÃO BATISTA TEIXEIRA	ICMS	26,472	26
044.000.202/95	LAURO MANAZEK	ISS	82,553	36
043.001.635/95	LUIZ BERNARDINO VAZ DE AGUIAR	IPVA	9,259	06
040.009.383/95	MARCELO MENESES CAETANO	ISS	5,579	05
042.000.580/95	MARIA DAS PARAIBANAS LTDA	ISS	150,366	36
042.000.581/95	MARIA DAS PARAIBANAS LTDA	ICMS	172,794	36
137.000.578/92	MAGAZINE PAK STIL MODAS LTDA	ICMS	40,758	12
040.008.636/95	MASES FELIPE DO NASCIMENTO	ICMS	36,722	18
042.000.646/95	MARINES MOURA VELHO VIEIRA	ISS	18,274	15
044.000.201/95	MARIA I. SILVA MANAZEK	ISS	16,402	16
042.000.595/95	OCEAN TROPICAL CREAÇÕES LTDA	ICMS	100,133	36
047.000.079/95	PASTELLE COM. DE ALIMENTOS LTDA	ICMS	430,165	96
040.003.226/92	PAPELARIA H. P. MENDES LTDA	ISS	320,730	60
040.009.634/95	ROGÉRIO PEREIRA TORRES	TLP	3,521	03
040.009.605/95	REGITON QUEIROZ MENEZES	IPU	8,624	08
040.009.635/95	ROGÉRIO PEREIRA TORRES	IPU	18,402	10
040.009.267/95	ROBERTO GONZALES GOMES	IPVA	5,375	05
043.001.242/95	RONALDO JOSÉ DA SILVA	IPVA	6,819	06
042.000.582/95	RETÍFICA MOTORZERO LTDA	ISS	97,865	36
042.000.559/95	RAIMUNDO NONATO GOMES	TLP	7,944	07
040.008.482/95	RICARDO FELINTO	ISS	29,885	12
040.005.311/95	ROGÉRIO MARANHÃO PINTO	IPU	5,238	05
042.000.558/95	RAIMUNDO NONATO GOMES	IPU	14,926	07
040.007.460/95	SEVERINO LIMA DE OLIVIERA	IPU	10,603	06
043.001.175/95	SEBASTIÃO DE MOURA	IPVA	10,356	10
044.000.196/95	SÉRGIO TERNO SUGUI	ISS	7,758	07
040.007.219/95	SEBASTIÃO PIRES GOMES	ITBI	20,069	10
047.000.084/95	TRECS IND. COM. BISCOITOS	ICMS	157,095	36
040.009.266/95	VITOR HERMES DE CASTRO	IPVA	15,487	10
043.001.180/95	VALÉRIA SOARES DE SOUZA	ITCD	12,187	10
040.011.860/94	VIDROESTE LTDA	ICMS	1,143,944	96
048.000.078/95	WARREN DOUGLAS STOETZL	IPU	10,409	08

TOTAL 13.119,415

MARIA TERESA MELO PAZ
Chefe da Divisão
MAT. 25.215-8

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A., para a contratação dos serviços de manutenção evolutiva de software aplicativo das ATM's com a empresa Procomp Indústria Eletrônica Ltda., de acordo com o "caput", do artigo 25, da Lei 8.666/93, torna público que o Diretor de Administração, Sr. Afonso Oliveira de Almeida, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 01.12.95. Processo nº 596/95.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 95/59

A Comissão de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento da habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº DIRAD/COMAP Nº 95/059 - Empresa habilitada: REDOMA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. Empresa inabilitada: DSILK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., por não atendimento ao subitem 3.2.4 do Edital. O processo nº 041.000.548/95 encontra-se com vistas franqueada no SBS - Edifício Brasília - 16º andar, Brasília-DF.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 1/95

Processo: 082.006128/92 - Partes: FEDF X ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO MESTRE D'ARMAS - Ass. 04.12.95 - Objeto: Doação de materiais referentes ao poço artesiano localizado no Condomínio Mestre D'Armas - Assinantes; p/ FEDF: ISAURA BELLONI; p/ Associação dos Moradores do Cond. Mestre D'Armas: ROSENIR QUINO DA COSTA LIMA.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/95

Processo: 082.002031/95 - Partes: FEDF X Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - ass. 23.11.95 - vigência: 31.12.96 - Objeto: Complementar recursos no valor de R\$ 1.429.069,80 (hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos) ao convênio nº 13/95 - Projeto atividade: 1066 - 0001 - Elemento de despesa: 4590 - 51 - Fonte de recursos: 003 - Nota de empenho nº: 5660/95 - Assinantes: p/FEDF: Isaura Belloni; p/NOVACAP: Pedro Murrieta Santos Neto; Marcelo Braga Vieira Júnior

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/95

Processo: 082.002031/95 - Partes: FEDF X Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - ass. 28.11.95 - vigência: 31.12.96 - Objeto: Complementar recursos no valor de R\$ 1.115.798,50 (hum milhão, cento e quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) ao convênio nº 13/95 - Projeto Atividade: 1066 - 0001 - Elemento de despesa: 4590 - 51 - Fonte de recursos: 003 - Nota de Empenho: 5689/95 - Assinantes: p/FEDF: Isaura Belloni; p/NOVACAP: Pedro Murrieta Santos Neto; Marcelo Braga Vieira Júnior.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 117/95

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica que o Resultado de Habilitação da Tomada de Preços nº 117/95 - FEDF, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D" - 2º andar.

Brasília, 5 de dezembro de 1995
IVANA FERNANDES ALVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica que os Resultados de Julgamento das Tomadas de Preços 073, 077, 078 e 088/95 - FEDF, encontram-se afixados no Quadro de Avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D" - 2º andar.

Brasília, 5 de dezembro de 1995
IVANA FERNANDES ALVES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

Processo nº 060.002.692/95 - Partes: Distrito Federal/SES X SOMADOR ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS REGISTRADORAS LTDA. Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto cancelar recursos ao Contrato Padrão nº 01/95, cujo teor refere-se a serviço de reparo Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas de Escrever. Prazo: até 31.12.95. Valor R\$ 1.630,00 (hum mil seiscentos e trinta reais). Recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. Lei nº 846, de 04.01.95. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.075.0021.2043.0001. Fonte de Recursos: 020. Unidade Orçamentária: 23101. Subelemento de Despesa 3.4.90.39. Nota de Empenho 583/95, emitida sob o evento 400093, em anulação a NE 460/95. Em 20 de novembro de 1995. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 021/95 - CL/SEA. Vigência: o presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data da assinatura, 30.11.95. Signatários: pelo distrito Federal, João de Abreu Branco Junior, na qualidade de Secretário de Saúde, pela contratada: Luiz Alberto Soares Abadia, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 10/94 AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

Processo nº 060.002.692/95 - Partes: Distrito Federal/SES X SOMADOR ASSISTÊNCIA COMÉRCIO EM MÁQUINAS REGISTRADORAS LTDA. Objeto: Da alocação de recursos. O valor estabelecido para contrato ora aditado será alocado com a importância de R\$ 1.630,00 (Um mil seiscentos e trinta reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 846 de 04.01.95, perfazendo um total de R\$ 2.203,50 (dois mil duzentos e tres reais e cinquenta centavos), objeto de alocar recurso para atender despesas com gastos com manutenção corretiva e preventiva em máquinas de escrever. Prazo: até 31.12.95. Nota de empenho 593/95, emitida sob o evento 400091. Na modalidade global emitida em 22.11.95, pela Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: PT: 13.075.0021.2043.0001, FR: 000, U.O.: 23101, Natureza de Despesa 3.4.90.39, Vigência: o presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração, data da assinatura 01.12.95. Fundamento Legal: TP 021/95 - CL/SEA. Signatários: pelo Distrito Federal: João de Abreu Branco Junior, na qualidade de Secretário de Saúde, pela contratada: Luiz Alberto Soares Abadia, na qualidade de Sócio Gerente.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADAS DE PREÇOS Nºs 489 A 500/95

TOMADA DE PREÇOS Nº 489/95 - Aquisição de azatioprina 50MG.
DATA DE ABERTURA: 27.12.95 as 08:30 horas
TOMADA DE PREÇOS Nº 490/95 - Aquisição de epirrubicina 10MG e outros, perfazendo o total de 03 itens.
DATA DE ABERTURA: 27.12.95 as 09:30 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 491/95 - Aquisição de vancomicina 500MG e outros, perfazendo o total de 03 itens.
DATA DE ABERTURA: 27.12.95 as 10:30 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 492/95 - Aquisição de albumina humana 20% - 500 ML.
DATA DE ABERTURA: 27.12.95 as 14:30 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 493/95 - Aquisição de halotano 100% 100ML e outros, perfazendo o total de 19 itens.
DATA DE ABERTURA: 27.12.95 as 15:30 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 494/95 - Aquisição de conj. det. ácido úrico enz. col. 240ML ou volume equivalente e outros, perfazendo o total de 34 itens.
DATA DE ABERTURA: 27.12.95 as 16:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 495/95 - Aquisição de antígeno liof. de toxoplasma gondii, 1 ML e outros, perfazendo o total de 31 itens.
 DATA DE ABERTURA: 28.12.95 as 08:30 horas.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 496/95 - Aquisição de bolsa plástica simples p/cole ta de sangue tam. único 500ML e outros, perfazendo o total de 07 itens.
 DATA DE ABERTURA: 28.12.95 as 09:30 horas.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 497/95 - Aquisição de ataduta de algodão ortopédica 10CM X 150CM (comp.mínimo) e outros, perfazendo o total de 29 itens.
 DATA DE ABERTURA: 28.12.95 as 10:30 horas.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 498/95 - Aquisição de detergente biodegradável de-sencrost. p/mat. cirúrgico e outros, perfazendo o total de 05 itens.
 DATA DE ABERTURA: 28.12.95 as 14:30 horas.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 499/95 - Aquisição de algodão hidrófilo dentário em roletes de 04cm pacote c/100 inidades e outros, perfazendo o total de 29 itens.
 DATA DE ABERTURA: 28.12.95 as 15:30 horas.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 500/95 - Aquisição de bolsa p/colostomia simples c/ abertura de 3 polegadas e outros, perfazendo o total de 13 itens.
 DATA DE ABERTURA: 28.12.95 as 16:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no ed. Super Center Venancio 2000 bloco "B"-60 sala 340, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 5 de dezembro de 1995
 TOMAZ ANTONIO M.D.R. DE SANTANA
 Presidente da CPL

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 458/95

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, situada no Edifício Super Center Venancio 2.000 Bl. B-60 sala 340 - Brasília-DF, comunica ao interessados que a Empresa REIMAQ - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA, interpôs RECURSO, contra o Julgamento proferido por esta Comissão referente a Tomada de Preços 458/95, Processo nº 061009268/95. maiores informações poderão ser obtidas nesta CPL, ou pelo telefone 226-8239.

Brasília, 5 de dezembro de 1995
 TOMAZ A.M.D.R. DE SANTANA
 Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, no Ed. Super Center Venancio 2.000 Bl. B-60 sala 340 - Brasília-DF, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de Avisos desta CPL, o Resultado do Julgamento das Licitações abertas nas seguintes modalidades:

.Processo-061008512/94 - CV.681/95
 .Processo-061009526/95 - CV.693/95
 .Processo-061009922/94 - CV.701/95
 .Processo-061004266/95 - TP.469/95
 .Processo-061007544/95 - TP.451/95

Brasília, 5 de dezembro de 1995
 TOMAZ ANTONIO M.D.R. DE SANTANA
 Presidente da CPL

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 44/95

Tendo em vista os recursos interpostos contra o Convite Nº 44/95, objeto do Processo Nº 063.000.139/94, e após a análise dos mesmos, a CPL/FHB su geriu a revogação da presente Licitação, por conveniência administrativa para melhores especificações.

Brasília, 5 de dezembro de 1995
 HELENITA DE OLIVEIRA BOWEN
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO
DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES Nºs 73, 78 e 79/95

ABERTURA: DIA 13/12/95
 CONVITE Nº 073/95 ÀS 10:00 HORAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (FILME DE 31,5 CM)
 CONVITE Nº 078/95 ÀS 11:00 HORAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
 CONVITE Nº 079/95 ÀS 15:00 HORAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Cópias dos presentes Editais, encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Brasília, 4 de dezembro de 1995
 LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.001.588/94. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93. ESPECIE: TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. "C"-701/94, para prestação de serviços de atendimento médico e odontológico aos servidores da NOVACAP, bem como para desempenho das atividades da Creche. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-BENECAP. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGENCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 80 (sessenta) dias, contados a partir de 28.11.95, vencendo-se portanto em 24.01.98, podendo ser rescindido antes do seu término sem ônus de qualquer espécie para a NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 24.11.95. PELA BENECAP: ANA MARIA BARROSO. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e FRANCISCO PAULO NOGUEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 3479 - Ass.: 05.12.95. - Processo: 092.03071/95 - PARTES: CAESB X KOLTECH BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Convite CVO nº 223/95-CAESB. OBJETO: Fornecimento de peças de reposição para válvulas de controle, itens: 02, 03, 04, 05 e 06. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB e do CT 23.257-95/CEF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, Código 22.403.101.131-4. VALOR R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais). PRAZO: 45/90 (quarenta e cinco/noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/KOLTECH LTDA: Semilton Benaglia Wanderley.

CONTRATO nº 3480 - Ass.: 05.12.95. - Processo: 092.03072/95 - PARTES: CAESB X NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Fornecimento de peças de reposição para bombas dosadoras Netzs. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do CT 23.257-95 - CEF/SO/CAESB e próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitário do Distrito Federal. VALOR R\$ 80.893,45 (sessenta mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: expirar-se-a em 31/12/95. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/NETZSCH LTDA: Mário Jun Masaki.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º Aditivo ao Contrato Nº 3252. Ass.: 05.12.95. Processo: 092.008682/94. PARTES: CAESB X INTERRPLAN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Segunda (FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA). Os recursos financeiros serão provenientes de: 1 - CVN 028/94 - SO/CAESB, no valor de R\$ 15.823,50 (quinze mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); 2 - NE 497/95 - SO/CAESB, no valor de R\$ 24.601,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos). ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth; P/ INTERPLAN LTDA: José Carlos de Souza.

1º Aditivo ao Contrato Nº 3333. Ass.: 05.12.95. Processo: 092.002201/95. PARTES: CAESB X PRESTEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Terceira (PREÇO/VALOR): Fica acrescida ao valor original do contrato, a quantia de R\$ 2.287,30 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/ PRESTEL LTDA: Mara Elizabeth Pacheco de Moraes.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento dos Convites nºs CV - 303/95, 307/95, 308/95, 310/95, 323/95, 324/95, 327/95, 328/95, 330/95, 331/95, 334/95, 335/95, 337/95 e 341/95-CAESB, da forma que se segue:

Convite nº CV - 303/95
 firma Deltatronic Com. e Rep. Ltda, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 4.698,00.
 Convite nº CV - 307/95
 firma IEF Bristol Cont. Inst. Sistemas, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 14.458,45.
 Convite nº CV - 308/95
 firma ITEB Ind. Tec. da Borracha, vencedora dos itens 02 e 03, com o valor total de R\$ 595,90.
 Convite nº CV - 310/95
 firma Internacional Equip. Cinéticos Ltda, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 4.150,00; firma Micronal S/A, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 4.868,00.
 Convite nº CV - 323/95
 firma Casa Planeta de Bsb Maq. e Ferr. Ltda, vencedora dos itens 13, 16a, 17 e 18, com o valor total de R\$ 7.012,50; firma Arco Verde Maq. e Ferr. Ltda vencedora dos item 03, com o valor total de R\$ 45,00; firma Equimaf Equip. Maq. e Ferr. Ltda, vencedora dos item 14, com o valor total de R\$ 26,74; firma MultiFerragens Ltda, vencedora dos itens 01, 02, 05, 08, 09 e 15, com o valor total de R\$ 234,50; firma Hortêncio Gondim Paniago, vencedora dos itens 04, 06, 07, 10, 11 e 12, com o valor total de R\$ 228,48.
 Convite nº CV - 324/95
 firma Brasil Borrachas Ltda, vencedora dos itens 01, com o valor total de R\$ 7.648,00.

Convite nº CV - 327/95

firma Casa Planeta de Brasília Ltda, vencedora dos itens 04, 05, 10, 11, 12, 14 e 15, com o valor total de R\$ 1.645,00; firma Koltech Bombas Ltda, vencedora dos itens 01a e 02, com o valor total de R\$ 700,00; firma TQC Engenharia e Construção Ltda, vencedora dos itens 03 e 09, com o valor total de R\$ 2.098,50; firma Hidrodinâmica Com. Tec. Ltda, vencedora dos itens 17, 18, 20 ao 27, com o valor total de R\$ 426,84.

Convite nº CV - 328/95

firma Solda 1000 Com. Rep. de Gases e Equip, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 5.475,00.

Convite nº CV - 330/95

firma Eletroenge Mat. de Const. Ltda, vencedora dos itens 03, com o valor total de R\$ 56,70; firma Augusto Luiz C. Jr. (Rocco Com. e Rep.), vencedora dos itens 04 ao 12, com o valor total de R\$ 2.192,52; firma CDJ Com. de Mat. Elet. Ltda, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 255,70.

Convite nº CV - 331/95

firma Arco Verde Máq. e Ferr. Ltda, vencedora dos itens 11 e 23, com o valor total de R\$ 39,50; firma Leão de Judá I.E.R. Ltda, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 479,00; firma Loja das Tintas (Sol Tintas C.I. Ltda) vencedora dos itens 04 e 05, com o valor total de R\$ 96,00; firma Hortêncio Gondim Paniago, vencedora dos itens 12 e 24, com o valor total de R\$ 29,85; firma Wsm C.S. Mat. Const. Ltda, vencedora do item 10, com o valor total de R\$ 512,00; firma Comac Mat. De Const. Ltda, vencedora dos itens 06, 07 e 09, com o valor total de R\$ 1.031,00; firma Cofermeta S/A, vencedora dos itens 16, 17 e 18, com o valor total de R\$ 18,02; firma Multiferragens Ltda, vencedora dos itens 13 ao 15, 19 ao 22, 25 e 26, com o valor total de R\$ 592,44; firma Irmãos Soares Ltda, vencedora do item 08, com o valor total de R\$ 479,00.

Convite nº CV - 334/95

firma Cofermeta S/A, vencedora dos itens 25, 27 a 31, 51 a 53, com o valor total de R\$ 86,44; firma Equimaf Equip. Máq. e Ferr. Ltda, vencedora dos itens 33 e 36, com o valor total de R\$ 56,16; firma União Comercial Rezende, vencedora dos itens 04, com o valor total de R\$ 35,70; firma Arco Verde Máq. e Ferr. Ltda, vencedora dos itens 11, 12, 13, 15, 22, 47 e 48, com o valor total de R\$ 122,05; firma Hortêncio Gondim Paniago, vencedora dos itens 01 a 03, 05 a 07, 23, 24, 26, 34, 35 e 44, com o valor total de R\$ 341,26; firma Multiferragens Ltda, vencedora dos itens 08 a 10, 14, 16 a 21, 32, 37 a 43, 45, 46, 49, 50 e 54, com o valor total de R\$ 1.016,22.

Convite nº CV - 335/95

firma Internacional Equip. Cient. Ltda, vencedora dos itens 01, com o valor total de R\$ 244,80; firma Protec Produtos Cient. Ltda, vencedora dos itens 02, com o valor total de R\$ 700,00.

Convite nº CV - 337/95

firma Disema Agroind. Ltda, vencedora dos itens 02, 06 ao 09, 11 e 12, com o valor total de R\$ 1.783,22; firma Agroflox Com. Indústria de Peças Ltda, vencedora dos itens 01, 03 ao 05, e 10, com o valor total de R\$ 4.806,04.

Convite nº CV - 341/95

firma Ferragens Pinheiro Ltda, vencedora dos itens 03 ao 09, com o valor total de R\$ 1.187,06; firma Brasília Metais, vencedora dos itens 01, 02, 10 ao 15, com o valor total de R\$ 2.509,38.

Brasília, 4 de dezembro de 1995.

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento das Tomadas de Preços nºs TP-080/95 e 085/95-CAESB e Convite nº CVO - 012/95-CAESB, da forma que se segue:

Tomada de Preços nº TP - 080/95 firma CBR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com o valor total de R\$ 334.551,06; Tomada de Preços nº TP - 085/95 firma CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com o valor total de R\$ 588.602,72; e

Convite nº CVO - 012/95 firma CEP Consultoria Engenharia e Projeto S/C Ltda, com o valor total de R\$ 82.961,50.

Brasília, 5 de dezembro de 1995.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 22/95

PROCESSO Nº 030.009.783/95

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que após a análise das propostas relativas ao processo licitatório em epígrafe, julgou vencedoras as firmas : PAPEL. ABC COM. E IND. LTDA., itens 01,89,91,92,93,94,95,101,103,124,126,127 no valor total de R\$ 266,40. PAPEL. E LIV. A&J LTDA., itens 03,04,100,129 no valor total de R\$ 528,00. TEC'S PAPEL. EQUIP. E SERV. LTDA., item 90 no valor total de R\$ 208,00. SOMA PAPEL. TÉCNICA LTDA., itens 02,24,25,26,33,132 no valor total de R\$ 285,00. LIVRAR. E PAPEL. TRIANGULO COM. LTDA., itens 07,10,11,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,27,28,29,30,31,32,77 no valor total de R\$ 458,40. EXPRESS PAPEL. LTDA., itens 112 e 123 no valor total de R\$ 136,00. LIDERPRINT COM. REP. LTDA., itens 106,107,108,109,110,111,114,130 no valor total de R\$ 1.116,30. MASTER SIST. DE COM. E REP. LTDA. itens 99,115,116,117,118,119,120,121,122,128 no valor total de R\$ 3.366,66. AGC COM. E REP. LTDA., itens 98 e 125 no valor total de R\$ 190,50. PAPEL. COQUINHA LTDA., itens 05,06,08,09,12,14,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74, 75, 76, 79,80,81,82,83,84,85,86,87,96,97,102,104,105 no valor total de 4.161,51. IM DIST. COM. E REP. DE PAPELARIA LTDA item 131 no valor total de R\$ 150,00. REDE COM. E REP. LTDA., item 113 no valor total de R\$ 1.482,00.

Brasília, 4 de dezembro de 1995.

ACHILLES DE SANTANA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF torna pública a dispensa de licitação para a execução de serviços de pintura e recuperação de massa de abrigos para passageiros no Distrito Federal, pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o disposto no artigo 24; inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94. Processo nº 096.003798/95.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 014/95-ASJUR. PARTES: SAB X ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE COMBATE À AIDS-GRUPO ARCO ÍRIS.OBJETO: Patrocinar ações de assistência alimentar, sob a forma de cesta alimentar básica, a pessoas carentes e portadoras de HIV soropositivas.VALOR: R\$5.000,00(cinco mil reais).Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21/06/93.PROCESSO Nº 075.000.143/95-SAB.DATA DA ASSINATURA: 20/11/95. VIGÊNCIA: 20/05/96.P/SAB: MAURÍCIO DUTRA GARICA- Presidente e SYLVIO PÉTRUS JÚNIOR-Diretor Administrativo e Financeiro. P/ GRUPO ARCO ÍRIS- ANTONIO LISBOA GONÇALVES-Diretor.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 5/95

Edital nº005/95-EMATER/DF:Tomada de Preços para prestação de serviço de Vigilância armada e desarmada.Tipo de Licitação:Menor Preço.Abertura: Dia 21.12.95 às 09:30 horas.Retirada do Edital no Sain Parque Rural-EMATER/DF Fone:340.3047.Brasilia-01 de dezembro de 1995.

MÁRIO SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 09/94. CONTRATANTE: DF/Secretaria de Segurança Pública. CONTRATADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. PROCESSO: 0030.000.982/95. OBJETO: Suplementar recursos, no valor de R\$ 370.000,00 objetivando o fornecimento de combustíveis: álcool, óleo diesel, gasolina e fluido de freio, sob as condições e obrigações específicas previstas no Edital e na proposta da contratada, perfazendo o total de R\$ 705.000,00. LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/95-SEA. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1995. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017420580001. NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90.30. FONTE DE RECURSOS: 030. NOTA(S) DE EMPENHO(S) Nº(S): 95NE01091 emitida em 07/08/95, 95NE1314 emitida em 12/09/95, 95NE1478 emitida em 11/10/95, 95NE01593 emitida em 28/10/95 e 95NE01708 emitida em 13/11/95; sob o evento 400092, em reforço à 95NE0435. MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO: Por estimativa. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 80.000,00 - R\$ 80.000,00 - R\$ 80.000,00 - R\$ 80.000,00 e R\$ 50.000,00 respectivamente. DATA DA ASSINATURA: 13/11/95. VIGÊNCIA: Este Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública: GILBERTO SERRA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública - Pela Contratada: WELLINGTON MENDONÇA FLEURY CURADO, na qualidade de Gerente Regional de Consumidores do Centro Norte. OBS: Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 231, de 01/12/95, página 25.

AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 051-95

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA;A CPL informa que as alterações providas na referida licitação encontram-se a disposição dos interessados no SAIN, bl. A, sl. 125 (CPL).

Brasília-DF, 5 de dezembro de 1995
ROBERTO MARTINS DE MIRANDA
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONVITE nº 067-95

OBJETO: LOCAÇÃO DE 278 RECEPTORES RADIOCHAMADA (BIPs.) P/ SSP-DF.

A CPL informa aos interessados que, por interesse público, a licitação em comento foi revogada.

Brasília-DF, 5 de dezembro de 1995
ROBERTO MARTINS DE MIRANDA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

A CPL informa o resultado do julgamento das propostas das licitações abaixo:

CONVITE nº 058-95

LAJES PLAN PREMOLDADOS IND. COM E CONST.LTDA. item 05;PROMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. itens 3,4,6,7 e 10;WSM COM. E SERV. DE MAT. CONSTRUÇÕES LTDA. itens 8 e 9;

CONVITE nº 060-95

INFORMED EQUIP. P/ELETROMEDICINA E INFORMÁTICA LTDA

Brasília-DF, 5 de dezembro de 1995
ROBERTO MARTINS DE MIRANDA
Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/95

PROCESSO Nº 055.004196/95 PARTES Contratante: DETRAN/DF Contratada: ADVANCED - Produtos Tecnológicos e Teleinformática Ltda OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças aos aparelhos de ar condicionado "de parede" ..., conforme especificado na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse VALOR: R\$ 18.959,04(dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) Natureza da Despesa: 349039, Fonte: 050 e NE: 0859/95 DATA:10.11.95 VIGÊNCIA 09.11.97 Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela contratada o Gerente Comerciante o Sr. Helder Geraldo Rodrigues Borges.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 50/95 AO CONVÊNIO Nº 2/95

PROCESSO Nº 055.001630/95 PARTES Conveniente: DETRAN/DF Conveniada: C.I.E.E. - Centro de Integração Empresa-Escola OBJETO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar do final do prazo inicialmente estipulado, entrando este termo em vigor na data de sua assinatura, até 31/12/96. DATA: 28.11.95 VIGÊNCIA 31/12/96 Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela Conveniada o Coordenador Geral o Sr. Moisés do Espírito Santo Júnior.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 57/95**

Encontra-se a disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF 2º andar do Ed. Sede sala 210 fone: 312-3606, o seguinte edital:
Tomada de Preços nº 057/95-CPL
Data de Abertura: 26 de dezembro de 1995, às 14:30h.
Objeto: Aquisição de duplicador digital.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 1995

CLEBER VIEIRA ROCHA
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADAS DE PREÇOS Nº 38, 41 e 51/95**

A Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, informa aos interessados o resultado de julgamento das licitações em epígrafe:
Tomada de Preços nº 038/95 - itens 01, 02 e 03 - firma vencedora: Zaroni Telecomunicações Ltda; itens 04, 05 e 06 - cancelados por conveniência administrativa.
Tomada de Preços nº 041/95 - firma vencedora: Skorpios Máquinas para Escritório Ltda.
Tomada de Preços nº 051/95 - firma vencedora: V. G. Carvalho e Cia.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 1995.

CLEBER VIEIRA ROCHA
Presidente da Comissão

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO,
DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO

O Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público que estarão abertas, no período de 11 a 22 DEZ 95, inscrições ao Concurso Público para Habilitação ao Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar QBMP-06- Auxiliar de Saúde e QBMP-10 - Paramédico Masculino. Os interessados na aquisição do Edital serão atendidos nos Quartéis do Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças-CEFAP, situado no Setor Policial Sul e no 2º Batalhão de Incêndio, situado em Taguatinga Centro, em horário comercial.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 1995

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL/QOBM/COMB
DIRETOR DE PESSOAL

DIRETORIA DE PESSOAL ATIVO

EDITAL DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

O Diretor de Pessoal Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 18 e 19, do Decreto nº 16.036, de 04 de novembro de 1994, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para Habilitação ao Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar, QBMP-6 Auxiliar de Saúde e QBMP -10 Paramédico, do quadro de praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nas condições do presente Edital.

1.	REQUISITOS
1.1	Ser do sexo masculino;
1.2	Ser brasileiro nato;
1.3	Ser solteiro, sem encargos de família
1.4	Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima 24 (vinte quatro) anos e 06(seis) meses, na data de 1º março de 1996;
1.5	Estar em dia com as obrigações eleitorais;
1.6	Possuir escolaridade correspondente ao primeiro grau completo, no mínimo;
1.7	Ter altura mínima de 1.65m;
1.8	Não possuir antecedentes criminais ou morais que contra indiquem seu ingresso na Corporação;
1.9	Possuir aptidão física, de saúde e intelectual, compatíveis com as funções que irá exercer;
1.10	Possuir certificados específicos; (Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Raio X e de Laboratório);
1.11	Se militar ou ex-militar de outra Corporação, não estar respondendo a processo nem

1.12

2.

2.1

2.1.1

2.1.2

2.1.3

2.2

2.2.1

2.2.2

2.2.3

2.2.4

2.2.5

2.2.6

2.2.7

3.

4.

5.

5.1

5.1.1

5.1.2

5.2

5.2.1

5.2.2

5.3

6.

7.

8.

8.2

9.

10.

10.1

10.2

haver sido excluído ou licenciado a bem da disciplina;
Assumir o compromisso de servir a Corporação durante o período mínimo de 03 (três) anos
(Art. 1º inciso III, e Art. 15, do Decreto nº 7.338, de 29 de dezembro de 1982).
DOCUMENTOS
Para Inscrição
Carteira de Identidade
02 (duas) fotos 3x4, recentes, de frente;
Recibo da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), paga em qualquer agência do Banco de Brasília - BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, (Modelo no local de inscrição);
Para Inclusão (fotocópias autenticadas):
Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento;
Titulo Eleitoral, com comprovante de votação na ultima eleição;
Certificado de conclusão de 1º Grau;
Nada consta, nas áreas civil, criminal e de protestos; (original)
CIC/CPF; Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
Cartão do PIS ou do PASEP, se tiver, e autorização, se militar da ativa;
INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas pela Diretoria de Pessoal, através da Seção de Seleção, Ingresso e Identificação, nos Horários de 08:30h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto às quartas-feiras, em que se darão no horário de 08:00 às 11:30h, nos Quartéis do CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS - CEFAP, Situado no Setor Policial Sul, e 2º BATALHÃO DE INCÊNDIO, SITUADO EM Taguatinga Centro.

NÚMERO DE VAGAS

Serão oferecidas, 80 (oitenta) vagas

30 - Auxiliar de Enfermagem (QBMP - 6)

02 - Técnico em Raio - X (QBMP - 6)

45 - Paramédico (QBMP - 10)

PROCESSO SELETIVO

O processo Seletivo contará com as seguintes etapas:

ETAPA I - EXAME INTELLECTUAL

(Classificatório)

O Exame Intellectual versará sobre conhecimentos a nível de 1º Grau, com os conteúdos programáticos afixados nos locais de inscrição, formulando-se questões sobre as seguintes matérias:

a) Comunicação e Expressão;

b) Matemática;

c) Conhecimentos Gerais (Geografia, História e Atualidades do Brasil); e

d) Técnico-Profissional Escrita.

A ETAPA I - Constará de questões pontuadas, cujo o total variará de 00 (zero) a 100 (cem).

O resultado de cada candidato, na ETAPA I- Exame Intellectual será obtido pela soma dos pontos adquiridos nas matérias das alíneas a), b),c) e d) supra-mencionadas.

ETAPA II - Exames Biométricos e Físicos (Eliminatórios)

Nos Exames Biométricos e Físicos serão exigidos os valores, índices e resultados mínimos constantes do Manual do Candidato, que será afixado no local inscrição, mediante provas que serão realizadas nas dependências da Academia de Bombeiro-Militar do Distrito Federal.

Para a realização dos Exames Físicos será exigida a apresentação de atestado médico de que o candidato não sofre de qualquer moléstia que contra-indique a prática de exercícios físicos.

ETAPA III - Exames Médicos (Eliminatórios)

Nos Exames Médicos, de caráter eliminatório, serão observadas as exigências estabelecidas no manual do candidato, que deve ser realizado pelo Serviço de Saúde da Corporação ou por entidade(s) conveniada(s).

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Será eliminado o candidato que:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das questões da prova do Exame Intellectual;

b) utilizar-se de quaisquer meios ilícitos ou não permitidos pela Comissão, nas provas de todas as etapas do Processo Seletivo;

c) cometer, durante todo o Processo Seletivo, atos de indisciplina;

d) faltar a qualquer das provas constantes de todas as ETAPAS do Processo Seletivo, quaisquer que sejam os motivos, por relevantes que sejam;

e) obter pontuação igual a 00 (zero) em qualquer das provas da ETAPA I - Exame Intellectual;

f) não alcançar os pontos, índices e resultados mínimos aos quais se refere o subitem 5.2, na ETAPA II, Exames Biométricos e Físicos, ou deixar de apresentar o Atestado Médico a que se reporta o subitem 5.2.2.

g) não for considerado "apto" na ETAPA III - Exames Médicos;

h) fazer declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar a documentação exigida fazer ou apresentar quaisquer documentos falsos ou com irregularidade.

CALENDÁRIO
O calendário encontra-se no Anexo Único, do presente EDITAL.

CLASSIFICAÇÃO
A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos resultados da ETAPA I - Exame Intellectual.

8.2
Havendo empate, observar-se-á, pela ordem, um dos seguintes critérios para desempate entre candidatos:

a) se militar da ativa de uma das Forças Armadas ou Forças Auxiliares do País, com preferência, havendo mais de um, para aquele que contar com maior tempo de serviço ativo;

b) contar com maior tempo de serviço público militar, não estando na ativa;

c) contar com maior tempo de serviço público;

VALIDADE DO CONCURSO
O presente Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, se houver interesse da Corporação.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS
Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas oferecidas serão incluídos no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na graduação de SOLDADO BOMBEIROS-MILITAR DE 2ª CLASSE e matriculados no Curso de Formação e Especialização de Soldado Bombeiro Militar / CFSDBM, que funcionará nos Comandos Operacionais Leste (COL) ou Oeste (COW), com regime, conteúdo e carga-horária previstos nas normas próprias do Curso, que terá a duração de 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses de formação básica e 02 (dois) meses de formação prática, na Policlínica da Corporação e 1ª Companhia Independente de Emergência Médica;

Ao final do Curso de que trata o subitem anterior, os militares que obtiverem aproveitamento serão promovidos a SOLDADO BOMBEIRO-MILITAR DE 1ª

- 10.3 CLASSE e estarão aptos a desenvolver as atividades características da graduação;
Não haverá segunda chamada para qualquer das provas do Concurso;
- 10.4 Não se concederá revisão de prova aos candidatos no Processo Seletivo e no Curso de que trata o subitem 10.1, depois de registrado o resultado em ata própria;
- 10.5 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e não classificados ficarão cadastrados na Diretoria de Pessoal Ativo, podendo, no prazo de validade do presente Concurso e dentro das necessidades da Corporação, serem convocados, na estrita ordem de classificação;
- 10.6 A Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo, uma vez paga, não poderá ser devolvida;
- 10.7 Os avisos referentes ao Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal;
- 10.8 As disposições contidas no Manual do Candidato, entregues no ato da inscrição, integrarão as normas do presente EDITAL, com se parte desse fossem;
- 10.9 A inscrição no Concurso implica no conhecimento e na aceitação
- 10.10 Não serão aceitas inscrições por via postal;
- 10.11 Serão admitidas inscrições feitas através de procuradores, munidos de poderes específicos, desde que satisfeitas as demais exigências prescritas no presente EDITAL e no Manual do Candidato;
- 10.12 As despesas com transporte, alojamento e outros similares, durante a realização das atividades do Concurso, correrão por conta do candidato;
- 10.13 Eventuais direitos de ação contra atos relativos ao presente Concurso prescreverão dentro de 01 (um) ano, a contar da data da publicação ou da ciência, pelo candidato, de cada ato, salvo se outro estiver prescrito em lei;
- 10.14 Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Corporação.
- 10.15 Para a realização da ETAPA I - Exame Intelectual, o candidato deverá chegar ao local do exame com 01 (uma) hora de antecedência, munido de identidade, cartão de inscrição, prancheta e caneta esferográfica azul ou preta, sendo proibido o uso de calculadora.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CORONEL QOBM/COMB

A N E X O

CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BOMBEIROS-MILITAR - QBMP-5 AUXILIAR DE SAÚDE E QBMP-10 PARAMÉDICO

EVENTO	DATA/HORA	LOCAL/RESPONSÁVEL
Publicação	07/12	DODF
Divulgação	07/12 a 22/12	Imprensa/assessoria Comunicação Social
Inscrição	11/12 a 22/12	Taguatinga/CEFAP
Exame Intelectual	07/01/96	A indicar/COEFACA
Resultado Intelectual	17/01/96	Locais de Inscrição/COEFACA
Exame Físico e Biométrico	22/01 a 26/01/96	ABM/COEFACA
Exame Médico	29/01 a 02/02/96	Policlínica - CBMDF
Divulgação Resultado Final	12/02/96	Assessoria de Comunicação Social
Apresentação dos Aprovados	29/02/96	QCG - DP/DEI
Inclusão, Matrícula e Início do Curso	01/03/96	COL/COW - DP/DEI

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 54/95

- Tomada de Preços para prestação de serviços

de limpeza e conservação.

Classe: 9734.

Data: 22.12.95 - Horário: 15:00 horas.

Local: Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO, DAL/PMDF, Anexo I do QCG, sala 42.

Informações e cópia do Edital: Diariamente das 14 as 18 horas, nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Publique-se.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 1995

EDUARDO SILVANO - Ten Cel QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Substituto

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 33/95

Nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 25, inciso XV, do Regimento aprovado pelo Decreto no 15.060/93, ADJUDICO o objeto do presente certame e, em consequência, HOMOLOGO a referida licitação em favor das firmas: Itens 01, 02 e 03 - Movflex Móveis Ltda; Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 - Centro Comercial Móveis Ltda; Item 12 - Top Line Móveis de Escritório Ltda.

Brasília, 5 de dezembro de 1995.

MOACYR DE OLIVEIRA FILHO
SecretárioSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/95

Processo: 193.000.137/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e ALIMENTA - Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios Ltda ;Objeto: Suplementação de recursos para projeto de pesquisa; Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), Nota de Empenho : 95 NE 00385; Dotação

Orçamentaria: Programa de Trabalho :3010005723310001; Fonte de Recursos :000, Código: U.O. : 21201; Elemento : 349030; Data de Assinatura:30 / 11 /95; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ FAPDF: Benício Viero Schmidt, Roque de Barros Laraia, respectivamente Diretor Presidente, Diretor Técnico Científico e;P/Contratado: Guilherme Pechel Marinho

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/94

Processo: 190.000.170/94; Partes: Fundação de Apoio A Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Retificar a data de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 057/94; Data de Assinatura: 29 / 11 / 95; Despesas de Publicação: FAPDF - P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/Outorgado: Antonio Manuel Dias Henriques e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/94

Processo: 191.000.422/94; Partes: Fundação de Apoio A Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Retificar a data de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 082/94; Data de Assinatura: 29 / 11 / 95; Despesas de Publicação: FAPDF - P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/Outorgado: Antonio Manuel Dias Henriques e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/94

Processo: 190.000.223/94; Partes: Fundação de Apoio A Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Retificar a data de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 083/94; Data de Assinatura: 29 / 11 / 95; Despesas de Publicação: FAPDF - P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/Outorgado: Antonio Manuel Dias Henriques e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/94

Processo: 191.000.451/94; Partes: Fundação de Apoio A Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Retificar a data de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 084/94; Data de Assinatura: 29 / 11 / 95; Despesas de Publicação: FAPDF - P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/Outorgado: Antonio Manuel Dias Henriques e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/94

Processo: 191.000.337/94; Partes: Fundação de Apoio A Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Retificar a data de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 103/94; Data de Assinatura: 29 / 11 / 95; Despesas de Publicação: FAPDF - P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/Outorgado: Antonio Manuel Dias Henriques e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/94

Processo: 190.000.294/94; Partes: Fundação de Apoio A Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Retificar a data de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 108/94; Data de Assinatura: 29 / 11 / 95; Despesas de Publicação: FAPDF - P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/Outorgado: Antonio Manuel Dias Henriques e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/94

Processo: 190.000.304/94; Partes: Fundação de Apoio A Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Retificar a data de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 114/94; Data de Assinatura: 29 / 11 / 95; Despesas de Publicação: FAPDF - P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/Outorgado: Antonio Manuel Dias Henriques e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/94

Processo: 191.000.352/94; Partes: Fundação de Apoio A Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Retificar a data de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 118/94; Data de Assinatura: 29 / 11 / 95; Despesas de Publicação: FAPDF - P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/Outorgado: Antonio Manuel Dias Henriques e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/94

Processo: 191.000.354/94 - FAPDF ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação de Apoio a Recursos Genéticos e Biotecnologia Dalmo Catauli Giacometti ; Objeto: Retificar o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 141/94; Data de Assinatura: 27/11/95 ; Despesas de Publicação: FAPDF ; P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia , respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico ; P/Outorgada:Jairo silva, Roberto Lara Cucino e Elmar Wagner, respectivamente, Diretores Presidente, Administrativo e Técnico.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/94

Processo: 191.000.348/94 - FAPDF ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação de Apoio a Recursos Genéticos e Biotecnologia Dalmo Catauli Giacometti ; Objeto: Retificar o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 142/94; Data de Assinatura: 27/11/95 ; Despesas de Publicação: FAPDF ; P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia , respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico ; P/Outorgada:Jairo silva, Roberto Lara Cucino e Elmar Wagner, respectivamente, Diretores Presidente, Administrativo e Técnico.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/94

Processo: 190.000.144/94 - FAPDF ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Renato da Veiga Guadagnin ; Objeto: Retificar o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 152/94; Data de Assinatura: 27/11/95 ; Despesas de Publicação: FAPDF ; P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia , respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico ; P/Outorgado:Renato da Veiga Guadagnin.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/94

Processo: 191.000.332/94 - FAPDF ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação de Apoio a Recursos Genéticos e Biotecnologia Dalmo Catauli Giacometti ; Objeto: Retificar o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 170/94; Data de Assinatura: 30/11/95 ; Despesas de Publicação: FAPDF ; P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia , respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico ; P/Outorgado: Jairo Silva, Roberto Lara Cucino e Elmar Wagner, respectivamente, Diretores Presidente Administrativo e Técnico.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/94

Processo: 191.000.449/94 - FAPDF ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Maristella de Oliveira Azevedo ; Objeto: Retificar o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 172/94; Data de Assinatura: 30/11/95 ; Despesas de Publicação: FAPDF ; P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia , respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico ; P/Outorgado: Maristella de Oliveira Azevedo.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/94

Processo: 190.000.279/94 - FAPDF ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação de Apoio a Recursos Genéticos e Biotecnologia Dalmo Catauli Giacometti ; Objeto: Retificar o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 176/94; Data de Assinatura: 30/11/95 ; Despesas de Publicação: FAPDF ; P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia , respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico ; P/Outorgado: Jairo Silva, Roberto Lara Cucino e Elmar Wagner, respectivamente, Diretores Presidente Administrativo e Técnico.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/94

Processo: 190.000.157/94 - FAPDF ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DERDF ; Objeto: Retificar o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 181/94; Data de Assinatura: 30/11/95 ; Despesas de Publicação: FAPDF ; P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia , respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico ; P/Outorgado: Henrique Leite Ludovice, Diretor-Geral.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/94

Processo: 191.000.478/94 - FAPDF ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação de Apoio a Recursos Genéticos e Biotecnologia Dalmo Catauli Giacometti ; Objeto: Retificar o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 185/94; Data de Assinatura: 30/11/95 ; Despesas de Publicação: FAPDF ; P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia , respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico ; P/Outorgado: Jairo Silva, Roberto Lara Cucino e Elmar Wagner, respectivamente, Diretores Presidente Administrativo e Técnico.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/94

Processo: 190.000.169/94 - FAPDF ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Antonio Raimundo Lima Cruz Teixeira ; Objeto: Retificar o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 189/94; Data de Assinatura: 30/11/95 ; Despesas de Publicação: FAPDF ; P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia , respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico ; P/Outorgado: Antonio Raimundo Lima Cruz Teixeira.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/94

Processo: 190.000.168/94 - FAPDF ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Silvio Perini Zamboni ; Objeto: Retificar o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 205/94; Data de Assinatura: 30/11/95 ; Despesas de Publicação: FAPDF ; P/FAP-DF: Benício Viero Schmidt e Roque de Barros Laraia , respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico ; P/Outorgado: Silvio Perini Zamboni.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/95

Resultado de Julgamento das Propostas Comerciais.
Informamos, para efeitos do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, o resultado do julgamento das propostas comerciais da Concorrência em epígrafe, cujo objeto e a aquisição de 35 (trinta e cinco) chassis de caminhão, sendo vencedora da licitação, por opção de menor preço, a empresa CODIPE-Cia. Distribuidora de Peças e Veículos.

Brasília-DF, 5 de dezembro de 1995.
NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nºs 22 a 28/95

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público que os Editais das Tomadas de Preço abaixo relacionadas estão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala 232, 2º andar, do Edifício Lex, localizado no SEP Sul, entre quadras 702/902, Bloco "A", sede do SLU/DF, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/95.

ABERTURA: 26/12/1995, às 10:00 horas
OBJETO: Contratação para fornecimento de pão, leite, café, açúcar e margarina

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/95.

ABERTURA: 26/12/1995, às 15:00 horas
OBJETO: Contratação para fornecimento de desengraxante alcalino.

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/95.

ABERTURA: 27/12/1995, às 10:00 horas
OBJETO: Contratação para fornecimento de vassouras de piaçava.

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/95.

ABERTURA: 27/12/1995, às 15:00 horas
OBJETO: Contratação para fornecimento de sacos plásticos para lixo.

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/95.

ABERTURA: 03/01/1996, às 10:00 horas
OBJETO: Contratação para fornecimento de luvas de raspa.

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/95.

ABERTURA: 03/01/1996, às 15:00 horas
OBJETO: Contratação para fornecimento da cal hidratada.

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/95.

ABERTURA: 04/01/1996, às 10:00 horas.
OBJETO: Contratação para fornecimento de GLP.

Brasília, 5 de dezembro de 1995
FERNANDO DE SOUZA AMORIM
Presidente da Comissão

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/95

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.009.126/95 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. OBJETO: Execução de obras de implantação de infra-estrutura de iluminação pública em diversos locais do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho às fls. 02/06. PRAZO Até 31.12.95. VALOR: R\$ 2.147.745,00 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 846, de 04.01.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 160910575 11010001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 22101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 469051. NOTA DE EMPENHO Nº 494/95, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 09.10.95. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA : 22.11.95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: RUBEM FONSECA FILHO na qualidade de Presidente. Brasília-DF, 30 de novembro de 1995. Ofício nº 124/95.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/95

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 171.000.201/95 - PARTES: DF/STb/DEPEM X CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE-CENTROLAR. OBJETO: Execução de cursos de Capacitação Profissional destinados aos candidatos selecionados pela Secretaria de Trabalho, conforme especificações contidas na proposta de fls. 05/13. PRAZO: Até 26.12.95. VALOR: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), recurso esse procedente do Convênio nº 005/95 - Mtb/SPES/CODEFAT-DEPEM/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 14078047025140003. FONTE DE RECURSOS: 032. CÓDIGO U.O.: 25103. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 449/95, emitida na modalidade Global, sob o evento 400091, em 22.11.95. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 29.11.95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PEDRO CELSO e IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho e Diretor Geral do DEPEM/DF. Pela CONTRATADA: ZAMOR DE MAGALHÃES ALMEIDA, na qualidade de Presidente. Brasília-DF, 30 de novembro de 1995. Of. 124/95.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/95

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 171.000.199/95 - PARTES: DF/STb/DEPEM X SOMUSEU - Sociedade de dos Amigos do Museu Vivo da Memória Candanga. OBJETO: Execução de cursos de Capacitação Profissional, destinados aos candidatos selecionados pela Secretaria de Trabalho, conforme especificações contidas na proposta de fls. 03/16, anexos de fls. 15 e 16. PRAZO: Até 26.12.95. VALOR: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), recurso este procedente do Convênio nº 005/95 - Mtb/SPES/CODEFAT - DEPEM/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 14078047025140003. FONTE DE RECURSOS: 032. CÓDIGO U.O.: 25103. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 448/95, emitida na modalidade Global, sob o evento 400091, em 22.11.95. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 29.11.95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PEDRO CELSO e IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho e Diretor-Geral do DEPEM/DF. Pela CONTRATADA: LUCIANA RICARDO DA COSTA, na qualidade de Presidente. Brasília-DF, 30 de novembro de 1995. Of. 124/95.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/95

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 171.000.198/95 - PARTES: DF/DEPEM/STb X ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA - ANSA. OBJETO: Execução de cursos de Capacitação Profissional destinados aos candidatos selecionados pela Secretaria de Trabalho, conforme especificações contidas na proposta de fls. 03/10, anexos às fls. 09/10. PRAZO: Até 26.12.95. VALOR: R\$ 7.783,75 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), recurso esse procedente do Convênio nº 005/95 - Mtb/SPES/CODEFAT-DEPEM/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 14078047025140003. FONTE DE RECURSOS: 032. CÓDIGO U.O.: 25103. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 452/95, emitida na modalidade Global, sob o evento 400091, em 22.11.95. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 29.11.95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PEDRO CELSO e IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho e Diretor Geral do DEPEM-DF. Pela CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES, na qualidade de Presidente. Brasília-DF, 30 de novembro de 1995. Of. 124/95.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/95
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 171.000.202/95 - PARTES: DF/DEPEM/SIB X CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES. OBJETO: Execução de cursos de Capacitação Profissional, destinados aos candidatos selecionados pela Secretaria de Trabalho, conforme especificações contidas na proposta de fls. 05/13, anexos de fls. 12/13. PRAZO: Até 26.12.95. VALOR: R\$ 81.854,51 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), recurso ao esse procedente do Convênio nº 005/95 - MTB/SPES/COFEPAT-DEPEM/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 14078047025140003. FONTE DE RECURSOS: 032. CÓDIGO U.O.: 25103. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 454/95, emitida na modalidade Global, sob o evento 400091, em 22.11.95. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 29.11.95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PEDRO CELSO e IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho e Diretor-Geral do DEPEM/DF, respectivamente. Pela CONTRATADA: PERYCELES TUPY VIEIRA, na qualidade de Presidente. Brasília-DF, 30 de novembro de 1995. Of. 124/95.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/95
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 146.000.187/95 - PARTES: DF/RA-XVI X ELETROTEL COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de fornecimento e instalação de uma central PABX - CPA, a serem efetuadas pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL. PRAZO: Até 31.12.95. VALOR: R\$ 3.854,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 846, de 04.01.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120080001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 11118. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nºs 85 e 86/95, emitidas por estimativa, sob o evento 400091, em 06.04.95. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 003/95-RA-XVI. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07.04.95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: JOSÉ SOBRINHO BARROS, na qualidade de Sócio Gerente. OBSERVAÇÃO: Publicação extraordinária por ter sido o processo recebido nesta DCC/1ª SPR, em 26.11.95 (fls. 54). Brasília-DF, 04 de dezembro de 1995. Of. 124/95.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 37/95

Objeto: Aquisição de LIVROS. Recebimento dos envelopes: 13/12/95 às 10:00 horas. Cópia da Carta-Convite encontra-se afixada no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados não-convidados, mediante apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, das 13:00 às 18:00 horas, fone 314.9149, fax 314.9219.

Brasília, 5 de dezembro de 1995
AGNALDO MOREIRA MARQUES
Chefe da Seção de Compras

RESULTADOS DE JULGAMENTOS DE PROPOSTAS

CONVITE Nº 35/95

Informamos, para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, o resultado do julgamento das propostas de preços do convite em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de semelhante, indicando o licitante vencedor: FACTA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONVITE Nº 36/95

Informamos, para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, o resultado do julgamento das propostas de preços do convite em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de software de automação de escritório, indicando o licitante vencedor: SANTOS & SOSTER itens 01 e 02.

Brasília, 4 de dezembro de 1995

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/95

Informamos, para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, o resultado do julgamento das propostas da tomada de preços em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, indicando os licitantes vencedores, por item: JOB Comércio e Representações LTDA - itens 05e 07; INFORMATIC - Comércio e Representação LTDA - itens 03 e 04; RELDA Comércio e Representação LTDA - itens 01 e 02; MOVAP Móveis LTDA - itens 06,08, 09 e 13; Comercial Marte de Móveis LTDA - itens 10,11 e 12.

Brasília, 5 de dezembro de 1995
ANTÔNIO BATISTA DE MELO
Presidente da Comissão

INEDITORIAIS

ASSETRAN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DETRAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta da Associação dos Servidores do Detran-ASSETRAN, no uso de suas atribuições legais CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS para, em Assembléia Geral extraordinária reunirem em 12/12/95, no Auditório do Detran, para deliberarem, em 1ª (primeira) convocação às 8:00h, ou em 2ª (segunda) convocação às 8:30h com qualquer número de associados. A seguinte pauta: a) Indicativo de Greve b) Gratificação de Atividade c) Passivos Trabalhista e demais itens constantes da pauta de reivindicações. Marta Franco Cançado - Presidenta

(DAR-R\$15,52)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 002/95. Contratado: Gislaire Jaciara Castro dos Santos. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais na área de advocacia no período de 01.11.95 a 31.10.96. Valor: R\$ 21.600,00. Amparo Legal: Caput artigo 25 da Lei 8666/93. Justificativa: Profissional de notório conhecimento da matéria.
(DAR-R\$14,32)

JORLAN S.A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

CGC 01542240/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 13 de dezembro de 1995 às 15:00h, na Sede Social, à W3 CRS 504 - Bloco C no. 37 - Lojas 31-43 nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta do dia: Eleição do diretor Assessor da Companhia.

BRASÍLIA-DF, 03 DE DEZEMBRO 1995.
LUÍS FERNANDO MACHADO E SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
(DAR - R\$ 46,56 - 3)

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE BRASÍLIA-SIAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores associados do Sindicato das Indústrias da Alimentação de Brasília para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na, quarta - feira, dia 13 (treze) de Dezembro de 1995, na sede do sindicato sita no SCN Qd. 01 Bloco E nº 50 sala 1010, às 9:30 (nove e trinta) horas em primeira chamada e 10:00 (dez) horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre as reivindicações da classe laboral para Convenção Coletiva de Trabalho. Maurino Almeida Ramos Presidente

(DAR R\$ 13,58)

Apostando no Futuro



Contém a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, retificada em 27 de setembro do mesmo ano.

A referida Lei dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, como: os direitos à saúde, à vida, à liberdade, ao respeito, à dignidade, às convívências familiar e comunitária, à educação, à cultura e ao esporte, etc.

Abrange temas polêmicos como guarda, tutela, adoção e medidas de proteção. Composta de índice temático e descrição da legislação correlata ao assunto.

Estatuto da Criança e do Adolescente



IMPRESA NACIONAL
Sua Editora Oficial

INFORMAÇÕES E VENDAS:

SIG, Quadra 06 Lote 800. Caixa Postal 30.000. CEP 70604-900 Brasília - DF
Telefone: (061) 313-9905 Fax: (061) 313-9528